



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 175

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

| SUMÁRIO | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III | | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|--|---------|----------|-----------|---|---------|----------|-----------|
| | PÁG. | PÁG. | PÁG. | | PÁG. | PÁG. | PÁG. |
| Atos do Poder Legislativo..... | | | 130 | Secretaria de Estado de Trabalho..... | 81 | 128 | |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 94 | | Secretaria de Estado de Transportes | | | 160 |
| Vice-Governadoria | | 106 | | Secretaria de Estado de Desenvolvimento | | | |
| Casa Militar | | 106 | | Urbano e Habitação..... | 82 | 128 | 161 |
| Secretaria de Estado de Governo | 63 | 107 | 130 | Secretaria de Estado de Meio Ambiente e | | | |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle | 66 | 113 | | Recursos Hídricos | 82 | 128 | 163 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, | | | | Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento..... | 82 | 128 | 165 |
| Pecuária e Abastecimento | 66 | | 131 | Secretaria de Estado de Administração Pública..... | | 129 | |
| Secretaria de Estado de Cultura | | 113 | 131 | Secretaria de Estado de Esporte..... | 82 | | 166 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 66 | 113 | | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | | 129 | 166 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 68 | 122 | 132 | Secretaria de Estado da Criança..... | | 129 | |
| Secretaria de Estado de Obras..... | 77 | 122 | 133 | Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal | 83 | 129 | |
| Secretaria de Estado de Saúde | 78 | 122 | 134 | Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 83 | 129 | |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 78 | 126 | 159 | Ineditoriais | | | 168 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.612 DE 11 DE AGOSTO DE 2011 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 48.806.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e seis mil reais).

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 52 e art. 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional, no valor de R\$ 48.806.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e seis mil reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 8.683.000,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo IV;

II – crédito especial, no valor de R\$ 40.123.000,00 (quarenta milhões, cento e vinte e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos do Convênio nº 04/2006 – MPOG – TCDF e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexos II e III.

Art. 3º Em função do excesso de arrecadação constante do art. 2º, a receita do Tribunal de Contas Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º, será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2011
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 157 página 01, de 12 de agosto de 2011.

| ANEXO I | | | | | RS 1,00 |
|----------------------|--|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|
| ANEXO À LEI Nº 00000 | | RECEITA | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | |
| 02 | SEC. DE EST. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| 02101 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 10000000 | RECEITAS CORRENTES | | | | 70.000 |
| | | FISCAL | | | 70.000 |
| 13000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 70.000 | |
| | | FISCAL | | 70.000 | |
| 13200000 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | | | | |
| | 13250140 REM.DEP.BANCÁRIOS - CONTRATOS E CONVÊNIOS | | 70.000 | | |
| | | FISCAL | 70.000 | | |
| | | | | TOTAL | 70.000 |
| | | | | FISCAL | 70.000 |

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | 180000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9050 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 180.000 |
| 28 846 | 0001 9050 0046 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 180.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 180.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 180.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 30000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 30.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9820 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO VIA SACRA ÁREA ESPECIAL 5 A, DO SETOR G NORTE TAGUATINGA | 3 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 30.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 30.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 1250000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 1.250.000 |
| 15 451 | 0084 1110 4782 | (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V | 5 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 1.250.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.250.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.250.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 200000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 9068 4191 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 6 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 200.000 |
| 27 812 | 4000 1745 4744 | (EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA DF-280, PRÓXIMO À SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 8 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | VETADO |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | VETADO |
| 13 392 | 1300 2007 4526 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA" | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0164 | | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | 180000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 12 362 | 0164 3272 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO | | | | | | | 180.000 |
| 12 362 | 0164 3272 4336 | (EP) CONSTRUÇÃO CENTRO DE ENSINO MÉDIO QN 16 R. FUNDO II ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 0 | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 180.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 180.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 180.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4400 | | CIDADE DOS PARQUES | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 18 541 | 4400 3347 | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES | | | | | | | 100.000 |
| 18 541 | 4400 3347 9546 | (EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EZEQUIAS HERINGER PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0 | 10 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 500000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 500.000 |
| 15 451 | 0084 1110 4721 | (EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL (EP) | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| 0700 | | CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL | | | | | | | 140000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 452 | 0700 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 140.000 |
| 15 452 | 0700 8508 4172 | (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO NAS RAS DO DF ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 640.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 640.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 60000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 122 | 0100 6061 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS | | | | | | | 60.000 |
| 10 122 | 0100 6061 4224 | (EP) APOIO AO ENCONTRO CIENTÍFICO CIRURGIÕES DENTISTAS | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 60.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 60.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0189 | | PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA | | | | | | | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 23 695 | 0189 9092 | APOIO FINANCEIRO A PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO | | | | | | | VETADO |
| 23 695 | 0189 9092 4835 | (EP) PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL NO DISTRITO FEDERAL. PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0001 | | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | 5423000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 0001 9102 | RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 5.423.000 |
| 99 999 | 0001 9102 0001 | RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA | 99 | F | 9 | 99 | 0 | 100 | 5.423.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 5.423.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 5.423.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1464 | | RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1464 2094 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | 50.000 |
| 08 244 | 1464 2094 4426 | (EP) APOIO AS ATIVIDADES DA CASA DO CEARÁ | 1 | S | 3 | 50 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 500000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 3350 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL | | | | | | | 500.000 |
| 13 392 | 1300 3350 4352 | (EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO GAMA PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0 | 2 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 140000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 140.000 |
| 15 451 | 4000 1745 4739 | (EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA RA III | 3 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 140.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 140.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4697 | (EP) APOIO A TERCEIRA VAQUEJADA ESPORTIVA DE BRAZLÂNDIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0 | 4 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1464 | | RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1464 2094 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | 50.000 |
| 08 244 | 1464 2094 4428 | (EP) APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO "DEUS PROVERÁ" | 6 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 50 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 157000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 122 | 0100 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 157.000 |
| 04 122 | 0100 8517 6448 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE | 8 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 157.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 157.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 157.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 230000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 244 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 100.000 |
| 15 244 | 0084 1110 4788 | (EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM TODOS OS SETORES DA CEILÂNDIA; ; REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA-CEILÂNDIA;REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FERROCK NA QNP 13, P NORTE-CEILÂNDIA; CONSTRUÇÃO DE GALPÕES COMUNITÁRIOS. | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 130.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9601 | (EPE) APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA IX | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 130.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 565000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 90.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4613 | (EP) PROMOÇÃO DO VII FEST SHOW DA QUATRO, EM CEILÂNDIA | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 40.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4621 | (EP) APOIO AOS PROJETOS DA ASSOC MENINO DE CEILÂNDIA;ONG VIA DOS SONHOS;IGTB;O SEMEADOR CULTURAL; ASSOC ARTICUM;CENTRO ARTE LUANDA; ACOGELC; ASMAP;ARRANJOS PRODUTIVOS DA CULTURA DO DF;ASSOC RUARTE ;CENTRO FERROCK; ASSOC ARTE CULT | 9 | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0 | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 50.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 475.000 |
| 13 392 | 1300 9068 4197 | (EP) APOIO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SHOW DE CEILÂNDIA | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 475.000 |
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 150000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | 150.000 |
| 27 812 | 1900 9075 4828 | (EP) REALIZAÇÃO DO I TORNEIO DE FUTEBOL AMADOR DO ESPORTE CLUBE UNIÃO | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 2409 | APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | | | 220000 |

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 14 242 | 2409 6016 | FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES | | | | | | | 220.000 |
| 14 242 | 2409 6016 4215 | (EP) DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECURSOS EM TECNOLOGIA ASSISTIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MANTIDAS PELO CETEFE | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 220.000 |
| 3000 | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | | 260000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 242 | 3000 3903 | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | | 100.000 |
| 15 242 | 3000 3903 4278 | (EP) REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADB | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 15 451 | 3000 3247 | REFORMA DE FEIRAS | | | | | | | 160.000 |
| 15 451 | 3000 3247 4331 | (EP) REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA DA GUARIROBA EM CEILÂNDIA | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |

| | | | | | | | | | | |
|--------|---------------------------------------|--|---|--|---|---|----|---|-----|--------|
| 15 451 | 3000 3247 4332 | (EP) CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA FEIRA DO GUARAPARI EM CEILÂNDIA | 9 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| 15 451 | 3000 5071 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NAS AVENIDAS COMERCIAIS | | | | | | | | |
| 15 451 | 3000 5071 4287 | (EP) CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DAS VIAS O2 E O3 DO SETOR O EM CEILÂNDIA | 9 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | | 80000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | | |
|--------|--------------------|--|---|--|---|---|----|---|-----|--------|
| 27 242 | 4000 1866 | CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO | | | | | | | | 80.000 |
| 27 242 | 4000 1866 4758 | (EP) CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED | 9 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| 4400 | CIDADE DOS PARQUES | | | | | | | | | 300000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | | |
|----------------|----------------|--|----|--|---|---|----|---|-----|-----------|
| 27 813 | 4400 3347 | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES | | | | | | | | 300.000 |
| 27 813 | 4400 3347 4346 | (EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO DO SETOR "O" EM CEILÂNDIA PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1 | 99 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 1.805.000 |

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
|---------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-----------|
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 1.805.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|--------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | | 150000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | | |
|--------|---|---|----|--|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 5968 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL | | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 5968 4213 | (EP) CONSTRUÇÃO DO ARCO DA CULTURA NO GUARÁ CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 1 | 10 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | | 240000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|--|---|---|----|---|-----|---------|
| 27 812 | 1900 9073 | APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER | | | | | | | | 240.000 |
| 27 812 | 1900 9073 4150 | (EP) IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTROS COMUNITÁRIO (PEC S) NO GUARÁ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 3 | 10 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 240.000 |

TOTAL - FISCAL

390.000

TOTAL - GERAL

390.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0750 | GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 11 334 | 0750 6038 | QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | | | | | | | 150.000 |
| 11 334 | 0750 6038 4217 | (EP) CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA DF-280, PRÓXIMO À SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO. SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 1 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | VETADO |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | VETADO |
| 13 392 | 1300 2007 4631 | (EP) APOIO AO "ARRAIÁ DOS AMIGOS DO BEM DA QUADRA 106 DE SAMAMBAIA" | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 4000000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1101 | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 4.000.000 |
| 15 451 | 0084 1101 4766 | (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONDOMÍNIO PORTO RICO EM SANTA MARIA | 13 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 |
| 15 451 | 0084 1101 4766 | (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONDOMÍNIO PORTO RICO EM SANTA MARIA | 13 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| 1466 | FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1466 2043 | APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1466 2043 4414 | (EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO, EM SANTA MARIA. | 13 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 600000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 600.000 |
| 27 812 | 4000 1745 4745 | (EP) CONSTRUÇÃO DE VARIAS QUADRAS POLIEPORTIVAS NA CIDADE DE SANTA MARIA. QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1 | 13 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 600.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 4.750.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.750.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9609 | (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 300 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 400000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4640 | (EP) APOIO AO INSTITUTO CORREIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INCLUSÃO. EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) I | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 6678 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 9068 4204 | (EP) APOIO AO EVENTO CARNAFORRÓ EM SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 700.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 700.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | VETADO |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | VETADO |
| 15 451 | 0084 1110 6762 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE | 18 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9854 | (EPE) APOIO AO CIRCUITO PALCO LIVRE FESTIVAL NO RIACHO FUNDO II | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 182000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 182.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9835 | (EPE) ANIVERSÁRIO DO VARJÃO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 23 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9836 | (EPE) APOIO AO FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DO VARJÃO | 23 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 32.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 182.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 182.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 130000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 130.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6870 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARK WAY | 24 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 130.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 130.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 130.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 812 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 812 | 0084 1110 4808 | (EP) REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTES E PARQUES INFANTIS DAS QUADRAS 04/06, QUADRA 09, QUADRA 12 (QUADRA DE AREIA) E DA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE ESTRUTURAL | 25 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 50000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 5463 | PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS | | | | | | | 50.000 |
| 13 392 | 1300 5463 4300 | (EP) APOIO AOS PROJETOS/EVENTOS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ENCONTRO COM DEUS - CIDADE ESTRUTURAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 25 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 350.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 350.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | 137000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 813 | 1900 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 137.000 |
| 27 813 | 1900 1110 9590 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE PISTA DE BICICROSS | 26 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 137.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 137.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 137.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 1230000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 244 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 100.000 |
| 13 244 | 1300 2007 4545 | (EP) APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS DO CEDEP - CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ; ISCAP - INSTITUTO SOCIO CULTURAL ARTEÑOÁ DO PARANOÁ; ONG RESGATE DA VIDA-PARANOÁ; INTITUTO HOMO CERRATENCIS PAULO BERTRAN | 99 | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0 | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 530.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4448 | (EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO ARCANÁ - INSTITUTO DE ARTES E DESENVOLVIMENTO HUMANO REALIZAÇÃO DE OFICINAS RODA DE MULHERES | 99 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4544 | (EP) APOIAR OS PROJETOS DO INSTIT CULTURA EM MOVIMENTO;ICA-INSTIT CAMINHO DAS ARTES;ACESIE-ASSOC CABELEIREIROS E EMPREGADOS DE SALÕES DE BELEZA DO ITAPOÁ E ENTORNO;CEA;GRUPO AZULIM;ICA-INSTIT COMUNID ATIVA ;ONG T-BONE;ASSOC ARTE | 99 | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0 | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4548 | (EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ARUC-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAPELA IMPERIAL; GRES-UNIDOS DA VILA PARANOÁ; ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO RIACHO FUNDO | 99 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 300.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4559 | (EP) APOIO AO EVENTO "ARRAIÁ DO FORMIGÃO" | 2 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9871 | (EPE) APOIO AO EVENTO "VIA SACRA EM PLANALTINA" | 6 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 30.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 5463 | PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS | | | | | | | VETADO |
| 13 392 | 1300 5463 4302 | (EP) APOIO A GRANDE CRUZADA EVANGELÍSTICA | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 600.000 |
| 13 392 | 1300 9068 4115 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CRIANÇA NO TEATRO | 99 | | | | | | |

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 13 392 | 1300 9068 4116 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASÍLIA INDOOR | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| 13 392 | 1300 9068 4117 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASÍLIA ELÉTRICA | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 9068 4118 | (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO NATAL PELAS CIDADES | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.230.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.230.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0350 | EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE | | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 0350 2175 | FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE | | | | | | | 100.000 |
| 08 244 | 0350 2175 4366 | (EP) PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO ATRAVÉS DA ABO - REGIONAL DE TAGUATINGA | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|--------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1462 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | VETADO |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1462 6352 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS | | | | | | | VETADO |
| 08 244 | 1462 6352 8664 | APOIO ÀS ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS | 99 | S | 3 | 50 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0142 | EDUCANDO SEMPRE | | | | | | | | 250000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 12 301 | 0142 2392 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | 250.000 |
| 12 301 | 0142 2392 4383 | (EP) REFORMA CENTRO DE ENSINO ASA NORTE; REFORMA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO; COBERTURA DO PATIO E CONSTR DE AUDITÓRIO NA ESCOLA CLASSE 66-SOL NASCENTE; | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 250.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 250.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|---------------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2800 | TRANSPORTE SEGURO | | | | | | | | 200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 2800 1554 | CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA | | | | | | | 200.000 |
| 27 812 | 2800 1554 4737 | (EP) CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO GUARÁ CICLOVIA CONSTRUÍDA (KM) 2 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 400000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 813 | 4000 7244 | REFORMA DE ESTÁDIO | | | | | | | 400.000 |
| 27 813 | 4000 7244 4162 | (EP) REFORMA DO ESTÁDIO ABADIÃO ESTÁDIO REFORMADO (M2) 2500 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 600.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 600.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|------------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0214 | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF | | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 301 | 0214 3487 | MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | | | | | | | 100.000 |
| 10 301 | 0214 3487 4261 | (EP) CONCLUSÃO GALPÃO ALTERNATIVO C/PISCINA C. SAÚDE 07 OBRA REALIZADA (M2) 0 | 9 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | VETADO |
| 27 812 | 1900 9075 4831 | (EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO FOGO | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1463 | | QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL | | | | | | | 776000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 11 331 | 1463 2706 | ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | 676.000 |
| 11 331 | 1463 2706 4308 | (EP) PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PROFISSIONAL TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 0 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 676.000 |
| 11 331 | 1463 4063 | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 100.000 |
| 11 331 | 1463 4063 0019 | (EPE) APOIO AO PROJETO CAIXA DE FERRAMENTAS - INSTITUTO COOPERAR, APRENDER, ENSINAR, EDUCAR E SOCIALIZAR | 99 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2800 | | TRANSPORTE SEGURO | | | | | | | 331000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 782 | 2800 1475 | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS | | | | | | | 331.000 |
| 26 782 | 2800 1475 1199 | (**)(***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0 | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 331.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R | E | G | M | U | F | DOTAÇÃO | |
|-----------------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|---------|---------|
| | | | E | S | N | O | S | T | | |
| | | | G | F | D | D | O | E | | |
| 3900 | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | | |
| 15 451 | 3900 1234 | IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO | | | | | | | | 100.000 |
| 15 451 | 3900 1234 4727 | (EP) INSTALAÇÃO DE PLACA DE ENDEREÇAMENTO EM SANTA MARIA EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 0 | 13 | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R | E | G | M | U | F | DOTAÇÃO | |
|----------------------------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|---------|---------|
| | | | E | S | N | O | S | T | | |
| | | | G | F | D | D | O | E | | |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 140000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 2033 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | | | | 90.000 |
| 27 812 | 1900 2033 9605 | (EPE) APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DESPORTIVA | 99 | | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | | 90.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | | |
| 27 242 | 1900 3874 | LIGADO NO FUTURO | | | | | | | | VETADO |
| 27 242 | 1900 3874 4272 | (EP) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO REMO ADAPTADO DESENVOLVIDAS NO CETEFE | 9 | | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
| 27 244 | 1900 9045 | APOIO AO FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS RECREATIVOS DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | 50.000 |
| 27 244 | 1900 9045 4180 | (EP) PARQUE INFANTIL E KIT MALHAÇÃO QNN 26/24-GUARIROBA,EQNO 13/15,QNM 01/03-CEIL SUL,QNO 03/05-SET O,QNO 04/06-SET O,QNN 17/19-CEIL NORTE E NA QNL 14 CONJUNTO B-CEIL;CONCLUSÃO DA VILA OLÍMPICA SETOR O;CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉT NA | 9 | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | | 50.000 |
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 27 242 | 4000 2033 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | | | | 100.000 |
| 27 242 | 4000 2033 4499 | (EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 99 | | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 240.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 240.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|--|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1462 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | 450000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 422 | 1462 2815 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | | | | | | | 400.000 |
| 14 422 | 1462 2815 4317 | (EP) AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATERNIDADE | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |
| 14 422 | 1462 6073 | REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS | | | | | | | 50.000 |
| 14 422 | 1462 6073 4226 | (EP) ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DIDÁTICO- PEDAGÓGICO DE PREVENÇÃO AO USO DE INDEVIDO DE DROGAS CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNIDADE) 2000 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 2409 | APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 242 | 2409 2277 | COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | | | | | | 50.000 |
| 14 242 | 2409 2277 4373 | (EP) APOIO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASILIA | 99 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 50.000 |
| 2418 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 422 | 2418 2179 | ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 150.000 |
| 14 422 | 2418 2179 4369 | (EP) APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL DEPENDENTE ASSISTIDO (UNIDADE) 5 | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 650.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 650.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 0001 | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | | 23095000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 0001 9102 | RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 23.095.000 |
| 99 999 | 0001 9102 0001 | RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA | 99 | F | 9 | 99 | 0 | 100 | 23.095.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 23.095.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 23.095.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-EXCESSO ARRECADAÇÃO CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0048 | | CONTROLE EXTERNO | | | | | | | 70000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 01 032 | 0048 3996 | PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO | | | | | | | 70.000 |
| 01 032 | 0048 3996 0001 | PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 121 | 70.000 |

TOTAL - FISCAL

70.000

TOTAL - GERAL

70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0254 | | ATUAÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | 35000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|-----------------------------------|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 01 122 | 0254 8502 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | 35.000 |
| 01 122 | 0254 8502 8698 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 1 | 91 | 0 | 100 | 35.000 |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 145000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 01 392 | 1300 9058 | APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS | | | | | | | 145.000 |
| 01 392 | 1300 9058 9372 | APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 145.000 |

TOTAL - FISCAL

180.000

TOTAL - GERAL

180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 170000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 170.000 |
| 13 392 | 1300 2007 4691 | (EP) APOIO AO CONGRESSO JOVEM COMADT EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9824 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DAS FAMÍLIAS NA QNL 21 TAGUATINGA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |

TOTAL - FISCAL

170.000

TOTAL - GERAL

170.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 500000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 500.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9615 | (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA OBRA REALIZADA (M2) 10000 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | VETADO |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | VETADO |
| 13 392 | 1300 2007 6796 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO II | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 1450000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 1.450.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6808 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL | 22 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 1.450.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.450.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.450.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0350 | | EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE | | | | | | | 50000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 12 364 | 0350 9083 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO | | | | | | | 50.000 |
| 12 364 | 0350 9083 0001 | BOLSAS PERMANÊNCIA E MONITORIA BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 10 | 1 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1463 | | QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL | | | | | | | 340000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 11 331 | 1463 2706 | ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | 340.000 |
| 11 331 | 1463 2706 4308 | (EP) PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PROFISSIONAL TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 340.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 340.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 340.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0189 | | PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA | | | | | | | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 23 695 | 0189 9092 | APOIO FINANCEIRO A PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO | | | | | | | VETADO |
| 23 695 | 0189 9092 4835 | (EP) PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL NO DISTRITO FEDERAL. PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2418 | | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 422 | 2418 2179 | ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 150.000 |
| 14 422 | 2418 2179 4369 | (EP) APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL DEPENDENTE ASSISTIDO (UNIDADE) 5 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6303 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 1500 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0700 | | CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 452 | 0700 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 100.000 |
| 15 452 | 0700 8508 6393 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM PLANALTINA ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 500 | 6 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 750000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 300.000 |
| 13 392 | 1300 2007 6391 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM PLANALTINA | 6 | | | | | | |

| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2 | | | | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|--|---------|
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | | 300.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9072 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | | | | | | 450.000 |
| 13 392 | 1300 9072 6392 | APOIO À ARTE E À CULTURA EM PLANALTINA | 6 | | | | | | | | |
| | | EVENTO APOIADO (UNIDADE) 3 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | | 450.000 |
| 3000 | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | | | | 268000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | | | |
| 15 451 | 3000 3903 | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | | | | 268.000 |
| 15 451 | 3000 3903 6388 | (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA | 6 | | | | | | | | |
| | | PRÉDIO REFORMADO (M2) 500 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | | | 268.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | | | 350000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | | | |
| 15 451 | 4000 5061 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PLANALTINA | | | | | | | | | 350.000 |
| 15 451 | 4000 5061 0001 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PLANALTINA | 6 | | | | | | | | |
| | | QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 300 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | | | 150.000 |
| ANEXO IV | | | | | | | | | | | RS 1,00 |

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
|----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-----------|
| 15 451 | 4000 5061 0002 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO NÚCLEO RURAL SARANDI EM PLANALTINA | 6 | | | | | | | |
| | | QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 200 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | |
| 15 451 | 4000 5061 0003 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO VALE DO SOL | 6 | | | | | | | |
| | | QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 200 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 1.468.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 1.468.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| 0100 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 04 122 | 0100 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 150.000 | |
| 04 122 | 0100 8517 6495 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA | 9 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 50.000 | |
| 13 392 | 1300 2007 6501 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA | 9 | | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 10 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 150000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6739 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO ÁREA URBANIZADA (M2) 1500 | 17 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 500000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 500.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6784 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|--|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 950000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 950.000 |
| 15 451 | 0084 1110 6886 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II ÁREA URBANIZADA (M2) 3000 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 850.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9621 | (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA FERCAL ÁREA URBANIZADA (M2) 20000 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 0100 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | 200000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 122 | 0100 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 200.000 |
| 04 122 | 0100 8517 6891 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 0700 | CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL | | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 452 | 0700 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 50.000 |
| 15 452 | 0700 8508 6890 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 50000 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 450000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 450.000 |
| 13 392 | 1300 2007 6887 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SOBRADINHO II EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 10 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 6888 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO II EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |

ANEXO IV

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| | | | | | | | | | 30000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 27 812 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | 30.000 |
| 27 812 | 1900 9075 4830 | (EP) APOIO AO DESPORTO AMADOR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II - RA XXVI EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| 3000 | | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | 100000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 15 451 | 3000 3247 | REFORMA DE FEIRAS | | | | | | | 100.000 |
| 15 451 | 3000 3247 9201 | (EPE) REFORMA DA FEIRA DE SOBRADINHO II FEIRA REFORMADA (M2) 1000 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |

TOTAL - FISCAL

1.780.000

TOTAL - GERAL

1.780.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1100 | | DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS | | | | | | | 25000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 20 606 | 1100 2173 | DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL | | | | | | | 25.000 |
| 20 606 | 1100 2173 0002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 25 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 25.000 |

TOTAL - FISCAL

25.000

TOTAL - GERAL

25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 100000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9844 | (EPE) APOIO AO EVENTO "BRASÍLIA OUTROS 50" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - GERAL

100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | 1000000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|-----------|
| 08 243 | 0100 2767 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES | | | | | | | 1.000.000 |
| 08 243 | 0100 2767 7701 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM) | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 |

TOTAL - SEGURIDADE

1.000.000

TOTAL - GERAL

1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 40000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 01 392 | 1300 9072 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | | | | 40.000 |
| 01 392 | 1300 9072 9339 | (EPE) APOIO À PRODUÇÃO DE LIVROS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 40.000 |

TOTAL - FISCAL

40.000

TOTAL - GERAL

40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 480000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 480.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9916 | (EPE) FEIRA DE CULTURA, ENSINO E PROFISSÃO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 1 | | | | | | VETADO |
| 13 392 | 1300 2007 9958 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE BRASÍLIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 480.000 |

TOTAL - FISCAL

480.000

TOTAL - GERAL

480.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1464 | | RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR | | | | | | | 85000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1464 2094 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | 85.000 |
| 08 244 | 1464 2094 9726 | (EPE) APOIO AO INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 500 | 2 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 85.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 85.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 85.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 625000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9960 | (EPE) APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAPELA IMPERIAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 150.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 475.000 |
| 13 392 | 1300 9068 9652 | (EPE) APOIO AO BRASILIA RODEIO SHOW | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 475.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 625.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 625.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 3000 | | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 3000 3247 | REFORMA DE FEIRAS | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 3000 3247 9204 | (EPE) CONCLUSÃO DA REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO FEIRA REFORMADA (M2) 3000 | 5 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1100 | | DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS | | | | | | | | 200000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1100 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 6 | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1100 2007 9985 | (EPE) FESTIVAL DE MÚSICA DE BRASÍLIA - ICA - FEMUBRA | 6 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 200.000 |
| 13 392 | 1100 2007 9985 | (EPE) FESTIVAL DE MÚSICA DE BRASÍLIA - ICA - FEMUBRA | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 200.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9959 | (EPE) APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO GRÊMIO UNIDOS DA VILA DO PARANOÁ | 7 | | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | | 150.000 |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 36000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 2033 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | | | | 36.000 |
| 27 812 | 1900 2033 9614 | (EPE) APOIO AO PROJETO SOCIAL: BASQUETEBOL O ESPORTE DO FUTURO | 7 | | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 36.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 186.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 186.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9939 | (EPE) APOIO AO CIRCUITO PALCO LIVRE NO NÚCLEO BANDEIRANTE | 8 | | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 150.000 |
| 1501 | | DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | | | 157000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 04 122 | 1501 2426 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO | | | | | | | | 157.000 |
| 04 122 | 1501 2426 8405 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. | 8 | | | | | | | |
| | | PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 15 | | F | 3 | 91 | 0 | 100 | | 157.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 307.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 307.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1950 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 0084 1950 9469 | (EPE) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FERROCK - QNP 13 ÁREA ESPECIAL PRAÇA CONSTRUÍDA (M2) 300 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 140000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 140.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9961 | (EPE) ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS NO COND. POR DO SOL | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 140.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 440.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 440.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 4200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 3.900.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9651 | (EPE) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 900.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9652 | (EPE) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 3000 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 |
| 27 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 27 451 | 0084 1110 9643 | (EPE) CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL CENTRAL DE GRAMA SINTÉTICA - SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 300 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 27 451 | 0084 1110 9649 | (EPE) REFORMA DE GINÁSIO EM SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 400000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9952 | (EPE) INSTITUTO COLMÉIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INCLUSÃO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9981 | (EPE) SHEMA 2011, OUÇA A VOZ DE DEUS, O RHEMA DE DEUS E VERDADE PARA OS POVOS | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9072 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 9072 9340 | (EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 1462 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 08 244 | 1462 6352 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMILIAS | | | | | | | 100.000 |
| 08 244 | 1462 6352 8666 | (EPE) PROJETO DE PREVENÇÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ONG - EDUCANDO PARA PREVENIR PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 1 | 14 | | | | | | VETADO |
| 08 244 | 1462 6352 8667 | (EPE) PROJETO CAIXA DE FERRAMENTAS - INSTITUTO COOPERAR, APRENDER, ENSINAR, EDUCAR E SOCIABILIZAR PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 300 | 14 | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 90000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 27 812 | 1900 2033 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | | | 90.000 |
| 27 812 | 1900 2033 9613 | (EPE) APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DESPORTIVA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) I | 14 | | | | | | 90.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 90.000 |

TOTAL - FISCAL

4.690.000

TOTAL - SEGURIDADE

100.000

TOTAL - GERAL

4.790.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 130000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 130.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9962 | (EPE) APOIO À ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS | 21 | | | | | | 130.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 130.000 |

TOTAL - FISCAL

130.000

TOTAL - GERAL

130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1501 | DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | | | 130000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 04 421 | 1501 2426 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO | | | | | | | 130.000 |
| 04 421 | 1501 2426 8404 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 12 | 24 | | | | | | 130.000 |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 100 | 130.000 |

TOTAL - FISCAL

130.000

TOTAL - GERAL

130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 80000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 80.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9915 | (EPE) (EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS | 25 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 80.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 80.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 137000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 813 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 137.000 |
| 27 813 | 4000 1745 9524 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E BICICROSS | 9 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 137.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 137.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 137.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | VETADO |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | VETADO |
| 15 451 | 0084 1110 9653 | (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO | 29 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 695000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 545.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9904 | (EPE) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO ARCANIA - INSTITUTO DE ARTES E DESENVOLVIMENTO HUMANO REALIZAÇÃO DE OFICINAS RODA DE MULHERES EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 10 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9905 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DA V EXPOAMPPA | 2 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 30.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9907 | (EPE) APOIO AO FORREGGAE 2011 EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 2 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 115.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9911 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO MEIO DIA EM PONTO - CENTRO CULTURAL FERROCK EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9912 | (EPE) APOIO AO PROJETO ECOLENDAS - COOPERATIVA DOS OPERÁRIOS DAS ARTES | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9913 | (EPE) APOIO AO FESTIVA JUVENTUDE QUE MOVE BRASÍLIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| 13 392 | 1300 2484 | INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES | | | | | | | 80.000 |
| 13 392 | 1300 2484 9365 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DA MOSTRA TRAGUATINGA - FESTIVAL DE CINEMA E VÍDEO 2011 FILME APOIADO (UNIDADE) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 9072 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | | | | 70.000 |
| 13 392 | 1300 9072 9338 | (EPE) APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO VARJÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 20 | 23 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 70.000 |

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 695.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 695.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|---------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 150000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 12 362 | 0164 1888 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO | | | | | | | 150.000 |
| 12 362 | 0164 1888 9325 | (EPE) CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CEM 417 | 13 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 590000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 9073 | APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER | | | | | | | 590.000 |
| 27 812 | 1900 9073 9743 | (EPE) IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTROS COMUNITÁRIOS (PEC'S) EVENTO APOIADO (UNIDADE) 7 | 10 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 590.000 |
| 3100 | ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | 200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 25 451 | 3100 1763 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | 200.000 |
| 25 451 | 3100 1763 9482 | (EPE) IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DO LAGO NA CIDADE OCIDENTAL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 100 | 97 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 350000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 350.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9525 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 4 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 350.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.140.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.140.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0400 | | ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 302 | 0400 2060 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192 | | | | | | | 100.000 |
| 10 302 | 0400 2060 0003 | (EPE) GESTÃO INTEGRADA AO SAMU 192 PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 1000 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 2600 | | SEGURANÇA EM AÇÃO | | | | | | | 1690000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 181 | 2600 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 1.690.000 |
| 06 181 | 2600 8517 9668 | (EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 1.690.000 |
| 06 181 | 2600 8517 9668 | (EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.690.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.690.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2800 | | TRANSPORTE SEGURO | | | | | | | 331000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 782 | 2800 1475 | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS | | | | | | | 331.000 |
| 26 782 | 2800 1475 9544 | ADEQUAÇÃO DA CURVA DE ACESSO LOCALIZADA NA INTERSEÇÃO DA DF-025 (EPDB) - SENTIDO PONTE JK RODOVIA RECUPERADA (KM) 1 | 16 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 331.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 331.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 331.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0187 | | PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 300000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 23 695 | 0187 9068 | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 300.000 |
| 23 695 | 0187 9068 9651 | (EPE) APOIO AO PROJETO TURÍSTICO - COPA 2014 EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0100 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 300000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 18 122 | 0100 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 300.000 |
| 18 122 | 0100 8517 9667 | (EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMPLEXO VETERINÁRIO E PARA A COZINHA DOS ANIMAIS | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1501 | | DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 32000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 243 | 1501 2094 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | 32.000 |
| 14 243 | 1501 2094 9727 | (EPE) APOIO ÀS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS DROGAS DA ENTIDADE LEÕES DE JUDÁ FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 20 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 32.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 32.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 32.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|--------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1462 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | 400000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 03 422 | 1462 2815 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | | | | | | | 400.000 |
| 03 422 | 1462 2815 9687 | (EP) AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATERNIDADE | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 400.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 400.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9632 | (EPE) IMPLANTAÇÃO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA COM ILUMINAÇÃO AO LADO DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO CENTRO OESTE DO GAMA | 2 | | | | | | |
| | | ÁREA URBANIZADA (M2) 6000 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9633 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO SETOR OESTE DO GAMA | 2 | | | | | | |
| | | ÁREA URBANIZADA (M2) 5000 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 0100 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | 50000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 04 362 | 0100 3467 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | 50.000 |
| 04 362 | 0100 3467 9548 | (EPE) RECURSOS PARA EQUIPAR LABORATÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA | 2 | | | | | | |
| | | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1 | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 70000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 70.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9917 | (EPE) APOIO À FESTA DE MÚSICA POPULAR DO GAMA | 2 | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 70.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 420.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 420.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 2000000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 2.000.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9635 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E VIAS DE ACESSO DO SETOR L NORTE DE TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 10000 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9636 | (EPE) OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 1.600.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 450000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 450.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9918 | (EPE) APOIO À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9921 | (EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAI PARA A POPULAÇÃO DE TAGUATINGA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 7 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 350.000 |
| 3000 | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 301 | 3000 1984 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | | 100.000 |
| 10 301 | 3000 1984 9740 | (EPE) APOIO À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA ÁREA VERDE DA INTERNAÇÃO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA | 3 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 50 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.450.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.550.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 04 367 | 0164 3273 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | 100.000 |
| 04 367 | 0164 3273 9338 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - "CENE BRAZ", NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA ESCOLA REFORMADA (M2) 1 | 4 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 240000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 240.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9922 | (EPE) APOIO À 1ª FEIRA DE TURISMO DE BRAZLÂNDIA | 4 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--------|---------------------------------------|---|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 9934 | (EPE) APOIO AO AEVENTO MOVIMENTO HIP HOP NO PARANOÁ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 7 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9936 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO PARANOÁ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 7 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 40.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9937 | (EPE) APOIO AO 1º FESTIVAL REGIONAL DE INCENTIVO À CULTURA DO PARANOÁ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 7 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9967 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL CANTA SERTÃO NO PARANOÁ | 7 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 150000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 04 812 | 4000 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 150.000 |
| 04 812 | 4000 3048 9575 | (EPE) OBRA DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO SINTÉTICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ | 7 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |

TOTAL - FISCAL 650.000

TOTAL - GERAL 650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO v R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 150000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|---------------------|--|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9637 | (EPE) REFORMA DO TELHADO DA FEIRA PERMANENTE NO NÚCLEO BANDEIRANTE ÁREA URBANIZADA (M2) 600 | 8 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 100000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------------|--|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 04 361 | 0164 3276 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 100.000 |
| 04 361 | 0164 3276 9308 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E REFORMA DA QUADRA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - "CEF METROPOLITANO", NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE ESCOLA REFORMADA (M2) 1 | 8 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 45000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|---|---|---|---|---|----|---|-----|--------|
| 23 691 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 45.000 |
| 23 691 | 1300 2007 9940 | (EPE) APOIO A FEIRA DE ARTESANATO DO NÚCLEO BANDEIRANTE EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 8 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 45.000 |
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 50000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------------------|---|---|---|---|----|---|-----|--------|
| 27 812 | 1900 9073 | APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER | | | | | | | 50.000 |
| 27 812 | 1900 9073 9744 | (EPE) FEDERAÇÃO DE FUTEBOL SETE SOCIETY EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 8 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 3000 | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE | | | | | | | | 150000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|---|--|--|--|--|--|---------|
| 15 451 | 3000 3247 | REFORMA DE FEIRAS | | | | | | | 150.000 |
| 15 451 | 3000 3247 9202 | (EPE) REFORMA DO TELHADO DA FEIRA PERMANENTE DO NÚCLEO BANDEIRANTE | 8 | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| | | FEIRA REFORMADA (M2) 300 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 495.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 495.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 1100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 950.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9638 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER NO SETOR P - SUL DA CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA (M2) 10000 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 800.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9648 | (EPE) OBRAS E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1950 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA | | | | | | | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1950 9470 | (EPE) CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR QNQ EM CEILÂNDIA | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 30000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 04 361 | 0164 3276 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 30.000 |
| 04 361 | 0164 3276 9309 | (EPE) INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA ESCOLA REFORMADA (M2) 1 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 1050000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 1.050.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9941 | (EPE) APOIO ÀS ATIVIDADES DA BATERIA NOTA SHOW EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 5 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9943 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CANTA CEILÂNDIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 9 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9945 | (EPE) APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DE CEILÂNDIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 9 | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 200000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9640 | (EPE) OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM SAMAMBAIA ÁREA URBANIZADA (M2) 10000 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 210000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 04 361 | 0164 3276 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 210.000 |
| 04 361 | 0164 3276 9310 | (EPE) IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND EM UNIDADES DE ENSINO ESCOLA REFORMADA (M2) 7 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 210.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 80000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 80.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9949 | (EPE) APOIO AO EVENTO "FESTA DAS TRIBOS" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 04 362 | 4000 3596 | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA | | | | | | | 100.000 |
| 04 362 | 4000 3596 8515 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DE QUADRA ESPORTIVA NA UNIDADE DE ENSINO MÉDIO - "CEM 304", EM SAMAMBAIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1 | 12 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 590.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 590.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 200000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9950 | (EPE) FESTA DA MOAGEM E CARRO DE BOI EM SANTA MARIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 13 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 150000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9642 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA JOVENS E ADULTOS DE SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 300 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 0187 | PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 26 695 | 0187 6067 | CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | | | | 150.000 |
| 26 695 | 0187 6067 8600 | (EPE) COOTACEI - PROJETO COPA 2014 TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 50 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 440000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 440.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9924 | (EPE) PROJETO OBARÁ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9928 | (EPE) DANÇA E CIDADANIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ASCAPIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9951 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL REGIONAL DE INCENTIVO À CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9982 | (EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 90.000 |
| 1900 | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 120000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 27 812 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | 120.000 |
| 27 812 | 1900 9075 9568 | (EPE) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVOS TALENTOS - SÃO SEBASTIÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| 27 812 | 1900 9075 9569 | (EPE) PROJETO ESPORTE SAUDAVEL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 14 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 860.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 860.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 300000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | 300.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9931 | (EPE) FEIRA DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA | 15 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9932 | (EPE) MEU IPÊ TEM COR EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 15 | F | 3 | 50 | 0 | 100 | | 110.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9935 | (EPE) APOIO AO EVENTO MOVIMENTO HIP-HOP O RECANTO DAS EMAS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 15 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 40.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 300.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9938 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO SONHO VISÃO DE D. BOSCO NA ERMIDA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 16 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9970 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PERC BRASIL - MÚSICA E CULTURA | 16 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 150.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

| ANEXO V | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF | | | | | | | | | | |
| ANEXO À LEI Nº | | | | | | | | | | |
| ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| UNIDADE : 11119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9942 | (EPE) PROJETO RECREATIVO, CULTURAL DE INTEGRAÇÃO E ATENÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE | 17 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 50.000 |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 2033 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | | | | 50.000 |
| 27 812 | 1900 2033 9615 | (EPE) FEDERAÇÃO DE FUTEBOL SETE SOCIETY | 17 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 100.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 300000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9639 | (EPE) URBANIZAÇÃO DA VIAS DE ACESSO COM AS DEVIDAS SINALIZAÇÕES NA ADE EM ÁGUAS CLARAS ÁREA URBANIZADA (M2) 1000 | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9641 | (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 220000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 220.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9983 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA NO AREAL EM ÁGUAS CLARAS | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9984 | (EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CRIANÇA A REALIZAR-SE NO MÊS DE OUTUBRO | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 120.000 |
| 4000 | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | | 430000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 3467 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | 430.000 |
| 27 812 | 4000 3467 9549 | (EPE) AQUISIÇÃO DE KITS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS NO AREAL, ARNIQUEIRA E ÁGUAS CLARAS | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 430.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 950.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 950.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 450000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 450.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9644 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS ENTRE A QC 06 E QS 08 DO RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 1000 | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9645 | (EPE) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 5000 | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| 1300 | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | | 110000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 110.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9920 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO RIACHO FUNDO II | 17 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9953 | (EPE) FESTIVAL DA CRIANÇA E ANIVERSÁRIO CAUB I E II EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) I | 21 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 560.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 560.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2800 | | TRANSPORTE SEGURO | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 782 | 2800 1554 | CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA | | | | | | | 100.000 |
| 26 782 | 2800 1554 9490 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ESTRUTURAL CICLOVIA CONSTRUÍDA (KM) 20 | 25 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 130000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 100.000 |
| 08 244 | 1300 2007 9955 | (EPE) ASSISTIR JOVENS COM PROBLEMAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 30.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9954 | (EPE) APOIO A FESTA DO DIVINO EM SOBRADINHO II EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | 100000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 811 | 1900 9010 | APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS | | | | | | | 20.000 |
| 27 811 | 1900 9010 9614 | (EPE) APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO NA VILA BASEVI PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 20.000 |
| 27 811 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | 80.000 |
| 27 811 | 1900 9075 9571 | (EPE) APOIAR PROJETO DE INCLUSÃO DE JOVENS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| 27 811 | 1900 9075 9572 | (EPE) APOIO AO PROJETO "PÉ NA QUADRA" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 26 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 130.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 230.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 90000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 90.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9956 | (EPE) CIRANDA NO ITAPOÃ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 28 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9957 | (EPE) APOIO AO MOVIMENTO HIP-HOP NO ITAPOÃ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 28 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 40.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 90.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 90.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1100 | | DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS | | | | | | | 30000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 20 692 | 1100 2483 | PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS | | | | | | | 30.000 |
| 20 692 | 1100 2483 9350 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO MORANGO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA | 4 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 30.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 30.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1100 | | DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS | | | | | | | 10000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 20 605 | 1100 1891 | IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA | | | | | | | 10.000 |
| 20 605 | 1100 1891 7526 | (EPE) APOIO À CAMPANHA DE MATERIAL RECICLÁVEL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 10.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 10.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 10.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 1002000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 440.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9898 | (EPE) APOIO À FESTA DA MOAGEM E CARRO DE BOIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 13 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9901 | (EPE) PROJETO CINEMA ITINERANTE EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 50 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9903 | (EPE) APOIO AS ATIVIDADES DO PROJETO VIVA ARTE VIVA, DESENVOLVIDO PELA AMABRA | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9908 | (EPE) ELEFANTE FESTIVAL DE MÚSICA | 1 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 30.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9910 | (EPE) PRIMEIRO PRÊMIO MULHER ADMINISTRATIVA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 13 392 | 1300 2484 | INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES | | | | | | | 562.000 |
| 13 392 | 1300 2484 9364 | (EPE) APOIO AO PROJETO FILME PEDRA DO MAL - COMBATE AO CRACK E À DEPENDÊNCIA QUÍMICA FILME APOIADO (UNIDADE) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 482.000 |
| 13 392 | 1300 2484 9365 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DA MOSTRA TRAGUATINGA - FESTIVAL DE CINEMA E VÍDEO 2011 FILME APOIADO (UNIDADE) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 80.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.002.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.002.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | | URBANIZAÇÃO | | | | | | | 35000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 35.000 |
| 15 451 | 0084 1110 9634 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OS JARDINEIROS DO CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA | 1 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 35.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 35.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 35.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|---------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0084 | URBANIZAÇÃO | | | | | | | | 818000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 12 242 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 500.000 |
| 12 242 | 0084 1110 9646 | (EPE) IMPLANTAÇÃO DE PISCINA PARA DEFICIENTES NO CENTRO DE ENSINO INFANTIL DA QUADRA 304 - RECANTO DAS EMAS ÁREA URBANIZADA (M2) 50 | 15 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 12 242 | 0084 1110 9647 | (EPE) REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DA 612 SUL - ASA SUL ÁREA URBANIZADA (M2) 500 | 1 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 400.000 |
| 12 243 | 0084 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 318.000 |
| 12 243 | 0084 1110 9650 | (EPE) REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HAMANO | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 100 | 318.000 |
| 0164 | ESCOLA DE TODOS NÓS | | | | | | | | 550000 |

| PROJETOS | | | | | | | | | |
|-----------------|---|---|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 361 | 0164 5924 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 100.000 |
| 12 361 | 0164 5924 9313 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 08 DE BRAZLÂNDIA ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 300 | 4 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 12 362 | 0164 1888 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO | | | | | | | 450.000 |
| 12 362 | 0164 1888 9326 | (EPE) CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA CLASSE CEM 10 DE CEILÂNDIA ESCOLA REFORMADA (M2) 500 | 3 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 450.000 |
| 0500 | CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | | | | | 60000 |

| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|--------|
| 18 541 | 0500 2114 | EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL | | | | | | | 60.000 |
| 18 541 | 0500 2114 6115 | (EPE) MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 60.000 |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.428.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.428.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 150000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 150.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9900 | (EPE) APOIO AO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL "PURORITMO" A SER REALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA | 16 | | | | | | |
| | | EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 640000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 440.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9512 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL JARDIM II NO PARANOÁ | 7 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9513 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL ARAUCÁRIAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO | 5 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9514 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E A APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL RIO PRETO EM PLANALTINA | 6 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9516 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA | 4 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1866 | CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO | | | | | | | 200.000 |
| 27 812 | 4000 1866 9568 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO PAD-DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ OBRA REALIZADA (M2) 700 | 7 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 640.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 640.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 560000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 560.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9518 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO NÚCLEO RURAL VARGEM BONITA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY | 24 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9529 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL CAPÃO SECO NO PARANOÁ | 7 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9526 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHO DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL TABATINGA EM PLANALTINA | 6 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 120.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9527 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL TAQUARA EM PLANALTINA | 6 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9528 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DOTADA DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA NO NÚCLEO RURAL CARIRÚ EM PLANALTINA | 6 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 110.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 560.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 560.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 600000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 4000 1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | | | | 600.000 |
| 27 812 | 4000 1745 9517 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA EM SAMANBAIA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 500 | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 600.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 600.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 600.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0214 | | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF | | | | | | | 100000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 301 | 0214 3307 | CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL | | | | | | | 100.000 |
| 10 301 | 0214 3307 9709 | (EPE) CONSTRUÇÃO DE UTI NEONATAL NO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA | 6 | S | 4 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 1501 | | DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 200000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 1501 2094 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | 200.000 |
| 08 244 | 1501 2094 9728 | (EPE) APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DA TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 1 | 18 | S | 3 | 50 | 0 | 100 | 200.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0800 | | COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 182 | 0800 2322 | BOMBEIRO AMIGO | | | | | | | 50.000 |
| 06 182 | 0800 2322 0002 | (EPE) APOIO AO PROGRAMA BOMBEIRO AMIGO A SER DESENVOLVIDO PELA BRIGADA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 2600 | | SEGURANÇA EM AÇÃO | | | | | | | 120000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 128 | 2600 2655 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | 120.000 |
| 06 128 | 2600 2655 8439 | (EPE) PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO EVENTO 2011 NEW YORK WORLD POLICE & FIRE GAMES SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 26 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 120.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 120.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 120.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| PROJETOS | | | | | | | | | | |
|----------------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|--|---------|
| 26 782 | 2800 1475 | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS | | | | | | | | 100.000 |
| 26 782 | 2800 1475 9545 | (EPE) ADEQUAÇÕES EM RETORNOS DA DF-009 RODOVIA RECUPERADA (KM) 5 | 99 | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 100 | | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 350000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|-----|---------|
| 13 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 350.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9899 | (EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM DIVERSAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| 13 392 | 1300 2007 9906 | (EPE) APOIO A 30ª FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA - INSTITUTO CASA DE AUTORES EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | 75000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | | |
|----------------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|--------|---------|
| 27 812 | 1900 9073 | APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER | | | | | | | 75.000 | |
| 27 812 | 1900 9073 9742 | (EPE) APOIO AO CIRCUITO OVERMEETING SKATE DOWHILL DA ASSOCIAÇÃO DE SKATES DA CAPITAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 75.000 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 425.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 425.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0500 | | CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | | | | 150000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | | |
|----------------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|---------|---------|
| 18 541 | 0500 3489 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | | | 150.000 | |
| 18 541 | 0500 3489 3444 | (EPE) REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA ASA SUL ÁREA BENEFICIADA (HA) 2 | 1 | | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 0100 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 500000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 27 122 | 0100 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 500.000 |
| 27 122 | 0100 8517 6982 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| 1900 | | JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO | | | | | | | 1000000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 1900 9075 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | | | | | | | 1.000.000 |
| 27 812 | 1900 9075 9573 | (EPE) ICA - 1º TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE BRASÍLIA | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 |
| 1300 | | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | | | | 50000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 392 | 1300 2007 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | 50.000 |
| 06 392 | 1300 2007 9902 | (EPE) ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DA ASSOC. DOS OFICIAIS DA PM | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 50.000 |
| 4000 | | ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO | | | | | | | 1350000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 452 | 4000 3047 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 600.000 |
| 27 452 | 4000 3047 9140 | (EPE) ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO (UNIDADE) 1 | 99 | F | 4 | 90 | 0 | 100 | 600.000 |
| 27 452 | 4000 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 750.000 |
| 27 452 | 4000 3048 9573 | (EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS RAS | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| 27 452 | 4000 3048 9574 | (EPE) TROCA DE PISO DA QUADRA DO GINÁSIO NILSON NELSON | 1 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.900.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.900.000 |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|---|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio | | | | | | | | | |
| (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução | | | | | | | | | |

ANEXO V

RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 1000 | | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | | | | | | | 100000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 19 571 | 1000 2921 | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 100.000 |
| 19 571 | 1000 2921 0006 | (EPE) APOIO AO PROJETO INOVAR/COOPERA - DESPERTAR VOCAÇÕES PARA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1 | 99 | F | 3 | 90 | 0 | 100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 33.149, DE 24 DE AGOSTO DE 2011. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.871/2011, 097.000.304/2011, 380.001.581/2011 e 380.001.871/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercício anterior, proveniente de recursos das fontes 300 – Ordinário Não Vinculado, 301 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 320 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 166, de 25 de agosto de 2011, página 1.

| ANEXO | I | DESPESA | RS 1,00 |
|--|---|-----------------------------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-------|----------|-------|-------|------------|------------|
| 220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 5.000.000 |
| 06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 99 | 33.90.39 | 0 | 300 | 1.900.000 | 1.900.000 |
| 06.421.0196.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS | | | | | | 3.100.000 |
| Ref. 013334 0004 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS | 99 | 33.90.39 | 0 | 300 | 3.100.000 | 3.100.000 |
| 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF | | | | | | 10.000.000 |
| 26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO | | | | | | |
| Ref. 009136 6136 (***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO | 99 | 33.90.39 | 0 | 300 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 2011AC00245 | TOTAL | | | | | 15.000.000 |

| ANEXO | II | DESPESA | RS 1,00 |
|--|----|-----------------------------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 8.300.000 |

| | | | | | | |
|------------------|--|----|----------|---|-----|-----------|
| 08.122.0100.1984 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | |
| Ref. 017378 7554 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | 99 | 44.90.51 | 0 | 300 | 2.300.000 |
| | | | | | | 2.300.000 |
| 08.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | |
| Ref. 000568 0032 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 99 | 33.90.30 | 0 | 300 | 1.080.000 |
| | | 99 | 33.90.39 | 0 | 300 | 700.000 |
| | | 99 | 44.90.52 | 0 | 300 | 2.200.000 |
| | | | | | | 3.980.000 |
| 08.244.1750.4016 | BOLSA SOCIAL | | | | | |
| Ref. 013814 0001 | BOLSA SOCIAL (ODM) | 99 | 33.90.48 | 0 | 301 | 1.314.354 |
| | | 99 | 33.90.48 | 0 | 320 | 85.646 |
| | | | | | | 1.400.000 |
| 08.306.1750.4042 | RESTAURANTE COMUNITÁRIO | | | | | |
| Ref. 013819 0001 | RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM) | 99 | 33.90.39 | 0 | 300 | 500.000 |
| | | 99 | 33.90.39 | 0 | 320 | 100.000 |
| | | | | | | 600.000 |
| 28.846.0001.9050 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | |
| Ref. 000071 0020 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 99 | 33.90.93 | 0 | 300 | 20.000 |
| | | | | | | 20.000 |
| 2011AC00245 | TOTAL | | | | | 8.300.000 |

DECRETO Nº 33.183, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria Grupo de Trabalho para analisar a legislação, levantar a situação atual, definir procedimentos administrativos e estudar cronograma de legalização de instalação dos meios de propaganda relativos às Leis nº 3.035 e 3.036, de 18 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar a legislação, fazer levantamento da situação atual, definir procedimentos administrativos e estudar cronograma de legalização de instalação dos meios de propaganda, relativos às Leis nº 3.035 e 3.036, de 18 de julho de 2002, que dispõem sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (3 representantes);

II – Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS (2 representantes);

III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDHAB (2 representantes).

§1º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal coordenará o Grupo de Trabalho.

§2º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Decreto, a indicação dos seus representantes.

Art. 3º Portaria do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal estabelecerá procedimentos operacionais do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, em sessenta dias, os resultados obtidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2011.

123º de República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.184, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.628.504,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB DTVM – crédito suplementar no valor de R\$ 1.628.504,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente da receita de intermediação financeira e serviços.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da BRB DTVM fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

| ANEXO I | | RECEITA | | RS 1,00 | |
|--|------------|--------------------------|---------|-----------------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | ORÇAMENTO DISPÊNDIO | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
| BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A | 1600.02.99 | 1 | | 1.628.504 | 1.628.504 |
| 2011AC00254 | | | | TOTAL | 1.628.504 |

| ANEXO II | | DESPESA | | RS 1,00 | | |
|---|-----|---------------|-------|-----------------------------|-----------|-----------|
| SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO DISPENDIO-DECRETO | | | | ORÇAMENTO DISPÊNDIO | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 130205/13205 19205 BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A | | | | | | 1.628.504 |
| 23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 015145 8682 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. | 99 | 33.00.00 | 0 | 1 | 229.301 | 229.301 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| Ref. 016842 7024 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA BRB DTVM | 99 | 33.00.00 | 0 | 1 | 1.399.203 | 1.399.203 |
| 2011AC00254 | | | | | TOTAL | 1.628.504 |

DECRETO Nº 33.185, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 30 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

5 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

7 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

8 OUVIDORIA

9 SUBSECRETARIA DE CIDADANIA

9.1 DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA

9.2 COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.3 DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA PASSE LIVRE

9.3.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA

9.3.3 GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA

9.3.4 GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS

9.4 COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE

9.4.1 GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

10 SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

10.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

10.2 COORDENAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

10.3 COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL

10.3.1 GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

10.4 COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

10.4.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

10.5 COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL

10.5.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE GÊNERO

10.6 COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

10.6.1 GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

10.7 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

10.7.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

10.8 COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS JUNTAS MILITARES

11 SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

11.1 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO

11.2 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO

11.3.1 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA- SEDE

11.3.2 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - 114 SUL

11.3.3 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PARANOÁ

11.3.4 GERÊNCIA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

12 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

12.1 COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO UNIVERSAL E ELETIVA

12.1.1 GERÊNCIA DE PREVENÇÃO UNIVERSAL

12.1.2 GERÊNCIA DE PREVENÇÃO ELETIVA

12.2 CENTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

12.3 COORDENAÇÃO DA REDE DE REDUÇÃO DE DEMANDA POR DROGAS

12.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

12.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

12.4 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

12.4.1 GERÊNCIA DO CENTRO CAMINHO DE VIDA

12.4.2 GERÊNCIA DE APOIO AO TERCEIRO SETOR

13. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

13.1 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

13.1.1 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO

13.1.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO

13.1.2 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO

14. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – NA HORA

14.1 ASSESSORIA TÉCNICA

14.2 DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

14.2.1 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

14.2.1.1 NÚCLEO DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

14.2.1.2 NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO

14.2.1.3 NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL

14.2.1.4 NÚCLEO DE APOIO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

14.2.1.5 NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.3. DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO

14.3.1 GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES

14.3.1.1 NÚCLEO DE UNIDADES FIXAS

14.3.1.2 NÚCLEO DE UNIDADES MÓVEIS

14.3.2 GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO

14.3.2.1 NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

14.3.2.2 NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR

14.4 DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO

14.4.1 GERÊNCIA DA UNIDADE - RODOVIÁRIA

14.4.2 GERÊNCIA DA UNIDADE - GAMA

14.4.3 GERÊNCIA DA UNIDADE - TAGUATINGA

14.4.4 GERÊNCIA DA UNIDADE - CEILÂNDIA

14.4.5 GERÊNCIA DA UNIDADE - SOBRADINHO

14.4.6 GERÊNCIA DA UNIDADE - EMPRESARIAL
 15. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 15.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 15.1.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
 15.1.2 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 15.1.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL
 15.1.2.2 NÚCLEO DE PROVIMENTO, TRAJETÓRIA FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
 15.1.3 GERÊNCIA DE REGISTRO FINANCEIROS
 15.1.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
 15.1.3.2 NÚCLEO DE CÁLCULOS FINANCEIROS
 15.1.4 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 15.1.4.1 NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS
 15.1.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
 15.1.5.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
 15.1.5.2 NÚCLEO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO
 15.2. DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 15.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 15.2.1.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 15.2.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 15.2.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 15.2.4 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 15.2.5 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
 15.2.6 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 15.2.7 GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS
 15.3 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 15.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 15.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA
 15.4 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 15.4.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 15.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
 15.4.3 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO
 15.4.4 GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
 15.5 DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
 15.5.1 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 15.5.2 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS GERAIS
 15.5.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 16 CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - CONEN
 17 CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE
 18 CONSELHO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CPDDH
 19 CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - PROVITA/DF
 20 CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL - COSEX
 Art. 2º O Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON, autarquia de regime especial, vinculada a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:
 1 GABINETE
 2 ASSESSORIA TÉCNICA
 3 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 3.1. GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 3.1.1. NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS
 3.1.2. NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
 3.1.3. NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL
 3.1.4. NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO
 3.1.5. NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 4. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 5. DIRETORIA JURÍDICA
 6. DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
 6.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
 6.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL
 6.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO
 6.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO
 6.1.4 NÚCLEO DE CÁLCULOS
 6.2 GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS
 6.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA
 6.2.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA
 6.2.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA
 6.2.4 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GAMA
 6.2.5 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ
 6.2.6 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE PLANALTINA
 6.2.7 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO
 6.2.8 NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA
 6.3 GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 6.4 ESCOLA DO CONSUMIDOR
 7 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 3º Vincula-se a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal os seguintes Órgãos Colegiados:

I - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - CONEN
 II - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE
 III - CONSELHO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CPDDH
 IV - CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - PROVITA/DF
 V - CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL - COSEX

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 5º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Assistente, DFA-10, 05; Assessor, DFA-10, 09; Assistente, DFA-09, 03; Secretário Administrativo, DFA-08, 03; Assistente, DFA-08, 11; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-06, 04; Assistente, DFA-06, 03; Assistente, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-05, 04 – OUVIDORIA – Ouvidor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 04; Secretário Administrativo, DFA-08, 01 – SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO EXTERNO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE E PSICOSSOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA SEDE – Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA 114 SUL – Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO PARANOÁ – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 – SUBSECRETARIA DE CIDADANIA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-07, 03; Assistente, DFA-06, 01 - COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA E PASSE LIVRE – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 02 - COORDENADORIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – NA HORA – Diretor-Geral, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02; Encarregado, DFG-03, 03 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES FIXAS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Adminis-

trativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE RODOVIÁRIA – Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 28; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 19; Atendente, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE TAGUATINGA – Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 28; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE CEILÂNDIA – Gerente, DFG-12, 01; Supervisor, DFG-08, 25; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DA UNIDADE SOBRADINHO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Gerente, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 01; Assessor de Controle Interno, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-07, 05; Assistente Técnico, DFA-06, 04 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - ASSESSORIA PARA CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS – Chefe, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – Assessor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02 – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 02; Assistente, DFA-05, 01; Assistente, DFA-04, 02 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 04 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02 - CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - CONSELHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Secretário Executivo, DFG-14, 01. INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – GABINETE – Diretor Geral, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Assessor, DFA-11, 02 - ASSESSORIA DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – Chefe,

DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SEÇÃO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Jurídico, DFA-12, 01; Assessor Jurídico, DFA-11, 05; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 26 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 27; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 03 - NÚCLEO ATENDIMENTO DO GAMA – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 09 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 04 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE PLANALTA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 04 - NÚCLEO ATENDIMENTO DO GUARÁ - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor de Apoio aos Conselhos, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA – Presidente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 – SUBSECRETARIA DE CIDADANIA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA PASSE LIVRE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE LIBRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE GÊNERO - Gerente, DFG-14, 01 – Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - GERÊNCIA DE

ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS JUNTAS MILITARES – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 – SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - SEDE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - 114 SUL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PARANOÁ – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO UNIVERSAL E ELETIVA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 10 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO UNIVERSAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO ELETIVA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE REDUÇÃO DE DEMANDA POR DROGAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CAMINHO DE VIDA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO TERCEIRO SETOR – Gerente, DFG-14, 01 – SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – NA HORA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor de Imprensa, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE UNIDADES FIXAS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE UNIDADES MÓVEIS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DA UNIDADE RODOVIÁRIA – Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 17 - GERÊNCIA DA UNIDADE GAMA – Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 17 - GERÊNCIA DA UNIDADE TAGUATINGA – Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 - GERÊNCIA DA UNIDADE SOBRADINHO – Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 – GERÊNCIA DA UNIDADE EMPRESARIAL – Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Logística de Órgão, DFG-10, 01; Supervisor de Recursos Humanos de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Atendimento de Órgãos, DFG-10, 01; Supervisor de Órgão, DFG-10, 16 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07,

02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROVIMENTO, TRAJETÓRIA FUNCIONAL E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULOS FINANCEIROS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOMBAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – CONSELHO DO PROGRAMA PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E FAMILIARES – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CONSELHO DE DIVERSIDADE SEXUAL – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON – GABINETE - Diretor-Geral, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor de Imprensa, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04 – DIRETORIA JURÍDICA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 08 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 50 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO ATENDIMENTO TELEFÔNICO – Chefe, DFG-12, 01; Supervisor de Atendimento, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 40 – NÚCLEO DE CÁLCULOS – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GAMA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARÁ – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE PLANALTINA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA – Chefe,

DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 09 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – ESCOLA DO CONSUMIDOR – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 10 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 32.716/2011 e a Portaria nº 60, de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Governo, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Servidores instituída pela Portaria nº 60, de 19 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20 julho de 2011.

Art. 2º Convalidar os atos praticados até a presente data pela Comissão acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Relação dos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares, em setembro de 2011. São eles: Processo: 364-005990/2009 - Interessado: MARIA LUCIA LIMA- CPF: 411.006.971-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 392/2011 - RA XXII .

Processo: 364-002251/2010 - Interessado: MARIA LUCIMAR RODRIGUES NUNES- CPF: 839.995.821-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 393/2011 - RA I .

Processo: 364-007429/2009 - Interessado: MARIA TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA- CPF: 241.808.006-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 394/2011 - RA I .

Processo: 364-007320/2009 - Interessado: MARIA ZISA RODRIGUES DE ASEVEDO- CPF: 184.679.381-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 395/2011 - RA X .

Processo: 364-004366/2010 - Interessado: MARIENE RIBEIRO MARTINS- CPF: 920.632.411-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 396/2011 - RA III .

Processo: 364-004994/2010 - Interessado: MARLENE CARVALHO DE ARAUJO- CPF: 539.244.951-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 397/2011 - RA XX .

Processo: 364-004867/2010 - Interessado: NORMA FERREIRA DE SOUSA- CPF: 187.475.151-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 398/2011 - RA XII .

Processo: 362-000096/2010 - Interessado: OVIDIA NUNES DA CONCEIÇÃO- CPF: 213.199.601-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 399/2011 - RA XXII .

Processo: 364-005063/2009 - Interessado: PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA- CPF: 698.172.351-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 400/2011 - RA XX .

Processo: 364-005702/2009 - Interessado: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES- CPF: 461.299.101-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 401/2011 - RA I .

Processo: 364-000685/2010 - Interessado: RAULINO GOMES DE ABREU- CPF: 073.163.051-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 402/2011 - RA I .

Processo: 364-000587/2010 - Interessado: RENATO COSTA TEIXEIRA DE SOUSA- CPF: 505.456.801-82 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 403/2011 - RA I .

Processo: 364-682/2010 - Interessado: ROBERTA CANTANHEDE SEREJO- CPF: 022.714.261-62 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 404/2011 - RA I .

Processo: 364-005320/2010 - Interessado: ROBERVAL DUARTE FRANCO- CPF: 585.047.531-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 405/2011 - RA 10 .

Processo: 364-004524/2010 - Interessado: ROMILDO FERREIRA GOMES- CPF: 504.548.461-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 406/2011 - RA 03 .

Processo: 364-005537/2009 - Interessado: ROSANA DE SOUZA AQUINO FREITAS- CPF: 569.683.611-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 407/2011 - RA I .

Processo: 364-005045/2009 - Interessado: SEBASTIÃO REGINALDO RODRIGUES DA COSTA- CPF: 603.242.871-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 408/2011 - RA I .

Processo: 364-005043/2009 - Interessado: SEBASTIAO SOUSAAGUIAR- CPF: 316.727.363-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 409/2011 - RA I .

Processo: 364-002839/2009 - Interessado: SUELI REGINA DA SILVA GUERRA- CPF: 604.535.837-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 410/2011 - RA I .

Processo: 364-003027/2009 - Interessado: TALINE SOARES DE BRITO- CPF: 016.094.271-30 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 411/2011 - RA I .

Processo: 364-004761/2010 - Interessado: TEREZINHA PEREIRA GUIMARAES- CPF: 032.171.913-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 412/2011 - RA II .

Processo: 364-005697/2009 - Interessado: VALDELICE DE ANDRADE BRITO- CPF: 516.023.501-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 413/2011 - RA I .

Processo: 364-002477/2009 - Interessado: WELLINGTON ARAUJO ALBUQUERQUE- CPF: 844.532.731-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 414/2011 - RA I .

Processo: 364-002490/2009 - Interessado: LAUDELINO CLODINO DOS ANJOS- CPF: 417.965.351-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 415/2011 - RA VI .

Processo: 364-006431/2009 - Interessado: ADEILDO SOARES COSTA- CPF: 295.545.604-78 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 416/2011 - RA XII .

Processo: 364-004302/2010 - Interessado: ADIDIMO MAGALHAES FILHO- CPF: 564.013.021-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 417/2011 - RA III .

Processo: 364-006868/2009 - Interessado: ALBERTINO GOMES- CPF: 012.278.071-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 418/2011 - RA II .

Processo: 364-005894/2009 - Interessado: ALZIRA VIEIRA DO CARMO- CPF: 268.026.861-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 419/2011 - RA III .

Processo: 364-004802/2010 - Interessado: AMERICO CUSTODIO RODRIGUES- CPF: 099.095.591-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 420/2011 - RA II .

Processo: 094-000427/2011 - Interessado: ANTONIO VALDIR DA SILVA- CPF: 038.243.731-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 421/2011 - RA XI .

Processo: 364-006112/2009 - Interessado: ARAO DIAS DOS SANTOS- CPF: 257.498.893-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 422/2011 - RA XII .

Processo: 364-005644/2009 - Interessado: ARIZA NUNES DE SOUSA- CPF: 109.591.143-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 423/2011 - RA II .

Processo: 364-006501/2009 - Interessado: CARLOS JOSE DA SILVA- CPF: 143.891.261-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 424/2011 - RA XVIII .

Processo: 364-004314/2010 - Interessado: CARMEM TEREZINHA DE OLIVEIRA- CPF: 239.293.161-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 425/2011 - RA III .

Processo: 364-005736/2009 - Interessado: CIRO AELIO DE ARAUJO NOLETO- CPF: 231.259.773-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 426/2011 - RA XXVI .

Processo: 362-000138/2011 - Interessado: CLEBER ALVES SOARES- CPF: 647.649.231-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 427/2011 - RA XI .

Processo: 364-006567/2009 - Interessado: CRISTINA MARIA DA SILVA- CPF: 726.603.411-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 428/2011 - RA VIII .

Processo: 364-006111/2009 - Interessado: DALVINA PEREIRA DA SILVA- CPF: 553.370.741-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 429/2011 - RA III .

Processo: 364-004398/2010 - Interessado: EDEILDO DE HOLANDA CAVALCANTE- CPF: 118.581.501-59 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 430/2011 - RA III .

Processo: 364-004426/2010 - Interessado: EDMILSON DE SOUSA MARTINS- CPF: 144.003.671-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 431/2011 - RA III .

Processo: 364-004788/2010 - Interessado: EFIGENIA MARIA DE MELO- CPF: 214.134.281-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 432/2011 - RA II .

Processo: 364-005878/2009 - Interessado: EVA ALVES DE QUEIROZ- CPF: 151.642.251-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 433/2011 - RA XV .

Processo: 364-004284/2009 - Interessado: EVE BARBOSA SILVA- CPF: 381.061.241-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 434/2011 - RA II .

Processo: 364-004782/2009 - Interessado: FELICIO FERREIRA ROCHA- CPF: 398.935.291-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 435/2011 - RA II .

Processo: 364-004450/2010 - Interessado: FRANCISCA LIMA DA SILVA- CPF: 706.798.511-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 436/2011 - RA III .

Processo: 364-006190/2009 - Interessado: FRANCISCO ASSIS DE FIGUEIREDO- CPF: 139.350.544-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 437/2011 - RA II .

Processo: 364-006745/2009 - Interessado: FRANCISCO DE SALES DA SILVA- CPF: 057.419.631-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 438/2011 - RA XII .

Processo: 364-005906/2009 - Interessado: FRANCISCO SIMEAO SIQUEIRA MACEDO- CPF: 084.089.041-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 439/2011 - RA XI .

Processo: 364-004452/2010 - Interessado: GEOVANO PEREIRA DA SILVA- CPF: 524.589.381-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 440/2011 - RA III .

Processo: 364-002033/2009 - Interessado: GERALDO MARCOLINO DO NASCIMENTO- CPF: 258.405.411-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 441/2011 - RA XXIV .

Processo: 364-006783/2009 - Interessado: GREISSON AZEVEDO DE OLIVEIRA- CPF: 859.911.711-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 442/2011 - RA XII .

Processo: 364-006152/2009 - Interessado: IRACEMA LUCIA DE ALMEIDA LULA- CPF: 290.865.151-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 443/2011 - RA III .

Processo: 364-004434/2010 - Interessado: IRENE RIBEIRO BRASIL- CPF: 351.550.941-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 444/2011 - RA III .

Processo: 364-004393/2010 - Interessado: IVANILDA DE MACEDO- CPF: 806.879.974-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 445/2011 - RA III .

Processo: 364-005837/2009 - Interessado: IZABEL LINO DE SOUZA- CPF: 344.017.841-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 446/2011 - RA III .

Processo: 364-003402/2009 - Interessado: JANAINA EVANGELISTA DE FIGUEREDO GOMES- CPF: 004.471.491-21 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 447/2011 - RA XIII .

Processo: 364-004916/2010 - Interessado: JHIANY SILVA DELMONDES- CPF: 722.320.801-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 448/2011 - RA II .

Processo: 364-005747/2010 - Interessado: JOANA BRANDAO RAMOS- CPF: 538.238.931-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 449/2011 - RA XI .

Processo: 364-004581/2010 - Interessado: JOAO DA CONCEICAO- CPF: 152.313.481-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 450/2011 - RA III .

Processo: 364-006842/2009 - Interessado: JOAO FRANCISCO FILHO- CPF: 376.127.191-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 451/2011 - RA XIII .

Processo: 364-006736/2009 - Interessado: JOAO OLIVEIRA DE SOUSA- CPF: 151.375.701-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 452/2011 - RA XII .

Processo: 364-004618/2010 - Interessado: JOAO PEREIRA DA SILVA- CPF: 085.213.011-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 453/2011 - RA III .

Processo: 364-004603/2010 - Interessado: JOELSON PORTO DA SILVA- CPF: 144.535.251-68 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 454/2011 - RA III .

Processo: 364-004627/2010 - Interessado: JOSANE SILVIA SIQUEIRA- CPF: 875.891.171-53 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 455/2011 - RA III .

Processo: 306-000029/2009 - Interessado: JOSE ANTONIO CORREIA- CPF: 508.269.723-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 456/2011 - RA XXV .

Processo: 364-006740/2009 - Interessado: JOSE DE ARAUJO SOUZA- CPF: 074.230.801-44 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 457/2011 - RA XII .

Processo: 364-006140/2009 - Interessado: JOSE FERREIRA ARAGAO- CPF: 046.626.871-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 458/2011 - RA II .

Processo: 364-006942/2009 - Interessado: JOSE ROBERTO DIAS ROSA- CPF: 505.252.801-97 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 459/2011 - RA XVI .

Processo: 364-004587/2010 - Interessado: JOSEFA BRAGA FERNANDES- CPF: 477.463.431-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 460/2011 - RA III .

Processo: 364-004794/2009 - Interessado: KLEBER BISPO SANTOS- CPF: 001.672.471-23 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 461/2011 - RA III .

Processo: 364-002512/2009 - Interessado: LAZARA FRANCISCA SANTOS COSTA- CPF: 183.371.631-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 462/2011 - RA VI .

Processo: 364-004626/2010 - Interessado: LAZARO VENANCIO DE CAMARGO- CPF: 443.607.201-06 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 463/2011 - RA III .

Processo: 364-005849/2009 - Interessado: LINDNALVA BATISTA MACHADO- CPF: 133.248.401-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 464/2011 - RA III .

Processo: 364-007141/2009 - Interessado: LINDON JONHSON RODRIGUES DE AGUIAR- CPF: 556.628.701-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 465/2011 - RA XV .

Processo: 364-002815/2009 - Interessado: LOURIVAL BORGES LEAL- CPF: 519.684.101-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 466/2011 - RA IV .

Processo: 364-007346/2009 - Interessado: LUZIA FERREIRA DA SILVA- CPF: 305.095.561-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 467/2011 - RA XVI .

Processo: 364-006954/2009 - Interessado: MARCELO COUTINHO DE LUCENA- CPF: 852.448.801-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 468/2011 - RA XVI .

Processo: 364-005777/2009 - Interessado: MARGARIDA RODRIGUES DE SOUSA- CPF: 113.806.161-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 469/2011 - RA XII .

Processo: 364-007140/2009 - Interessado: MARIA APARECIDA DE ARAUJO- CPF: 324.927.231-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 470/2011 - RA XV .

Processo: 364-007442/2009 - Interessado: MARIA CONCEBIDA LEITE- CPF: 516.653.281-34 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 471/2011 - RA XXI .

Processo: 364-004653/2009 - Interessado: MARIA DAS DORES DE SOUSA RODRIGUES- CPF: 348.529.561-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 472/2011 - RA XV .

Processo: 364-004228/2010 - Interessado: MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA- CPF: 559.594.231-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 473/2011 - RA III .

Processo: 364-006114/2009 - Interessado: MARIA JOSE DA COSTA VIEIRA- CPF: 933.696.111-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 474/2011 - RA II .

Processo: 364-005687/2009 - Interessado: MARIA TEREZA DAS CHAGAS- CPF: 225.521.201-30 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 475/2011 - RA XII .

Processo: 364-004752/2010 - Interessado: NADIA LEVI NASCIMENTO FRAZÃO- CPF: 819.325.371-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 476/2011 - RA II .

Processo: 364-005699/2009 - Interessado: ROSILENE TEIXEIRA RAMOS AZEVEDO- CPF: 611.566.201-04 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 477/2011 - RA II .

Processo: 364-004531/2010 - Interessado: ROZIVALDO FERREIRA DA SILVA- CPF: 385.085.591-00 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº Termo: 478/2011 - RA III .

Processo: 364-004532/2010 - Interessado: RUTH MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA- CPF:

826.621.771-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 479/2011 - RA III .

Processo: 364-002283/2010 - Interessado: SILVÂNIA DE CASTRO SOUZA- CPF: 696.966.831-20 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 480/2011 - RA I .

Processo: 364-003407/2009 - Interessado: SULAMITA CALDAS DA COSTA- CPF: 175.565.542-87 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 481/2011 - RA XV .

Processo: 364-005824/2009 - Interessado: TANIA REGINA GOMES- CPF: 252.297.882-91 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 482/2011 - RA XI .

Processo: 364-003848/2010 - Interessado: VALDEAN ALEXANDRE CARRILHO DA COSTA- CPF: 706.447.721-15 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 483/2011 - RA XVIII .

Processo: 364-005285/2010 - Interessado: VALDECI ALVES DA SILVA- CPF: 523.883.791-72 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 484/2011 - RA XV .

Processo: 364-004872/2010 - Interessado: VALDEMIRO CARLOS FERNANDES DE SOUZA- CPF: 806.626.257-49 - Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – N° Termo: 485/2011 - RA XII .

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para os permissionários do Shopping Popular de Ceilândia, abaixo alistados, apresentarem perante esta Administração Regional, a defesa por escrito, com relação ao descumprimento das obrigações estabelecidas.

Parágrafo único: Após apresentação das defesas, esta Administração Regional avaliará conveniência e oportunidade, no tocante das cláusulas do presente Termo de Permissão, conforme dispositivo constante na décima cláusula de cada Termo. Permissionários: MARIA LIDUINA ABRANTES (Box 30), DAMIÃO FIRMINO PADRE (Box 45), SERGIO ROLIM DE OLIVEIRA (Box 47), JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA (Box 63), EUNICE ALVES SOARES (Box 65), RAIMUNDA GONÇALVES ABRANTES (Box 66), ANA CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA (Box 153), DOLORES FERREIRA FERNANDES (Box 212), LUCIA MARIA BRITO ROCHA (Box 236), PEDRO REINALDO MOURA (Box 322), MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA OLIVEIRA (Box 323), VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS (Box 337), MARCIO SOUZA VIANA (Box 340), ANTONIA NEUZA DE SOUSA (Box 353), DAMIÃO CAVALCANTE DE CALDAS (Box 354), CICERA VIEIRA ARAUJO (Box 355), RAIMUNDO DA COSTA SOUSA (Box 419), GILBERTO LOBO DOS SANTOS (Box 434), NELMA DIAS PAES DA SILVA (Box 442), SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA (Box 457), DALVA DO NASCIMENTO RIBEIRO SARMENTO (Box 465), MARIA APARECIDA PEREIRA LIMIRO (Box 482), PAULO FELIZARDO DA COSTA (Box 485), NOEMIA DO CARMO OLIVEIRA (Box 486), CLAUDIMAR RIBEIRO DA SILVA (Box 489), FRANCISCA SOUSA DA SILVA (Box 490), PAULO CESAR DA SILVA (Box 493), VILMA BARBOSA DA SILVA (Box 496), NERIVAN MENESES SIQUEIRA (Box 499), MANOEL CASSIANO PEREIRA (Box 501), ISIDIO DELFINO DE SOUZA (Box 502), MARCOS BEZERRA LUCIO (Box 514), FRANCISCA MARIA DOS SANTOS (Box 515), JOSE FERREIRA SOUSA FILHO (Box 517), CLERISTON SOUZA DE OLIVEIRA (Box 520), HERMES DE JESUS FILHO (Box 544), MARIA GORET ALVES DOS SANTOS (Box 548), JOSE DE FREITAS OLIVEIRA (Box 553), FRANCISCO GOMES BEZERRA (Box 554), EDY WILILIAM SIQUEIRA DE MENESES (Box 556), OSVALDO BRITO DOS SANTOS (Box 563), ALAN MARQUES DE SOUZA (Box 567), CLAUDIA IRIS DE SOUZA BRITO (Box 568), JOSE VANDERLEI DE SOUSA CAVALCANTE (Box 582), CASSIO ALVES COSTA (Box 594), MARIA CONCEIÇÃO VELOZO ABADIA (Box 596), PEDRO EUFRAZIO DE ANDRADE (Box 597), VALDISNEY NOVAIS DE SANTANA (Box 598), ISLENA REINALDO DA SILVA (Box 608), CARLINDA FERREIRA DE LIMA (Box 617), SEVIRINA RODRIGUES PEREIRA BARBOSA (Box 618), JULIO VIRGILIO DA SILVA (Box 621), MARIA LUCIA DE SOUSA PEREIRA (Box 622), LEISLIANE REINALDO DA SILVA DE LIMA (Box 625), LINO JOSE DE OLIVEIRA NETO (Box 626), LUIZ FABIO SOBRINHO (Box 627), MARIA ARAUJO MOURA DOS SANTOS (Box 651), FRANCISCO NARCISO DA SILVA (Box 653), CARLOS ROBERTO DA SILVA (Box 654), MARIA DO CARMO DINIZ (Box 655), MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GALVAO (Box 656), CRISTINA DE ARAUJO IRINEU (Box 664), ROGERIO ALMEIDA CHAVES (Box 675), MARIA

DO SOCORRO (Box 680), JOSE INACIO DE SOUZA (Box 682), DANIELLA DA SILVA SAMAGAIO (Box 683), MARIA NANJI DE OLIVEIRA (Box 692), VALDENI SODRE SILVA (Box 693), FERNANDA MOREIRA LOPES (Box 702), MARIA UIRIS MENEZES ROCHA (Box 703), CLAUDIA GERONIMO AZEVEDO BARROS (Box 710), VALRILENE ALMEIDA DE MORAES (Box 711), HERCULES LOPES GUIMARAES (Box 713), MARIA DE LURDES GODEIRO E SILVA (Box 720), VANEIDA NOGUEIRA DE QUEIROZ PEREIRA (Box 724), MARIANETE SILVA SOUZA COSTA (Box 739), DORILENE CRISTINA FERREIRA DE ABRANTES (Box 740), MARCOS SOUZA DE ALMEIDA (Box 741), MELQUIADES NUNES BRITO FILHO (Box 744), ELIEZER MARTINS MAGALHAES (Box 765), SONISTELA DE PADUA ANDRADE LOPES (Box 766), CLAUDENOR ALVES RIBEIRO (Box 767), NILTON DIAS CAETANO (Box 768), RICARDO RODRIGUES MARTINS (Box 769), JOVELINA SALUSTIANA BATISTA (Box 771), AUGUSTO VICENTE LOURENÇO (Box 773), MARLA HELENA PEREIRA SANTOS (Box 779), MIRANEIDE BATISTA DA SILVA (Box 785), MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NOBREGA (Box 787), VANIA MARIA CARVALHO VIEIRA (Box 793), MARCIO PEREIRA DE SOUSA (Box 794), IVANILDE ALMEIDA BATISTA (Box 795), MARIA AGENILDA QUERUBINO DE SOUSA (Box 799), BENEDITA DA SILVA SENA (Box 800), JOAO DOS REIS ALMEIDA CHAVES (Box 801), MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (Box 802), FRANCINETE FERREIRA DE LIMA (Box 805), JOSIAS FRANCISCO DA SILVA (Box 806), EDILENES DA SILVA E SILVA (Box 807), CRISTIANO SOUZA DE ALMEIDA (Box 809), JOSEFA MARIA NETA DE CARVALHO (Box 810), MARLENE LIMA DA SILVA (Box 812), MARIA JOSE VENANCIO (Box 820), LUCIANO DINIZ GUIMARAES (Box 822), CARLOS SALES DE OLIVEIRA (Box 823), JUNILIA DE SANTANA DA LUZ (Box 825), WESLEY MARQUES FURQUIM (Box 826), ELZANIRA BRITO DOS SANTOS BICALHO (Box 829), TULLIO MALTA BRANDÃO GRACINDO FILHO (Box 830), NAPOLEÃO DE SOUSA MOITA (Box 841), MANOEL MOURA FILHO (Box 846), JOSE MARCOS FERREIRA DE AZEVEDO (Box 847), MARIA DO SOCORRO SOARES ANDRADE COSTA (Box 848), JOSE NEWTON FERNANDES BEZERRA (Box 849), MARIA ANTONIA LIMA MORAES SOUSA (Box 850), RAIMUNDO NONATO DE MELO (Box 852), CLEOMAR DA SILVA (Box 853), EDNA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Box 854), EZENETE DIAS CALDAS (Box 855), FRANCISCO DE SOUSA ALVES (Box 857), OSCARINA ANTONIA DE ABRANTES (Box 858), VALMIR RODRIGUES DA SILVA (Box 859), MARIA FRANCISCA PEREIRA (Box 860), LUCIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA (Box 861), LUCILENE SILVA DURANS (Box 862), JUVANILDO FERREIRA DE AZEVEDO (Box 864), MARIA DE LOURDES GAUDINO (Box 865), DANIEL FERNANDES BARBOSA (Box 866), ANDRE CAVALCANTE (Box 867), PAULO DA LUZ SILVA (Box 868), TERESA CRISTINA DA SILVA FERREIRA (Box 869), JOÃO VALDIVINO MESQUITA (Box 870), MARLI ALVARENGA SANTOS (Box 872), LUIZ CARLOS DA SILVA (Box 876), ANTONIA MARTINS DE MOURA (Box 878), SALVADORA DA COSTA LIMA (Box 884), DANIEL FERNANDES BARBOSA (Box 886), AMILTON MARINHO DA ROCHA (Box 888).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Licença de Funcionamento da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, Licença de Funcionamento nº 00223/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos IV, XXXIII, LXXX do art. 35 do Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, c/c o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 44 e inciso III do art. 61 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Ordem de Serviço nº 51, de 8 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 156, de 11/8/2011, página 19, objeto do processo 140.000.063/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 100, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 80 de 05/07/2011, publicada no DODF nº 131, de 08/07/2011, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo 480.001.982/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 89 de 24 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 166, de 25 de agosto de 2011, página 38, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 89 DE 24 DE AGOSTO DE 2011...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 95 DE 24 DE AGOSTO DE 2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, abaixo indicados, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 29 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: U.O. 14.203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF

U.G. 210.203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF

Para: U.O. 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

U.G. 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|------------|
| 20.452.3000.1984.0046 | 44.90.51 | 100 | 192.490,00 |

Objeto: Descentralização de crédito para conclusão da construção do Escritório Local da EMATER em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL | ANDRÉ MONTEIRO FORTES |
| U.O. Cedente | U.O. Favorecida |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 122 da Resolução nº 1/2009, do Conselho de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal, submetam à apreciação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o calendário escolar referente ao ano letivo de 2012, no link de acesso REDE PARTICULAR - CALENDÁRIO ESCOLAR, localizado no sítio da Secretaria de Estado de Educação: <http://www.se.df.gov.br>, no período de 12 de setembro a 14 de outubro de 2011, conforme as orientações constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que as instituições educacionais que ofertam educação de jovens e adultos, educação profissional, as escolas bilíngues e outras que tenham o calendário escolar em regime diferente do anual, devem elaborá-los conforme orientações constantes no Anexo Único desta Portaria e apresentá-los no período de 12 de setembro a 14 de outubro de 2011, em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em mídia (CD/DVD regrável), na Gerência de Orientação Técnica, Documentação e Inspeção Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 929.

Art. 3º As instituições educacionais que não atenderem o prazo acima estipulado terão que adotar o calendário escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano letivo de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2012 DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

QUE FUNCIONAM EM REGIME ANUAL OU QUE POSSUEM REGIME DIFERENTE DO ANUAL

1. Toda e qualquer programação constante na proposta pedagógica da instituição educacional, com frequência obrigatória de alunos e efetiva orientação dos professores, será incluída no total de dias letivos e horas de efetivo trabalho pedagógico.
 2. Os cursos que ultrapassarem o limite do ano civil deverão apresentar calendário escolar contemplando a sua carga horária total (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).
 3. A instituição educacional deve elaborar o seu calendário escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas do seu regimento escolar e o estabelecido em sua proposta pedagógica, levando-se em conta as expectativas da comunidade escolar.
- No referido documento deve constar as seguintes informações:
4. NO CABEÇALHO
 - 4.1. Nome completo da instituição educacional, conforme consta na Portaria de credenciamento/recredenciamento.
 - 4.2. Endereço completo contendo: Cidade, UF e CEP.
 - 4.3. Telefone, fax, e-mail.
 - 4.4. Ato legal de credenciamento ou recredenciamento da instituição educacional, órgão expedidor, número e data.
 - 4.5. Nome do diretor e do secretário escolar, com os respectivos registros.
 - 4.6. Etapas e modalidades da educação e ensino, especificando os períodos semestrais, séries ou ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme artigo 23 da Lei nº 9.394/96 - LDB ou conforme autorização da Secretaria de Educação para a instituição educacional.
 - Ex: Educação Infantil - Creche (citar a faixa etária) e/ou Pré-Escola, Ensino Fundamental: séries/anos iniciais e/ou séries/anos finais.
 - 4.7. Ano a que se refere o calendário escolar.
 5. NA ESTRUTURA DO CALENDÁRIO
 - 5.1. Símbolos ou cores indicativos das datas e eventos, conforme legenda apresentada no link de acesso REDE PARTICULAR - CALENDÁRIO ESCOLAR, localizado no sítio da Secretaria de Educação: <http://www.se.df.gov.br>.
 - 5.2. Número de dias letivos de cada mês, com total semestral e anual.
 - 5.3. No Calendário Escolar a ser entregue em papel deve constar a assinatura do Diretor da instituição, com carimbo ou nome sotoposto (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).
 6. NA LEGENDA
 - 6.1. Férias coletivas para professores e alunos.
 - 6.2. Apresentação dos professores.
 - 6.3. Semana pedagógica.
 - 6.4. Início do ano letivo.
 - 6.5. Término do ano letivo.
 - 6.6. Início do módulo.
 - 6.7. Término do módulo.
 - 6.8. Recesso escolar para professores e alunos.
 - 6.9. Recesso escolar para alunos.
 - 6.10. Feriado.
 - 6.11. Avaliação Pedagógica.
 - 6.12. Reunião do Conselho de Classe.
 - 6.13. Provas/Exames.
 - 6.14. Entrega de resultados.
 - 6.15. Reunião de Pais.
 - 6.16. Recuperação.
 - 6.17. Dia Nacional da Consciência Negra.
 - 6.18. Período de matrículas.
 - 6.19. Sábado letivo especial.
 - 6.20. Outros (dias dedicados às comemorações cívicas, sociais e religiosas).
 7. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2012

| |
|---|
| 01/01 - Confraternização Universal |
| 21/02 - Terça-feira de Carnaval |
| 06/04 - Paixão de Cristo |
| 21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília |
| 01/05 - Dia do Trabalho |
| 07/06 - Corpus Christi |
| 07/09 - Independência do Brasil |
| 12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília |
| 15/10 - Dia do Professor |
| 02/11 - Finados |
| 15/11 - Proclamação da República |
| 30/11 - Dia do Evangélico - Lei nº 893, de 27 de julho de 1995 |
| 25/12 - Natal |

8. RECESSOS

8.1. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas (datas móveis), podem ser, a critério da instituição educacional, consideradas recessos.

8.2. Cada instituição educacional poderá estabelecer como recesso as datas que lhe são peculiares, como a data de sua fundação, o dia do seu fundador ou do patrono da instituição, desde que assegure o cumprimento mínimo de dias letivos exigidos por lei.

8.3. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da instituição educacional adotar recesso.

9. DURAÇÃO DO ANO (item restrito às instituições que funcionam em regime anual)

9.1. Educação Infantil - 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo, de efetivo trabalho pedagógico.

9.2. Ensino Fundamental e Médio - 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e for previsto no Regimento Escolar, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

9.3. Regime Anual - Não há necessidade de cada semestre ter 100 (cem) dias letivos, desde que a soma dos dois totalize o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

a) Qualquer alteração do calendário escolar somente será possível após 40 (quarenta) dias, decorridos da data da homologação pela Secretaria de Educação, exceto por motivo de força maior, obedecendo os critérios a seguir:

a.1. Obter aprovação pela comunidade escolar via comunicado escrito ou reunião entre os interessados.

a.2. Enviar ofício à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, para análise e homologação das alterações propostas.

10. DURAÇÃO DO SEMESTRE LETIVO (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).

10.1. Regime Semestral - Educação de Jovens e Adultos deve ter no mínimo 100 (cem) dias letivos e carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, de acordo com a matriz curricular aprovada.

10.2. Educação Profissional de Nível Técnico - os dias letivos previstos devem ser suficientes para o cumprimento da carga horária, como consta da matriz curricular aprovada, não inferior aos mínimos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 03, de 9 de julho de 2008, e na Portaria nº 870 - MEC, de 16 de julho de 2008.

a) Quando são oferecidas diferentes modalidades e etapas de ensino, cujos dados não coincidirem com os fixados no calendário, a instituição educacional deverá elaborar calendários específicos para cada modalidade ou etapa.

b) Qualquer alteração do calendário escolar somente será possível após 40 (quarenta) dias, decorridos da data da homologação pela Secretaria, exceto por motivo de força maior, obedecendo os critérios a seguir:

b.1. Obter aprovação pela comunidade escolar via comunicado escrito ou reunião entre os interessados.

b.2. Enviar ofício à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, para análise e homologação das alterações propostas.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, tendo em vista o constante do processo 082-003770/1998, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento integral do relatório apresentado pela Comissão Regional de Sindicância nos autos em epígrafe;

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Sindicante 082-003770/1998, conforme artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 34, de 19 de fevereiro de 2010, página 10, no que tange ao processo 080.008416/2009, quanto à configuração de Acidente em Serviço;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AHMAD YUSUF DAMES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de setembro de 2011, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 467.000392/2011 e 467-001299/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MISAEEL DOS SANTOS BARRETO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.850/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 135 artigos e 50 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.952/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, situado na QNM 30, Módulos B e C, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - CECLB, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 43 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.000.008/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Ceteb de Jovens e Adultos, situada na SGAS 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 78 artigos e 34 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.885/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do Colégio Sagres, situado na QNM 33, Área Especial "B", Ceilândia - Distrito Federal, para Instituto de Educação Isaac Newton.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Centro de Educação Anchieta Ltda., para Colégio Farias e Araújo Ltda.-ME, com sede na QNM 33, Área Especial "B", Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.013.383/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão - Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina - CSCTA, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 68 artigos e 23 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Credencia técnicos da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORES E REFRIGERAÇÃO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.583/2003, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA estabelecida no SCRS 505 BLOCO C LOJAS 32/33 – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Donizete Rodrigues Pereira, CPF nº. 715.944.261-04, RG 1768944 SSP/DF Técnico: Antônio Pereira Nascimento, CPF nº. 004.600.033-05, RG 175097520010 SSP-MA. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF, MP-20 FI II, TDF 13/06; ECF-IF, MP-40 FI II, AC 06/01, ECF-IF, MP-50 FI, AC 14/04; ECF-IF, MP-2000 TH FI, AC 20/06; ECF-IF, MP-6000 TH FI, TDF 10/11; ECF-IF, MP-2100 TH FI, TDF 15/09; ECF-IF, MP-3000 TH FI, TDF 01/07; ECF-IF, MP-4000 TH FI, TDF 05/10; ECF-IF, MP-7000 TH FI, TDF 22/10.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Credencia técnico da empresa COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LUMI LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 043.001269/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LUMI LTDA estabelecida no EPTG RUA QUARESMEIRA 2ª LOTE 8 BLOCO Q LJ 15 E 16 SHOP FLORIDA MAL- GUARA II - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 08.449.576/0001-42 e no CF/DF nº 07.481.963/001-68 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: JANSEN HEROELTON SILVA ROCHA, CPF 695.745.101-15, RG 1.453.448/SSP-DF e RODRIGO LUIS LOPES GUIMARÃES VIDAL, CPF 523.429.481-15, RG 875 D. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF EPSON TM-H6000 FBII, TDF 1/2011; ECF/IF EPSON TM-T88 FBII, TDF 5/2011; ECF-IF EPSON TM-T81 FBII TDF 3/2011; ECF/IF EPSON TM – H6000 FBIII, TDF 02/2011; ECF-IF EPSON TM T-88 FBIII, TDF 06/2011; ECF IF EPSON TM-81 FBIII, TDF 4/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

Credencia técnicos da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORES E REFRIGERAÇÃO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.583/2003, RESOLVE.

Art. 1º Credenciar a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA estabelecida no SCRS 505 BLOCO C LOJAS 32/33 – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Donizete Rodrigues Pereira, CPF nº. 715.944.261-04, RG 1768944 SSP/DF. Técnico: Antônio Pereira Nascimento, CPF nº. 004.600.033-05, RG 175097520010 SSP-MA. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF FS2000, TDF 04/07; ECF-IF PRINT PLUS FS-345, TDF 05/07; ECF- IF FS 600, TDF 26/08; ECF-IF FS2100T, TDF 27/08; ECF-IF FS700H, TDF 25/08; ECF-IF FS 700L, TDF 19/08; ECF-IF FS 700M, TDF 24/08 ; ECF-IF MACH 1 TDF 03/10; ECF-IF MACH 2, TDF 04/10; ECF-IF MACH 3, TDF 05/10

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 213, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-000.930/2011, Maria Margarete de França Quixabeira, 456.982.011-53, IPTU e TLP 2008, 2009 e 2010, 49864475, R\$89,98 R\$90,06, R\$86,47 e R\$62,19, R\$62,25 e R\$59,77.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 217, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-001.051/2011, Antônio Marcos Silva de Araújo, 855.718.731-91, IPTU e TLP 2007, 2009, 2010 e 2011, 49550489, R\$57,61, R\$46,82, R\$24,60, R\$30,88 e R\$91,05, R\$74,00, R\$38,88, R\$48,80.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 218, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-000.941/2011, Sebastiana Timóteo de Almeida, 523.986.681-34, IPTU e TLP 2009, 47090065, R\$26,98 e R\$19,32, Restituição deferida em razão do pagamento indevido de tributo incidente sobre imóvel isento, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 221, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-001.104/2011, Paulo Marcelo de Lima Silva, 636.302.141-34, IPVA/2011, JIN-4757, R\$153,59.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 222, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-001.116/2011, Marcio Augusto Dias Magalhães, 516.421.821-68, IPVA/2011, JHP-0386, R\$117,58, restituição deferida em razão do pagamento a maior da cotas 01 e 02 de tributo revisado incidente sobre o veículo, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 223, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-001.140/2011, Raila Bembem de Miranda, 016.751.523-30, IPVA/2011, KEX-9537, R\$463,06.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 224, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-001.159/2011, Analecia Beserra de Sousa, 018.260.481-03, IPVA 2010, JJV-5883, R\$41,57.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 4071, de 27/12/2007, e na Lei nº 4.567/2011, resolve INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTO/EXERCÍCIO, PLACA, MOTIVO – 0127-007.455/2011, Ricardo Teixeira Amora, 694.382.261-68, IPVA 2011, JGU-1389, indefe-

rimento do pedido do requerente em razão da vedação prevista no §5º do art. 4º-A do Decreto nº 16.099/1994, fato que justificou o reconhecimento de benefício tributário da não incidência de tributo apenas a partir do exercício de 2012. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009 e fundamentado nas Leis nº 1.343, de 27/12/1996 e/ou 3.804 de 8/2/2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (a), Falecido (a), Data do Óbito e Motivo (s): 1) 046-002.027/2011, CLEIDE PINTO DE MELO, PAULO PINTO DE MELO, 03/05/1992, fato gerador do imposto objeto do pedido de isenção ocorrido antes da vigência da lei concessiva. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art. 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-002362/2011 – ALLAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA – IPVA – 2.021,96; 0046002363/2011-JOÃO DAS NEVES NERI-IPTU/TLP-266,77; 0046002420/2011-FRANCISCO GERALDO LIMA, IPTU/TLP, 644,46; 0046002372/2011-LUIZ CARLOS SILVA, IPTU/TLP, 20,34; 0127006280/2011-LUCIANO DE FARIA VIANA, IPVA-187,40; 0127006080/2011-FLAVIO BISPO DA SILVA-IPVA-143,70; 0046002337/2011-HERLON LOPES TAVARES-IPVA-242,98; 0046002318/2011-PAULO FERNANDO BARBOSA TEIXEIRA-IPVA-82,21.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 123.000.193/2002, Pedido de Esclarecimento nº 179/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 20 de maio de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 1º de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.003.093/2002, Pedido de Esclarecimento nº 207/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Sub-

procuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 20 de maio de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 246/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 1º de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 040.000.776/2007, Pedido de Esclarecimento nº 125/2010, Requerente TUPÃ AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 269/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito, manifestamente protelatório ou que tenha como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.547/2003, Pedido de Esclarecimento nº 142/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 270/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.263/2003, Pedido de Esclarecimento nº 165/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 271/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.002.652/2002, Pedido de Esclarecimento nº 170/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido

Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 272/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.002.588/2003, Pedido de Esclarecimento nº 172/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 273/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.548/2003, Pedido de Esclarecimento nº 178/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 274/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.228/2002, Pedido de Esclarecimento nº 182/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 275/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.080/2003, Pedido de Esclarecimento nº 183/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 276/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.225/2004, Pedido de Esclarecimento nº 198/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 277/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.002.649/2002, Pedido de Esclarecimento nº 202/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 278/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.030/2004, Pedido de Esclarecimento nº 203/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 279/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.703/2003, Pedido de Esclarecimento nº 205/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 280/2011

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.690/2004, Pedido de Esclarecimento nº 212/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 281/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.002.652/2003, Pedido de Esclarecimento nº 213/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 282/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.694/2003, Pedido de Esclarecimento nº 215/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 283/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.786/2003, Pedido de Esclarecimento nº 233/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 292/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.707/2004, Pedido de Esclarecimento nº 234/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 293/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.000.323/2003, Pedido de Esclarecimento nº 238/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 294/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – O pedido de Esclarecimento, por imposição legal, tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. Consequentemente, não será conhecido o pedido dissociado desse preceito e que tem como alvo a reforma da decisão proferida (art. 39, parágrafo único, da Lei nº 657/94).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.003.011/2003, Recurso Extraordinário nº 179/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 295/2011.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO EM FAVOR DO DF PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA JUNTO AO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO NO MOMENTO DO INGRESSO NO DF – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa substituída tributária e consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro Estado da Federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais, no momento do ingresso no DF. PROCESSUAL

– RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena e José Aparecido, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.001.407/2002, Recurso Extraordinário nº 183/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 296/2011

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO EM FAVOR DO DF PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA JUNTO AO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO NO MOMENTO DO INGRESSO NO DF – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa substituída tributária e consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro Estado da Federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais, no momento do ingresso no DF. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena e José Aparecido, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 123.002.178/2003, Recurso Extraordinário nº 193/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 10 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 297/2011.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO EM FAVOR DO DF PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA JUNTO AO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO NO MOMENTO DO INGRESSO NO DF – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa substituída tributária e consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro Estado da Federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais, no momento do ingresso no DF. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto à preliminar recorrida foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena e José Aparecido, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 8 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 040.000.795/2009, Recurso de Ofício ao Pleno nº 002/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrida LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado Aloísio Augusto Mazeu Martins e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento: 2 de julho de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 332/2011.

EMENTA: EXIGÊNCIA DE ICMS DE LOCADORA DE VEÍCULOS RELATIVA A VEÍCULOS USADOS EXPOSTOS À VENDA – COBRANÇA COM BASE EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – RECURSO DE OFÍCIO – IMPROVIMENTO – Constatada a existência de legislação específica que rege a venda de veículos de propriedade de locadoras, Convênio ICMS 64/2006 e Decreto nº 27.521/2006, e, confirmada sua utilização como base legal para a autuação, restou duvidosa sua aplicação total ao caso, considerando que parte da mercadoria objeto da autuação não se enquadrava na situação definida na citada legislação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 26 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator ad hoc

Processo: 040.003.592/2008, Recurso Extraordinário nº 211/2010, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Interessada GRAF E CARNEIRO LTDA. – ME, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Antonio Alves de Nascimento Neto, Data do Julgamento: 16 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 333/2011.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO – DESPROVIMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO CAMERAL – Há de se negar provimento ao Recurso Extraordinário quando se constatar a correção da decisão recorrida. ECF – DISPENSA DE USO – PREPONDERÂNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOAS JURÍDICAS – POSSÍVEL ACESSO ÀS INFORMAÇÕES – MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – Informado nos autos que a recorrente presta serviços preponderantemente a pessoas jurídicas é dispensado o uso de ECF, mormente quando o fisco pode ter acesso às informações de vendas do contribuinte. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Claudio Vargas, com declaração de voto dos Conselheiros Claudio Vargas e Giovanni Leal, sendo votos vencidos os da Conselheira Edilene Barros e dos Conselheiros Relator e Sebastião Quintiliano, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 26 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
CLAUDIO DA COSTA VARGAS Redator

1ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA 1ª CÂMARA

Processo: 040.002.612/2009, Recurso Voluntário nº 077/2010 e Recurso de Ofício 016/2010, Recorrentes CHARBEL EDITORA GRÁFICA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Alexander Andrade Leite, Recorridas Subsecretaria da Receita e CHARBEL EDITORA GRÁFICA LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento 24 de março de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 110/2011

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DO EXTERIOR – MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS – DESEMBARÇO ADUANEIRO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – É devido ao Distrito Federal o ICMS incidente sobre mercadorias importadas do exterior. O fato gerador do imposto ocorre no momento do desembarço aduaneiro, devendo o imposto ser recolhido nessa oportunidade, imputando-se ao importador, pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, as penalidades cabíveis pelo não recolhimento do tributo nos prazos previstos em lei, mesmo que as mercadorias sejam adquiridas para o ativo permanente ou destinadas a consumo. CONTRATO DE COMPRA E VENDA A PRAZO COM GARANTIA DE BEM – NÃO É UM CONTRATO DE ‘LEASING’ – O contrato de ‘leasing’ se caracteriza principalmente por ter valor residual, previsão de devolução do bem e por ter previsão de renovação do contrato. O contrato constante dos autos é estritamente de compra e venda. RECURSO DE OFÍCIO – PROVIMENTO PARCIAL – É de se manter a exclusão da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória não esclarecida no texto da autuação e restabelecer a multa sobre o principal de 10% para 50%, uma vez que a exigência sob ação fiscal não comporta percentual inferior.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento recurso voluntário e, também, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente dar provimento parcial

ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos: quanto ao recurso voluntário, o do Conselheiro Kleber Nascimento, que lhe dava provimento e, quanto ao recurso de ofício, os dos Conselheiros Kleber Nascimento e José Aparecido, que lhe negavam provimento. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de julho de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO Redator

Processo: 040.004.417/2008, Recurso de Ofício nº 023/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento 09 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 134/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – OPERAÇÃO AMPARADA POR IMUNIDADE RECÍPROCA – EXIGÊNCIA DO ICMS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL – ATO NULO DESDE A SUA ORIGEM – DECISÃO SINGULAR PELA IMPROCEDÊNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – NÃO CONHECIMENTO – É nulo, desde a sua lavratura, o auto de infração que exige ICMS de órgão público federal, cuja operação de importação realizada goza de imunidade, nos termos da CF/88, mormente quando reconhecida pelo Distrito Federal. Julgado improcedente o lançamento, não merece ser conhecido o recurso obrigatório.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 17 de agosto de 2010.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 123.003.297/2003, Recurso Voluntário nº 017/2011, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 12 de julho de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 135/2011.

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos serem infundadas as razões que motivaram a arguição. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da arguição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrentá-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – ICMS – PRODUTOS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO ANTECIPADA DO IMPOSTO PELA DISTRIBUIDORA POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DA EMPRESA ADQUIRENTE MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – LEGALIDADE – É legítima a exigência do ICMS relativo à aquisição interestadual de petróleo e seus derivados por empresa consumidora final estabelecida no Distrito Federal, no caso de falta da retenção prévia pelo remetente, ainda que por força de liminar obtida em outro Estado da Federação. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto da empresa adquirente, com os devidos consectários legais. LOCAL DA OPERAÇÃO – COBRANÇA DO IMPOSTO – ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL – EMPRESA ADQUIRENTE – O local da operação, para fins de exigência integral do ICMS, nas operações interestaduais com petróleo lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização, é o da empresa adquirente, inclusive consumidor final. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254/96. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que acompanhou o voto do Conselheiro Relator, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Kleber Nascimento e José Aparecido, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 19 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
ANTONIO ALVES DO N. NETO Redator

Processo: 040.008.213/2008, Recurso de Ofício n.º 102/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 17 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 136/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – OPERAÇÃO AMPARADA POR IMUNIDADE RECÍPROCA – EXIGÊNCIA DO ICMS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL – ATO NULO DESDE A SUA ORIGEM – DECISÃO SINGULAR PELA IMPROCEDÊNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – NÃO CONHECIMENTO – É nulo, desde a sua lavratura, o auto de infração que exige ICMS de órgão público federal, cuja operação de importação realizada goza de imunidade, nos termos da CF/88, mormente quando reconhecida pelo Distrito Federal. Julgado improcedente o lançamento, não merece ser conhecido o recurso obrigatório.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 22 de agosto de 2010.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 040.003.709/2008, Recurso de Ofício n.º 129/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 18 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 137/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – OPERAÇÃO AMPARADA POR IMUNIDADE RECÍPROCA – EXIGÊNCIA DO ICMS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL – ATO NULO DESDE A SUA ORIGEM – DECISÃO SINGULAR PELA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO – RECURSO DE OFÍCIO – NÃO CONHECIMENTO. É nulo, desde a sua lavratura, o auto de infração que exige ICMS de órgão público federal, cuja operação de importação realizada goza de imunidade, nos termos da CF/88, mormente quando reconhecida pelo Distrito Federal. Julgado improcedente o lançamento, não merece ser conhecido o recurso obrigatório, pela perda do objeto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 22 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Redator

Processo: 040.008.210/2008, Recurso de Ofício n.º 088/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 23 de agosto de 2011

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 138/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EXIGÊNCIA DO ICMS – OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE OBJETO – Não se deve conhecer de Recurso de Ofício que, em virtude da outorga de efeito normativo do Parecer nº 0192/2009 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com o reconhecimento da imunidade recíproca, findou sem objeto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
ANTONIO ALVES DO N. NETO Redator

Processo: 040.005.991/2008, Recurso de Ofício n.º 132/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 24 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 139/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – OPERAÇÃO AMPARADA POR IMUNIDADE RECÍPROCA – EXIGÊNCIA DO ICMS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL – ATO NULO DESDE A SUA ORIGEM – DECISÃO SINGULAR PELA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO – RECURSO DE OFÍCIO – NÃO CONHECIMENTO – É nulo, desde a sua lavratura, o auto de infração que exige ICMS de órgão público federal, cuja operação de importação realizada goza de imunidade, nos termos da CF/88, mormente quando reconhecida pelo Distrito Federal. Julgado improcedente o lançamento, não merece ser conhecido o recurso obrigatório, pela perda do objeto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Redator

Processo: 040.003.756/2009, Recurso de Ofício n.º 144/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 24 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 140/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – OPERAÇÃO AMPARADA POR IMUNIDADE RECÍPROCA – EXIGÊNCIA DO ICMS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL – ATO NULO DESDE A SUA ORIGEM – DECISÃO SINGULAR PELA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO – RECURSO DE OFÍCIO – NÃO CONHECIMENTO – É nulo, desde a sua lavratura, o auto de infração que exige ICMS de órgão público federal, cuja operação de importação realizada goza de imunidade, nos termos da CF/88, mormente quando reconhecida pelo Distrito Federal. Julgado improcedente o lançamento, não merece ser conhecido o recurso obrigatório, pela perda do objeto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Redator

Processo: 040.000.318/2007, Recurso Voluntário n.º 033/2011, Recorrente SUPERMERCADO DIOGO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 17 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 141/2011.

EMENTA: MICROEMPRESA – FATURAMENTO SUPERIOR AO LEGALMENTE PERMITIDO – DESENQUADRAMENTO – Superado o valor legalmente previsto para que a microempresa possa usufruir dos benefícios dados pelo Simples Candango, procede o desenquadramento de ofício, em face da inércia do sujeito passivo em promovê-la espontaneamente, exigindo-se, ato contínuo, o ICMS referente ao excesso de receita bruta. ENTRADA DE MERCADORIAS – NEGATIVA DE AQUISIÇÃO SEM COMPROVAÇÃO – OMISSÃO DE RECEITAS – Havendo notas fiscais de compras endereçadas ao sujeito passivo, cuja negativa de aquisição não se comprovou, procede a presunção de que ocasionaram a omissão de receitas, ensejando a constituição do crédito tributário respectivo.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Redator

Processo: 040.002.448/2009, Recurso de Ofício n.º 072/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 22 de agosto de 2011

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EXIGÊNCIA DO ICMS – OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE OBJETO – Não se deve conhecer de Recurso de Ofício que, em virtude da outorga de efeito normativo do Parecer nº 0192/2009 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com o reconhecimento da imunidade recíproca, findou sem objeto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de agosto de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
ANTONIO ALVES DO N. NETO Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA 2ª CÂMARA

Processo: 040.006.355/2009, Recurso Voluntário n.º 121/2010, Recorrente TIMIZA PÃES ESPECIAIS LTDA. – ME, Advogado Oldair Geraldo Gomes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, Data do Julgamento: 5 de abril de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 061/2011. (*)

EMENTA: PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de sobrestamento quando se encontrarem nos autos todos os elementos necessários ao julgamento

do feito. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INVALIDAÇÃO DAS PLANILHAS DE CONTROLE PARALELO – REJEIÇÃO – Correta a autuação procedente de informações obtidas por meio eletrônico e documental, quais sejam, relatórios e planilhas impressos pertencentes ao contribuinte, que confirmam o ilícito apontado na inicial. ICMS – APREENSÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – AUTUAÇÃO – PROCEDÊNCIA – Incensurável a autuação fiscal realizada com base em informações fiscais do contribuinte obtidas na forma da lei, por meio de apreensão e arrecadação de livros e documentos, que comprovam os ilícitos tributários cometidos pelo contribuinte. DIREITO DO CRÉDITO – PEDIDO DE RECONSTITUIÇÃO DE OFÍCIO – IMPROCEDÊNCIA – O direito ao crédito de ICMS está vinculado ao cumprimento de requisitos específicos exigidos pela legislação tributária, os quais não foram observados pela recorrente. Não procede o pedido de reconstituição ex officio da escrita fiscal do contribuinte com vistas à obtenção de documentos para concessão de créditos fiscais provenientes de operações comerciais não escrituradas pela empresa recorrente. MULTAS SOBRE O PRINCIPAL – Correta a aplicação das multas nos percentuais de 100% e 200%, nos itens 1 e 2 do Auto de Infração, respectivamente, em total consonância com a legislação tributária pertinente. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - MULTA - O descumprimento de obrigação acessória enseja ao infrator a exigência de multa conforme dispõe a legislação sobre a espécie. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento suscitada pelo Conselheiro Relator, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foi voto vencido quanto à preliminar de sobrestamento e quanto ao mérito o do Conselheiro Relator, que argüiu o sobrestamento e deu provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 13 de junho de 2011.

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

(*)Republicado por ter sido encaminhado com erro no original publicado no DODF n.º 140, de 21 de julho de 2011, pag. 16.

Processo: 040.000.646/2009, Recurso de Ofício nº 006/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 7 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 138/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.000.647/2009, Recurso de Ofício nº 008/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 16 de maio de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 139/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.000.907/2009, Recurso de Ofício nº 012/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 16 de maio de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 140/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.000.543/2009, Recurso de Ofício nº 014/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 7 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 141/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.005.825/2008, Recurso de Ofício nº 096/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 28 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 142/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.005.814/2008, Recurso de Ofício nº 098/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, Data do Julgamento: 28 de junho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 143/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente

EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo: 040.004.766/2006, Pedido de Esclarecimento nº 034/2011, Requerente TINTAS CORAL LTDA. (AKZO NOBEL LTDA.), Advogada Kátia Soriano de Oliveira Mihara, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, Data do Julgamento: 12 de julho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 144/2011.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – TESE DO VOTO VENCEDOR NÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO DA CÂMARA – PROVIMENTO – É de se dar provimento ao Pedido de Esclarecimento que vise à inclusão no acórdão de tese que prevaleceu no voto vencedor, devendo a redação do acórdão nº 149/2010 ser alterada nos seguintes termos: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES COM TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA – CONVÊNIO ICMS Nº 74/94 – A cláusula primeira do Convênio ICMS nº 74/94 determina que nas operações interestaduais com as mercadorias que relaciona: tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas subseqüentes saídas ou na entrada para uso ou consumo do destinatário. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – CONSTRUÇÃO CIVIL – DECISÃO JUDICIAL – Em observância a decisão judicial transitada em julgado, deve ser excluída a exigência do diferencial de alíquota do ICMS nas operações que destinem mercadorias a empresas da construção civil. ITEM II – ICMS-ST RELATIVO A OPERAÇÕES POSTERIORES – PROVIMENTO PARCIAL – Merece parcial provimento o recurso para a exclusão da exigência do ICMS – ST relativo a operações subsequentes nos casos de vendas a empresas que não têm como atividade a comercialização das mercadorias.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do pedido para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 19 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo: 040.005.997/2008, Recurso de Ofício nº 061/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 145/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 0192/2009-PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade recíproca, visto que tal decisão não se sujeita a análise pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Recurso de Ofício que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 22 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 040.008.216/2008, Recurso de Ofício nº 081/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento: 12 de julho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 146/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS RECONHECIDA EM VIRTUDE DE IMUNIDADE RECÍPROCA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Tendo em vista a outorga de efeito normativo vinculante do Parecer nº 0192/2009 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Administração Pública, com o reconhecimento da imunidade recíproca, a qual levou à conseqüente improcedência da exigência fiscal declarada pelo julgador singular, tal decisão não se sujeita a recurso de ofício ao TARF, motivo pelo qual este não deve ser conhecido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator ad hoc

Processo: 040.000.559/2009, Recurso de Ofício nº 083/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Data do Julgamento: 12 de julho de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 147/2011.

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS RECONHECIDA EM VIRTUDE DE IMUNIDADE RECÍPROCA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Tendo em vista a outorga de efeito normativo vinculante do Parecer nº 0192/2009 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Administração Pública, com o reconhecimento da imunidade recíproca, a qual levou à conseqüente improcedência da exigência fiscal declarada pelo julgador singular, tal decisão não se sujeita a recurso de ofício ao TARF, motivo pelo qual este não deve ser conhecido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator ad hoc

Processo: 123.000.751/2002, Recurso Voluntário nº 004/2011, Recorrente VIPLAN – VIACÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 148/2011.

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, posto que não configuradas as falhas suscitadas. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias e distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA - O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254, de 1996. Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias, nos termos da legislação pertinente. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros. Foi voto vencido quanto ao mérito o da Conselheira Relatora, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de agosto de 2011.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

5ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 10.08.2011, às 10 horas. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Joel Antonio de Araujo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração. DELIBERAÇÕES: ITEM 1. Examinada e discutida a matéria acerca da prestação de contas da CEB Distribuição S/A, exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a Assembléia conheceu o inteiro teor do Relatório da Administração; demonstrações financeiras; parecer da Auditoria Independente, emitido pela KPMG Auditores Independentes; parecer do Conselho Fiscal e, em cumprimento ao disposto na Lei 6.404/76, verificou a regularidade da publicação das matérias requeridas na legislação vigente. Em seguida, a Assembléia aprovou as demonstrações financeiras do exercício 2010 e as contas dos administradores da CEB Distribuição S/A. ITEM 2. Assembleia deliberou pela destituição dos Senhores Jorge Antônio Cavalcante da Silva, Luiz Heitor Simone Ferrari e Mo-

acir Carlos de Menezes da Costa e pela eleição dos Senhores AUGUSTO CESAR MARTINS, JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA e WANDERLY FERREIRA DA COSTA como membros efetivos do Conselho Fiscal da CEB Distribuição S/A para o anuênio 2011/2012. Para cumprir requisito legal, segue adiante a qualificação dos membros efetivos ora eleitos: AUGUSTO CESAR MARTINS, brasileiro, natural de Recife-PE, união estável, Advogado, cédula de identidade 2.014.897-SDS/PE, CPF 501.563.904-00, filho de Carlos Guida Madeira e Nilza Martins Madeira, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 110, bloco I, ap. 304, Asa Sul; JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA, brasileiro, natural de Brasília-DF, viúvo, Advogado, cédula de identidade 02899392-OAB/DF, CPF 490.722.771-04, filho de Mário Carvalho Viana e Júlia Maria Andrade Viana, residente e domiciliado nesta Capital, na SQSW 304, bloco C, ap. 315, Sudoeste; e WANDERLY FERREIRA DA COSTA, brasileira, natural de Jundiaí-SP, divorciada, graduada em Ciências Sociais, cédula de identidade 73634-DRT/DF, CPF 292.836.801-97, filha de Odílio Ferreira da Costa e Diolinda Cândida da Costa, residente e domiciliada nesta Capital, na HCGN 710, bloco A, ap. 301, Asa Norte. Sob a égide da Lei 6.404/1976, art. 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia fixou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da CEB Distribuição S/A em 20% (vinte por cento) da média mensal da remuneração dos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. REGISTRO JCDF: 20110671813, certificado em 26.08.2011. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

70ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 16.08.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Joel Antonio de Araújo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: alterar a estrutura organizacional da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÕES. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo em vista o disposto no art. 6º do Estatuto Social da CEB Distribuição S/A e o Decreto Distrital nº 6.404/1976, aprovou a alteração da estrutura organizacional da CEB Distribuição S/A. REGISTRO JCDF: 20110671805, certificado em 26.08.2011. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria/SES/DF nº 40, de 23 de julho de 2001, e o art. 9º da Lei Distrital nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2011, publicada no DODF de 25 de agosto de 2011, página 45, que institui a Banca de Seleção do processo seletivo de servidores para participação no II Curso de Qualificação de Gestores do SUS, por ser idêntica à Portaria nº 153, de 16 de agosto de 2011, publicada no DODF de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante do processo 060-010094/2010.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de processo Administrativo Disciplinar constante do processo 060-004008/2008.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de processo Administrativo Disciplinar constante do processo 060-003265/2010.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de processo Administrativo Disciplinar constante do processo 060-020427/2008.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de processo Administrativo Disciplinar constante do processo 272.000491/2006.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas consoante disciplinado no inciso I do artigo 11 e inciso II do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação de recursos, em consonância com as áreas de atuação do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, conforme as seguintes despesas:

1. Demolição da laje e remoção de entulhos do bloco desativado da PFDF - R\$ 146.740,00;
2. Aquisição de material para reforma dos blocos 04 e 05 da PFDF, os quais se encontram desativados - R\$ 590.536,08;
3. Contratação de internos das penitenciárias para realização de obras nos Estabelecimentos Prisionais – R\$ 147.150,00
4. Aquisição de 3 viaturas para escolta de presos para DPOE e PFDF - R\$ 316.800,00;
5. Criação da “Oficina- Escola” e a Oficina Central no Sistema Penitenciário para EPEN - R\$ 122.361,00 ;
6. Aquisição de 1 veículo para transporte de cargas e insumos destinados ao Sistema Penitenciário para GSAU - R\$ 39.250,00;
7. Aquisição de equipamento de costura e matéria-prima para confecção de cobertores e macacões para todas as unidades- R\$ 192.275,00;
8. Recuperação de portas e portais dos Blocos D, E, F e G, somando 175 portas e 288 portais para PDF I - R\$ 14.341,24;
- 1.1. Reforma do controle de 4 blocos e do controle do portão principal para PDF I - R\$ 40.000,00;
9. Reforma de 7 (sete) guaritas externas que circundam o perímetro externo da PDF I R\$ - 48.369,00;
10. Reforma do auditório e de 2 banheiros, masculino e feminino da PDF I, que compõe o ambiente - R\$ 14.000,00;
11. Pintura geral, interna e externa dos blocos D e G, setor de ensino e área interna da Administração da PDF I - R\$ 43.370,00;
12. Aquisição de Sistemas de Circuito Fechado de TV para PDF I e PDF II - R\$ 1.025.438,16;
13. Projeto para compra de equipamentos para boa saúde bucal do preso (06 cureta periodontal 5/6, 6 cureta periodontal 13/14, 06 seladoras, 06 fotopolimerizador, 06 amalgamador para GSAU- R\$ 11.791,02;
14. Projeto de Kit Emergência (01ambu infantil, 01 balança infantil, 6 pranchas imobilizadoras, 22 nebulizadores, 6 oxímetros de pulsos, 6 estadiômetros, 20 muletas, 20 bengalas, 6 desfibriladores) para GSAU - R\$ 53.288,78;
15. Curso de formação profissional para 1.910 sentenciados para FUNAP - R\$ 993.600,00;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Conselheiro Presidente FUNP-DF. ANDRÉ VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF. - VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE, Diretor-Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF- FUNAP - HODECY FERREIRA PINHEIRO, Representante do Conselho Penitenciário do DF. - DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante dos Diretores Prisionais - CELSO WAGNER LIMA, Representante dos Diretores Prisionais - RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Representante dos Servidores do Sistema Penitenciário (Sindicato dos Policiais Cívicos - SINPOL) - LEANDRO ALLAN VIEIRA, Representante dos Servidores do Sistema Penitenciário (Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias – SINDPEN) - ADRIANO DE SOUSA LUDOVICO, Representante

dos Servidores do Sistema Penitenciário (Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias – SINDPEN). - JOSEFINA ALVES DE SOUZA, Representante da Sociedade Civil (Conselho Distrital de Promoção e Defesa Dos Direitos Humanos - CDPDDH).

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO

Processo: 054.000.800/2010. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, torna sem efeito os atos de ratificação e homologação publicados em duplicidade no DEOF nº 163, de 22 de agosto do corrente à fl. 21, bem como, o ato de Inexigibilidade por estar em desacordo com a instrução do processo em epigrafe com vistas à contratação da Empresa GAMA RADIOPROTEÇÃO LTDA CNPJ nº 10.533.728.0001-2, sediada a AV. Walter Carneiro Machado s/nº Qd. 2 Lt. 18 – Centro. Cidade: Santo Antônio de Goiás – GO. Dessa forma ratifico esta decisão, e, nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93, determino a sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal. Brasília/DF, 5 de Setembro de 2011, Sérgio Luiz de Souza Cordeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I, do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDVAR ALVES DE CARVALHO, Processo: 055-021391/2008, Registro: 00245681034, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO FERNANDO VIEIRA PINHEIRO, Processo: 055-014829/2008, Registro: 00122649839, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA, Processo: 055-010238/2008, Registro: 00358711586, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCINILSON ROSA DA SILVA, Processo: 055-003447/2008, Registro: 00226250358, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FERREIRA CHAGAS, Processo: 055-007482/2008, Registro: 01522870080, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO JUNIOR RUFINO PORTO, Processo: 055-037071/2007, Registro: 00792919279, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO DE MORAES LINS, Processo: 055-003884/2008, Registro: 00353651631, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILMAR ALVES DA SILVA, Processo: 055-021379/2008, Registro: 00737655967, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: WILSON JOSE AMORIM, Processo: 055-049831/2008, Registro: 00332616336, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO SABINO DA SILVA NETO, Processo: 055-049090/2008, Registro: 00101639193, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DIAS, Processo: 055-045799/2008, Registro: 03018064524, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO HOTON DE ANDRADE, Processo: 055-032607/2009, Registro: 02870134919, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO INACIO DOS SANTOS, Processo: 055-046006/2009, Registro: 01987524450, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MATHEUS RIBEIRO BEZERRA, Processo: 055-034820/2009, Registro: 00554097716, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO ADJUTO MELO SILVA, Processo: 055-032719/2010, Registro: 02147797412, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NIVALDO BATISTA DA SILVA, Processo: 055-019090/2010, Registro: 00151239660, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEMI MIRANDA VERAS, Processo: 055-016423/2010, Registro: 00216749645, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-039695/2010, Registro: 00129759812, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS, Processo: 055-034675/2009, Registro: 02085611740, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE GABRIEL MOISES FILHO, Processo: 055-032472/2009, Registro: 00741981960, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDREY ANGELIM DA SILVA PAPA, Processo: 055-051053/2009, Registro: 04417736732, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALMOR BRUNO DE OLIVEIRA, Processo: 055-034537/2009, Registro: 03788141363, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO SOUZADACRUZ BARBOSA, Processo: 055-052332/2009, Registro: 00161822247, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-009220/2010, Registro: 00145316508, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SORREILA RENATA GAUDENCIO, Processo: 055-028743/2008, Registro: 00126822704, Cate-

goria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TIAGO ROBERTO RAMOS VAZ, Processo: 055-021405/2008, Registro: 03712874075, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELON CAMPOS DE MOURA, Processo: 055-022959/2010, Registro: 00605525370, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ EMANUEL MUNIZ JUNQUEIRA, Processo: 055-039841/2010, Registro: 00337396481, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON LEMOS DOS SANTOS, Processo: 055-037274/2010, Registro: 03653837569, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERICK SILVA DE MORAES, Processo: 055-037938/2010, Registro: 04627509499, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA MATA, Processo: 055-016440/2010, Registro: 00225494800, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RENATO SILVA CARVALHO, Processo: 055-038045/2010, Registro: 01872308905, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NILO SERGIO VIEIRA DA FONSECA, Processo: 055-019132/2010, Registro: 00016214667, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA, Processo: 055-032043/2010, Registro: 03392188768, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON SILVA RIOS, Processo: 055-026157/2010, Registro: 00042703240, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON CHARLES BARBOSA DE OLIVEIRA, Processo: 055-025122/2010, Registro: 04074800504, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO LUIZ FLORIANO, Processo: 055-039764/2010, Registro: 00128517081, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OLEMAR CORREA BARBOSA, Processo: 055-040579/2010, Registro: 00138803920, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO AUGUSTO VILLELA FILHO, Processo: 055-038852/2010, Registro: 00135395774, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITAMAR DE FARIA FIUZA, Processo: 055-021490/2010, Registro: 00086895595, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE APARECIDO VELOSO DE ALMEIDA, Processo: 055-009338/2010, Registro: 00748382543, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ILDEMAR CAMPOS ARANHA, Processo: 055-021496/2010, Registro: 00075385808, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO OLIVEIRA SOUSA, Processo: 055-041053/2009, Registro: 04229327366, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WENDERSON LOPES ALVES, Processo: 012866/2009, Registro: 04066280099, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLAUBY TELES GONCALVES, Processo: 055-040170/2009, Registro: 00668546081, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO DE SOUZA LEO, Processo: 055-025217/2009, Registro: 04205513346, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS GILBERTO ZOTTMANN, Processo: 055-028852/2009, Registro: 00662038694, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX SANTOS DE FREITAS, Processo: 055-037660/2010, Registro: 00112183467, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JESSICA FIALHO DE ALMEIDA, Processo: 055-039741/2010, Registro: 04422053590, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLEUBER CARLOS BUENO LOPES, Processo: 055-013763/2010, Registro: 02387551705, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANGELA NASCIMENTO ANDRADE, Processo: 055-037656/2010, Registro: 03405702878, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, Processo: 055-013149/2010, Registro: 04131485468, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO DE OLIVEIRA LIRA, Processo: 055-025496/2010, Registro: 00087853049, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUAREZ MARTINS TRISTAO JUNIOR, Processo: 055-020237/2010, Registro: 00142966961, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUDIMAR CRISTIANO DE OLIVEIRA, Processo: 055-023967/2010, Registro: 04780376758, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME MARRETA CAVALCANTI AYRES, Processo: 055-000672/2010, Registro: 03458254879, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON JOSE CARLOS, Processo: 055-019558/2010, Registro: 01732107813, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO UCHOA DA SILVA, Processo: 055-009651/2010, Registro: 00133546407, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE ERNESTO CAVALCANTE GARROTE, Processo: 055-038896/2010, Registro: 03832350701, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MASSAYOSHY SATO, Processo: 055-041608/2010, Registro: 00068835725, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA CUNHA DE LIMA, Processo: 055-008612/2010, Registro: 04729972564, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS FELIPE GIAVONI, Processo: 055-009465/2010, Registro: 00868020280, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEIBIANIA MARQUES E SILVA, Processo: 055-037453/2010, Registro: 00430675134, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE HENRIQUE KAVAMOTO VIEIRA, Processo: 055-000901/2011, Registro: 03794968081, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAURIVAN FERREIRA DA GUARDA, Processo: 055-009555/2011, Registro: 02905520091, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRIAN BARBOSA LEITE, Processo: 055-003477/2011, Registro: 04327770725, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIA REGINA FONSECA DE SOUZA, Processo: 055-001105/2011, Registro: 01724109569, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALVARO GOMES DE BARROS, Processo: 055-001003/2011, Registro: 03478645819, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON CAMPOS, Processo: 055-000798/2011, Registro: 00374380757, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CINTYA FEITOSA CHAVES, Processo: 055-001104/2011, Registro: 04350772592, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESAR BITTENCOURT DUARTE, Processo: 055-007430/2011, Registro: 04384339505, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAILTON MACEDO MENDES, Processo: 055-000839/2011, Registro: 00664469405, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO AUGUSTO ABIB, Processo: 055-001625/2011, Registro: 00284930610, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. , TIAGO DIAS FELICIO, Processo: 0113-008235/2010, Registro: 01820950062, Categoria: B,

Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE BALBINO FARIAS SANTOS, Processo: 0113-008202/2010, Registro: 03638786120, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO YUKIO SATO, Processo: 0113-007927/2010, Registro: 01078190990, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERALDO JOSE DE CAMPOS, Processo: 0113-005615/2010, Registro: 00248461152, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUZINETE GOMES DA SILVA, Processo: 0113-003617/2010, Registro: 00112821747, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDOMIRO GONZAGA DA SILVA LIMA, Processo: 0113-008020/2009, Registro: 00189085139, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 0113-003365/2011, Registro: 03027461523, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WIRIS LEITE COSTA, Processo: 0113-002902/2009, Registro: 00195731819, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALAN BERNARDES, Processo: 0113-004105/2008, Registro: 03838379680, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE BEZERRA DE SOUZA, Processo: 0113-003232/2011, Registro: 00282240159, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO VIEIRA DE BRITO, Processo: 0113-001938/2011, Registro: 01881579880, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MALDI RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113-001075/2011, Registro: 00207339884, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JHONY HEBERT DE AQUINO MIRANDA, Processo: 0113-000600/2011, Registro: 03558083273, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS CARLOS PINHEIRO, Processo: 0113-000536/2011, Registro: 02604741659, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDERSON BILLY GOMES DA SILVA, Processo: 0113-000514/2011, Registro: 02455472410, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARIO PEREIRA DE FARIAS, Processo: 0113-011156/2010, Registro: 00726271676, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HANDERSON RICARDO DA ROCHA, Processo: 0113-007910/2010, Registro: 00928528696, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDENIR LOPES DA SILVA, Processo: 0113-007905/2010, Registro: 04563365813, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABRICIO DE SOUSA ROCHA, Processo: 0113-006986/2010, Registro: 00353668805, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOGUIOMAR RAMOS VENTURA, Processo: 0113-000581/2010, Registro: 00162153780, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OLNEDY BERNARDO DA SILVA, Processo: 0113-010565/2009, Registro: 02844736118, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARMANDO JOSE DE SOUSA, Processo: 0113-008338/2010, Registro: 00069733140, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONILDO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113-011289/2010, Registro: 00184347692, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE CHRISOSTOMO DE CARVALHO, Processo: 0113-010488/2010, Registro: 03363287986, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS SIMEAO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-009956/2010, Registro: 02507099219, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO ALVES FILHO, Processo: 0113-009313/2010, Registro: 03417658939, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO BATISTA LOPES, Processo: 0113-009104/2010, Registro: 00950368076, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EBER GUSTAVO GOMES SILVA, Processo: 0113-007796/2009, Registro: 04672935161, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVALDO FERREIRA SANTANA, Processo: 0113-003056/2011, Registro: 00117253662, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA ISADORA VIANA VILLARDO, Processo: 0113-002245/2011, Registro: 04815186930, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE INALDO BORGES DOS SANTOS, Processo: 0113-002187/2011, Registro: 02874351979, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA RODRIGUES MOREIRA, Processo: 0113-001526/2011, Registro: 01499594914, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-000763/2011, Registro: 00016430170, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO GEDILSON DA SILVA, Processo: 0113-000522/2011, Registro: 00172382118, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SINOMAR MARIANO DA SILVA, Processo: 0113-007726/2010, Registro: 04467788128, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMIVALDO BARRETO LIVIO, Processo: 055-029111/2009, Registro: 00015451647, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SIDNEY MUNIZ DE ALBUQUERQUE, Processo: 055-043951/2009, Registro: 00809458604, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO FELIX DE OLIVEIRA, Processo: 055-051492/2009, Registro: 03449239801, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THOMAS RUBERT SCHAEDLER, Processo: 055-002567/2009, Registro: 03340563479, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-051524/2009, Registro: 00141785322, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEVI PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-006776/2009, Registro: 00733946878, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO SANTOS DA COSTA, Processo: 055-051777/2009, Registro: 00618292500, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ BELINE RIBEIRO PENA, Processo: 055-008837/2009, Registro: 00075414390, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SIDNEY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-020527/2009, Registro: 02109192153, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WENDEL FLAVIO ALVES DE AMORIM, Processo: 055-000566/2009, Registro: 02002769350, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDEMAR SANTOS E SILVA, Processo: 055-001450/2009, Registro: 00521813823, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VAGNER VIEIRA DE AZEVEDO, Processo: 055-046088/2009, Registro: 00065403400, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO LEONE CURINGADUARTE, Processo: 055-002939/2011, Registro: 04312769129, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON CESAR PINHEIRO, Processo: 055-006956/2011, Registro: 01515662657, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALTER LOPES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-046935/2009, Registro: 03490953425,

Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO RIGOBELLO CONCEICAO VASCONCELOS, Processo: 055-032807/2009, Registro: 02569981078, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TAULI STEIN DE BARROS, Processo: 055-0052745/2009, Registro: 03228013111, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO LOPES DOS SANTOS, Processo: 055-038690/2009, Registro: 00132442566, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM MARIANO DA SILVA, Processo: 055-038557/2009, Registro: 03956037821, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIAS GOMES, Processo: 055-034496/2009, Registro: 04671497808, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHRISTIANO DO AMARAL CARVALHO, Processo: 055-005440/2009, Registro: 00055307606, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RIBAMAR BATISTA JUNIOR, Processo: 055-008139/2011, Registro: 00127188764, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALVARO DE SOUZA BRAGA, Processo: 055-000789/2011, Registro: 03698270351, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO SOUZA DOS SANTOS, Processo: 055-022261/2011, Registro: 04163225489, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO VIEIRA MAGALHAES, Processo: 055-022498/2011, Registro: 02642671079, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO CARDOSO PEREIRA, Processo: 055-022239/2011, Registro: 03281575760, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. YRISNALDO SAMPAIO RIBEIRO, Processo: 055-003469/2009, Registro: 02940865091, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FRANCALINO DA SILVA, Processo: 055-044540/2009, Registro: 00489842045, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-053299/2008, Registro: 00321558126, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSENILTON AGUIAR MAURICIO, Processo: 055-045837/2008, Registro: 03843146708, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055-038001/2007, Registro: 01515291342, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS FONSECA CARLOS, Processo: 055-015365/2009, Registro: 03570571014, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO ALVES DE ARAUJO, Processo: 055-035976/2008, Registro: 02657888208, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 055-051947/2008, Registro: 02611754765, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO ALVES VILELA, Processo: 055-055845/2008, Registro: 01196826281, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OMAR MUHAMAD ALI, Processo: 055-053785/2008, Registro: 04446302975, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO MARCIO DE SOUSA, Processo: 055-043859/2008, Registro: 00039216750, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVAN SALES RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055-028531/2008, Registro: 00083682494, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANILSON LOIOLA FARIAS, Processo: 055-055610/2008, Registro: 00393672950, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a parti do recolhimento da CNH. Interessado: CHARLES HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, Processo: 055-035273/2008, Registro: 02670600698, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 e 175 do CTB.

Art. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEANDRO DE OLIVEIRA BORGES, Processo: 0113-002321/2011, Registro: 02883898126, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NIVALDO PEREIRA ALVES, Processo: 0113-002326/2011, Registro: 02707908109, Categoria: D, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE LUIZ BARBOSA NETO, Processo: 0113-002476/2011, Registro: 04411016103, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RENATO BENICIO DOS SANTOS, Processo: 0113-003490/2011, Registro: 04737521528, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DIEGO PAIVA REIS, Processo: 0113-002283/2011, Registro: 04692545702, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WILLAMY OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 0113-001699/2011, Registro: 04230554415, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RONALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-001524/2011, Registro: 01772729299, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EDILSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-003949/2011, Registro: 03749946049, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MANOEL BALTAZAR RODRIGUES, Processo: 0113-004347/2011, Registro: 02199392668, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. INACIO RIBEIRO, Processo: 0113-000824/2011, Registro: 03634189290, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE NATAL

FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113-004342/2011, Registro: 01872201714, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ROBERTO DE ASSIS ANTUNES, Processo: 0113-004335/2011, Registro: 03622897303, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. BARTOLOMEU DE MORAES JUNIOR, Processo: 0113-000715/2009, Registro: 03711759461, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO BATISTA DA HORA, Processo: 0113-001703/2011, Registro: 00400707267, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DJALMA DOS SANTOS FILHO, Processo: 0113-003745/2011, Registro: 00040468524, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO BATISTA MENDES DOS SANTOS, Processo: 0113-002541/2010, Registro: 00552635855, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. OCLEMES FERREIRA RODRIGUES, Processo: 0113-000670/2011, Registro: 03103463427, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PAULO CEZAR SALVIANO JUNIOR, Processo: 0113-009714/2010, Registro: 05041741895, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIZ MARCAL DA SILVA NETO, Processo: 0113-009349/2010, Registro: 00346728374, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADRIANO LOPES FERREIRA, Processo: 0113-008633/2010, Registro: 04519834687, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113-006313/2010, Registro: 02219855174, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO ELTON GOMES MOREIRA, Processo: 0113-004187/2010, Registro: 01906850933, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JUAREZ QUEIROZ OLIVEIRA, Processo: 0113-001768/2011, Registro: 04423223526, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GIVALDO GOIS DA ROCHA, Processo: 0113-001770/2011, Registro: 01654912221, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. HARLEY MOREIRA NETO, Processo: 0113-002274/2011, Registro: 03749746627, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLEITON ROBERTO LISBOA DA SILVA, Processo: 0113-003026/2011, Registro: 02147776334, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, Processo: 0113-002824/2011, Registro: 00094103301, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JAIRO LIMA COSTA, Processo: 0113-002820/2011, Registro: 04340469960, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO GOMES DE JESUS, Processo: 0113-002323/2011, Registro: 03601722435, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GILSON JOSE DA COSTA, Processo: 0113-002298/2011, Registro: 04302017259, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. VINICIUS JOSE AZEVEDO, Processo: 0113-002282/2011, Registro: 03609823903, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113-003027/2011, Registro: 04383401352, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-003743/2011, Registro: 00160096499, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO JANAILSON LOPES FERREIRA, Processo: 0113-003741/2011, Registro: 00097968277, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WISNEY ALVES LOPES, Processo: 0113-003029/2011, Registro: 00205397260, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLEITON FERREIRA DIAS, Processo: 0113-003900/2011, Registro: 03639376756, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EGINO ALVES DOS SANTOS, Processo: 0113-002178/2011, Registro: 04308300834, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. EMERSON DEODATO FERNANDES DE NEGREIROS SOBRINHO, Processo: 0113-007269/2010, Registro: 00595204206, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. FRANCISCO JORGE CAMPOS DE QUEIROZ, Processo: 0113-005157/2010, Registro: 00945300471, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. ADRIANO SOUSA PALMEIRA, Processo: 0113-004101/2009, Registro: 02462441876, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. GERALDO CORDEIRO DE LIMA, Processo: 0113-008762/2010, Registro: 00312497610, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. ARTHUR MARQUES PINTO, Processo: 0113-000816/2011, Registro: 04224679867, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. ORLANDINO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-007177/2010, Registro: 02147761103, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso V do CTB. HUBERT TOLENDAL MARTINI E SILVA, Processo: 0113-000912/2011, Registro: 03172391800, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. MARCULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Processo: 0113-009351/2010, Registro: 04063456934, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LINDSON GOMES DOS SANTOS, Processo: 0113-005676/2009, Registro: 00826929810, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDUARDO SIMAO TEIXEIRA, Processo: 055-017508/2010, Registro: 00871609680, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ISMAR CHAVES CARDOSO, Processo: 0113-007113/2010, Registro: 00733906646, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEBER RODRIGUES DANTAS, Processo: 055-037686/2010, Registro: 00075388860, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DA SILVA VITAL, Processo: 055-016422/2010, Registro: 03372889942, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO PEREIRA DE LIMA, Processo: 055-014410/2010, Registro: 00055562640, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA PATRICIA BEZERRA KESSELRING, Processo: 055-021266/2010, Registro: 00337416504, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JORDANIO ROBERTO DE LIMA, Processo: 055-037582/2010, Registro: 03980413727, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. CAMILLE VENTURELLI PIC, Processo: 055-030886/2010, Registro: 04169388952, Categoria: B, Infração ao Ar-

tigo 165 do CTB. ARCELINO LOPES DE ALMEIDA, Processo: 055-026782/2010, Registro: 00067910442, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA DE OLIVEIRA NETA CASTRO, Processo: 055-037476/2010, Registro: 00025456703, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL TOURINHO BAUM, Processo: 055-021349/2010, Registro: 04845551200, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GARIBALDE HULLYDAY DY LA FUENTE VANDRADE, Processo: 055-039167/2010, Registro: 00106398269, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JONATAS LUIZ GONCALVES DE CASTRO, Processo: 055-039295/2010, Registro: 03076943959, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURO HENRIQUE CARVALHO DO VALE, Processo: 055-029346/2010, Registro: 03595044590, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ROGERIO OLIVEIRA MURRIETA, Processo: 055-031813/2010, Registro: 00086979320, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 055-023937/2010, Registro: 02276615186, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RICARDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-036828/2010, Registro: 01088891479, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADAILTON FABIANO ISAQUIEL PEREIRA, Processo: 055-037262/2010, Registro: 01369897516, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ASSIS DE LIMA, Processo: 055-038851/2010, Registro: 03964165433, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-039754/2010, Registro: 01636441071, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO DE SOUSA LEAL, Processo: 055-040587/2010, Registro: 03956826439, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS, Processo: 055-000878/2010, Registro: 02516091720, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RICARDO NUNES DA SILVA, Processo: 055-008753/2010, Registro: 03162925410, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO AMORIM SOARES, Processo: 055-018720/2010, Registro: 00219706289, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA LILIA MENEZES KRASNY, Processo: 055-016122/2010, Registro: 02844664343, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS, Processo: 055-014235/2010, Registro: 02516036532, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO SAUSMIKAT BITENCOURT, Processo: 055-035663/2010, Registro: 00127633380, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-038855/2010, Registro: 03955895802, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. GILVAM RODRIGUES MOREIRA JUNIOR, Processo: 055-023020/2011, Registro: 01552281848, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERMANDO DE FATIMA OLIVEIRA, Processo: 055-021487/2010, Registro: 00152364525, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WLADSON DOS SANTOS E SILVA, Processo: 055-023838/2010, Registro: 04260754122, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO MARTINS PIRES, Processo: 055-017098/2010, Registro: 02242476033, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DE AGUIAR MARSHALL, Processo: 055-032666/2010, Registro: 03374276606, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CHARLES JAMES MULLER, Processo: 055-037448/2010, Registro: 02966185070, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO FABIO CUNHA DA LUZ, Processo: 055-016126/2010, Registro: 00402069209, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME FRANCO SCHMIDT, Processo: 055-038804/2010, Registro: 02169150135, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE BERNARDO DA SILVA, Processo: 055-038819/2010, Registro: 04872389626, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATA FELIPE DE OLIVEIRA, Processo: 055-034177/2010, Registro: 01991897499, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HERBERT DE OLIVEIRA PEREIRA, Processo: 055-015380/2010, Registro: 03891192533, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO HENRIQUE ARRUSSUL DE MELO, Processo: 055-018200/2010, Registro: 04147011708, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUGO LEONARDO MENDES DA SILVA, Processo: 055-015289/2010, Registro: 02242520807, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON LUIS DA SILVA RIBEIRO, Processo: 055-028887/2010, Registro: 01058174016, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VANIA CAMARGO, Processo: 055-009810/2010, Registro: 02593598300, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA, Processo: 055-026470/2010, Registro: 00168129015, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 65, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2008 e pelo artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado, instituída pela Portaria nº 64, de 29 de agosto de 2011, DODF nº 171, de 1 de setembro de 2011, para apurar os fatos constantes do processo 430.000.267/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 49, de 5 de julho de 2011, publicada no DODF nº 131, de 8 de julho de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO ROJAS IVO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 78, de 23 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 165, de 24 de agosto de 2011, pág. 32, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar por mais 20 (quinze) dias..." LEIA-SE: "...Prorrogar por mais 20 (vinte) dias..."

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2725ª – Realizada em: 01/09/2011 – Diretor: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo: 111.001.208/2011 – Interessado: SETRAB – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO. – DECISÃO Nº 1007 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Senhor Presidente da Terracap, à fl. 39, do presente processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o ressarcimento a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com a servidora daquela Secretaria, Lea Araújo Moura De Oliveira, cedida nos termos do Decreto nº 22.994, de 29/05/2002.

Processo: 111.001.544/2011 – Interessado: SETRAB – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – DECISÃO Nº 1009 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Senhor Presidente da Terracap, às fls. 08, do presente processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objetivando o ressarcimento a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com o servidor daquela Secretaria, Moysés Tavares Júnior, cedido nos termos do Decreto nº 22.994, de 29.05.2002.

JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA

Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos,
respondendo cumulativamente pela Presidência da Terracap

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e com o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Portaria Conjunta nº 1, de 1º de julho de 2011, publicada no DODF nº 127, de 4 de julho de 2011, página 6, o crédito orçamentário na forma abaixo especificada:

De: U.O 21101 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal U.G: 150.101,

Para: U.O: 21.208 – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal UG: 280208. Programa de Trabalho: 18.541.0500.6343.0003 – Formulação da Política Ambiental – ODM; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte 100; Valor: R\$ 40.000,00.

Objeto: Retificar o valor parcial da Nota de Crédito nº 00001/2011, de 04.07.2011, em atendimento a solicitação contida às fls. 10, do processo 391.000.754/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRANDÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

U.O Cedente

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Presidente Substituto

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 113, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 108, XI, do Regimento Interno, apro-

vado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta do processo 063.000.422/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

| ANEXO I | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|-----------------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| REDUÇÃO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB | | | | | | 500.000 | |
| 10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | |
| Ref. 017668 8726 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 99 | 31.90.13 | 0 | 100 | 500.000 | 500.000 | |
| 2011AC00252 TOTAL | | | | | | 500.000 | |

| ANEXO II | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|-----------------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| ACRÉSCIMO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB | | | | | | 500.000 | |
| 10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | |
| Ref. 017668 8726 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 99 | 31.91.13 | 0 | 100 | 500.000 | 500.000 | |
| 2011AC00252 TOTAL | | | | | | 500.000 | |

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 196, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao Evento "Reunião Mensal dos Servidores", nos termos constantes do processo 220.000.954/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 197, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao Evento "Lance Livre Escola de Esportes - 4a Copa Minas de Basquetebol", nos termos constantes do processo 220.000.720/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao Evento "Desfile de 7 de Setembro", nos termos constantes do processo 220.000.933/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o registro no Cadastro de Entidades Esportivas da Secretaria de Estado de Esporte. O O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 326, de 04 de outubro de 2000 e do art. 10º do Decreto nº 21.933, de 31 de janeiro de 2001, RESOLVE: Art. 1º Autorizar no Cadastro de Entidades da Secretaria de Esporte as entidades a seguir: Associação Brasileira de Futebol Feminino – ABBF, CNPJ 11.124.996/0001-63; Instituto Brasileiro para a Vida – IBRAV, CNPJ 02.098.280/0001-48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze, às onze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Esporte, localizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília-DF, foi realizada a décima sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença do Senhor Secretário de Estado de Esporte, Célio René Trindade Vieira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, em cumprimento ao que dispõe o § 1º, artigo 8º da Lei Complementar nº 326/2000, Luiz Carlos Santana, Secretário Adjunto, Braz Soares da Silva Jr, Secretário Executivo do Fundo de Apoio ao Esporte e ainda com a presença dos seguintes Membros Conselheiros: Paula Cristina de Oliveira Virgolino, Membro Titular e Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel, Membro Suplente, indicadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, por meio do Ofício nº 477/2011-GAB/SEPLAN, Marcelo Ribeiro Alvim, Membro Suplente indicado pelo Secretário de Estado de Fazenda, por meio do Ofício nº 440/2011 – GAB/SEF, Geusa Santana da Silva, Membro Titular como Representante das Federações Desportivas do DF, José Antônio Soares Silva, Membro Suplente como Representante das Federações Desportivas do DF, Carmem de Oliveira Furtado, Membro Titular como Representante dos Atletas do DF e Álcio Silva Costa, Membro Suplente como Representante dos Atletas do DF. O Presidente do Conselho cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão que foi iniciada com a posse dos Membros Conselheiros supracitados para o biênio 2011/2013. O Secretário do Fundo de Apoio ao Esporte justificou a ausência de Otávio Rufino dos Santos, representante titular da Secretaria de Estado de Fazenda por motivo de férias do mesmo. Na sequência, discutiu-se a definição das datas para as próximas reuniões ordinárias do Conselho, tendo sido apreciadas e aceitas por unanimidade, a saber: 26/08/2011, 16 e 30/09/2011, 27/10/2011, 25/11/2011 e 9/12/2011, que serão realizadas às 9 horas na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Esporte localizada no Centro de Convenções. O Secretário de Esporte falou sobre a importância do Fundo de Apoio para a Secretaria de Esporte, como um dos instrumentos de desenvolvimento de projetos esportivos, ressaltando a importância daquele momento. Logo em seguida, passou a informar sobre a atual situação do Fundo de Apoio ao Esporte com relação ao conflito de competência existente entre o Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do DF e o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE, e que está sendo realizada consulta à Procuradoria para dirimir essa questão. O Secretário mencionou os dois Chamamentos Públicos realizados pela Secretaria para que a comunidade pudesse eleger seus representantes para o segmento das Federações Desportivas e Representante dos Atletas. A próxima reunião do Conselho ficou definida para o próximo dia 26 de agosto, às 9 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11 horas e 40 minutos, da qual eu, Braz Soares da Silva Jr, Secretário Executivo do FAE/DF, lavrei a presente ata lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente do Conselho e por mim.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE AGOSTO 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 6, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2011, prorrogada anteriormente por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF nº 85, de 5 de maio de 2011, e pela Ordem de Serviço nº 17, de 13 de julho de 2011, publicada no DODF nº 138, de 19 de julho de 2011, cujo objetivo é a regularização da transferência dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS para o CEAJUR, justificada pela grande quantidade de bens em fase de regularização.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 62/2011, SESSÃO PLENÁRIA do dia 13 de Setembro de 2011(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4457.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 9788/07, Aposentadoria, Floriano de Oliveira Paz; 2) 41772/07, Pensão Civil, Maria Alcides Barrozo Mendes; 3) 29750/08, Pensão Militar, Maria do Nascimento Magalhães; 4) 34457/09, Pensão Civil, Joana Pereira Paz; 5) 6904/10, Pensão Civil, Vera Lucia Lopes da Silva; 6) 13622/10, Aposentadoria, Minervina Ferreira da Silva; 7) 28034/10, Aposentadoria, Severino Gomes da Silva Netto; 8) 37041/10, Licitação, SS; 9) 2980/11, Contrato, SE; 10) 12442/11, Aposentadoria, Maria Euda de Oliveira; 11) 15379/11, Aposentadoria, Marcos Farias de Souza.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 06/09/2011 14h44.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4450.

Aos 18 dias de agosto de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4449 e Extraordinárias Administrativa 714 e Reservada nº 783, ambas de 16.08.2011.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 42/11 - GAB/GCIM, do chefe de Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele Gabinete fruirá férias no período de 08 a 13.09.11.

- VII Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno, promovido pela Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, a realizar-se no período de 17 a 19 do corrente mês, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

- Que o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Dr. SANDRO TORRES AVELAR, esteve ontem, nesta Corte, em visita de cortesia.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 19990/2010 - Despacho 548/2011, Processo 13457/2011 - Despacho 549/2011. Contrato: Processo 26309/2010 - Despacho 559/2011. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 9520/2010 - Despacho 556/2011. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 28143/2006 - Despacho 555/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 2547/2004 - Despacho 554/2011, Processo 25620/2010 - Despacho 552/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 34657/2008 - Despacho 551/2011, Processo 32694/2010 - Despacho 558/2011, Processo 10318/2011 - Despacho 557/2011, Processo 16995/2011 - Despacho 553/2011, Processo 18548/2011 - Despacho 550/2011.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Denúncia: Processo 24629/2011 - Despacho 255/2011.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 36479/2010 - Despacho 625/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 22386/2009 - Despacho 624/2011, Processo 31388/2010 - Despacho 623/2011.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato: Processo 2120/2003 - Despacho 920/2011, Processo 14583/2008 - Despacho 921/2011. Inspeção: Processo 1342/2003 - Despacho 919/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 27503/2006 - Despacho 918/2011, Processo 7870/2010 - Despacho 923/2011, Processo 21005/2010 - Despacho 953/2011. Pensão Militar: Processo 7204/1996 - Despacho 922/2011. Solicitações de Informações: Processo 750/1997 - Despacho 974/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 4815/2005 - Despacho 949/2011, Processo 10988/2006 - Despacho 927/2011, Processo 43070/2006 - Despacho 971/2011, Processo 43223/2006 - Despacho 973/2011, Processo 6827/2007 - Despacho 925/2011, Processo 7521/2007 - Despacho 970/2011, Processo 7572/2007 - Despacho 930/2011, Processo 7599/2007 - Despacho 926/2011, Processo 7602/2007 - Despacho 972/2011, Processo 7637/2007 - Despacho 956/2011, Processo 7653/2007 - Despacho 924/2011, Processo 27885/2007 - Despacho 941/2011, Processo 27893/2007 - Despacho 945/2011, Processo 27907/2007 - Despacho 943/2011, Processo 27931/2007 - Despacho 940/2011, Processo 27940/2007 - Despacho 942/2011, Processo 27958/2007 - Despacho 932/2011, Processo 27966/2007 - Despacho 931/2011, Processo 27974/2007 - Despacho 937/2011, Processo 27982/2007 - Despacho 951/2011, Processo 28016/2007 - Despacho 944/2011, Processo 28032/2007 - Despacho 934/2011, Processo 28059/2007 - Despacho 938/2011, Processo 28067/2007 - Despacho

948/2011, Processo 28091/2007 - Despacho 936/2011, Processo 29055/2007 - Despacho 947/2011, Processo 29110/2007 - Despacho 939/2011, Processo 29136/2007 - Despacho 946/2011, Processo 37783/2007 - Despacho 967/2011, Processo 11215/2008 - Despacho 933/2011, Processo 13854/2008 - Despacho 959/2011, Processo 13870/2008 - Despacho 960/2011, Processo 13889/2008 - Despacho 928/2011, Processo 13897/2008 - Despacho 961/2011, Processo 13900/2008 - Despacho 962/2011, Processo 13927/2008 - Despacho 963/2011, Processo 13935/2008 - Despacho 929/2011, Processo 17914/2008 - Despacho 950/2011, Processo 12380/2009 - Despacho 965/2011, Processo 26721/2009 - Despacho 957/2011, Processo 29771/2009 - Despacho 954/2011, Processo 37936/2009 - Despacho 968/2011, Processo 4260/2010 - Despacho 969/2011, Processo 4278/2010 - Despacho 955/2011, Processo 5932/2010 - Despacho 952/2011, Processo 9164/2010 - Despacho 935/2011, Processo 29863/2010 - Despacho 966/2011, Processo 10334/2011 - Despacho 958/2011, Processo 19943/2011 - Despacho 964/2011.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A Senhora Presidente informou ao Plenário que constava da pauta da sessão o Processo nº 2.571/09, contendo requerimento formulado pelas Sras. Irene Custódia Magalhães Mesquita e Cláudia Varizo Cavalcante, pleiteando oportunidade para sustentarem oralmente as razões do recurso manejado em face da Decisão nº 5.717/2010, cujo pedido foi deferido por esta Corte e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe. A seguir, com a anuência do Plenário, a Senhora Presidente inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, Relator do mencionado processo.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao Representante do Ministério Público junto à Corte se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência ratificado o parecer constante dos autos.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Dra. ANA ESPERANÇA DA MAIA PINHEIRO, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.

Últimada a sustentação oral, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a remessa dos autos ao seu Gabinete. DECISÃO Nº 3.985/11.- O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 9.141/07 (apenso o Processo GDF nº 97.000.337/07) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 3.990/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo nomeado no parágrafo 4º da informação, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes (fls. 113/123); b) do Ofício nº 400/2009 - PRE/Metrô e anexo (fls. 106/110), reputando satisfatório o atendimento do item III da Decisão nº 5287/2009; II) julgar as contas dos dirigentes do Metrô, no período de 01/01 a 31/12/2006, como segue: a) com substrato no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, regulares para os nomeados no parágrafo 33, alínea “a”, da instrução; b) com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas para os nomeados no parágrafo 33, alíneas “b” e “c”, da informação, por conta das impropriedades listadas nos respectivos itens; III) em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar todos os responsáveis supra indicados quites com o erário distrital, no que tange à PCA em apreço; IV) aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Revisor; V) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Metrô, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no parágrafo 33 da instrução, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VI) autorizar: a) a devolução do Processo nº 097.000.337/2007 e dos Relatórios Contábil Financeiros (Anexos II ao XVII) à Companhia do Metropolitan do DF; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento e adoção das demais medidas de praxe. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 2.194/10 - Análise da inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” e no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de empresa para fornecimento de licenças, bem como manutenção e suporte técnico para a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.991/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 117/2011 (fls. 617/630) e do Parecer nº 1072/2011-CF (fls. 633/634); II - conhecer do requerimento de fls. 635/636, para, no mérito, deferi-lo com fulcro no art. 33, § 2º, da Resolução-TCDF nº 207/2010, dando-se disso ciência à interessada; III - autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 3.930/10 (apenso o Processo GDF nº 80.008.740/07) - Aposentadoria de GERSON SOATO-SE. - DECISÃO Nº 3.992/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 10.062/10 (apenso o Processo GDF nº 70.000.845/08) - Pensão civil instituída

por AMANDIO DE MORAES LUCENA FILHO-SEAPA. - DECISÃO Nº 3.993/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - solicitar do pensionista, em complemento aos documentos constantes dos autos, provas documentais da dependência econômica em relação ao instituidor, levando-se em conta que percebe benefício previdenciário pelo INSS (fls. 12, 32 e 33 - apenso), em valor superior àquele considerado pela legislação do Imposto de Renda para ser considerado dependente, e o fato de que residia em lugar diverso do instituidor (fls. 2, 4 e 6 v - apenso); II - se for atendido o item precedente, retificar o ato de fl. 21 - apenso, alterado pelo de fl. 43 - apenso, para excluir do fundamento legal da concessão o art. 15 da Lei nº 10.887/04; III - observar os reflexos da diligência determinada no Processo nº 10070/2010 nesta concessão.

PROCESSO Nº 10.070/10 (apenso o Processo GDF nº 70.000.354/07) - Aposentadoria de AMANDIO DE MORAES LUCENA FILHO-SEAPA. - DECISÃO Nº 3.994/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - alertar o órgão de origem para que providencie a assinatura do Gerente de Recursos Humanos nos documentos de fls. 11/13 - apenso; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 18.152/10 (apenso o Processo TCDF nº 3.584/89; apenso o Processo GDF nº 54.001.614/04) - Pensão militar instituída por JOÃO JOAQUIM DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.995/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 69 do Processo/PMDF nº 054.001.614/04; II - relembrar a jurisdicionada acerca do contido no item II da Decisão nº 1577/2011 (Processo nº 19122/07), “in verbis”: “tendo em vista o entendimento do Tribunal adotado na Decisão nº 6.598/10 (Processo nº 18.119/05) e na Decisão nº 662/10 (Processo nº 8.748/05), o início do pagamento da pensão militar, concedida à filha maior de mesmo leito com base no § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, com redação da Lei nº 10.556/02, somente se dará após a extinção da beneficiária de primeira ordem, isso no caso de concessão de pensão em que inexistente como beneficiária filha maior de outro leito”; III - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: 1) retificar o ato de fl. 45 do Processo/PMDF nº 054.001.614/04, a fim de: a) incluir na fundamentação legal da pensão militar o inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, inserido pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002, e o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 10.486/02; b) dividir o benefício, na proporção de 1/3 para cada um, apenas para IDALINA CAVALCANTI DA SILVA (viúva), GLAUCIA IDALINA DA SILVA (filha maior inválida) e CLEYSON JOÃO DA SILVA (filho menor de 21 anos), sem prejuízo da manutenção dos nomes de ZILVÂNDIA IDALINA DA SILVA BORGES (filha maior) e TELVIDIMA IDALINA DA SILVA (filha maior) no ato concessório; c) excluir as expressões “no valor mensal, inicial de R\$ 466,02 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)”; 2) em decorrência do item anterior, elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 59 do Processo/PMDF nº 054.001.614/2004, destinando cotas iguais (1/3 do benefício) à Sra. IDALINA CAVALCANTI DA SILVA, viúva, GLAUCIA IDALINA DA SILVA, filha maior inválida, e CLEYSON JOÃO DA SILVA, filho menor de 21 anos; 3) cessar o pagamento da pensão militar às filhas ZILVÂNDIA IDALINA DA SILVA BORGES e TELVIDIMA IDALINA DA SILVA, rateando essas cotas com as outras beneficiárias remanescentes; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos; 5) diante da constatação de que a Sra. Gláucia Idalina da Silva é alienada mental (laudo de fl. 20 - Processo/PMDF nº 054.001.614/04), perscrutar junto às demais beneficiárias quem é seu curador, exigindo-se-lhe documentação comprobatória desse fato e novos documentos em complementação aos de fls. 18 (requerimento de pensão) e 23 (declaração) do Processo/PMDF nº 054.001.614/04.

PROCESSO Nº 31.000/10 - Denúncia anônima encaminhada pelo MPC (fls. 01 e 02), acerca de possíveis irregularidades em pagamento indevido de curso de pós-graduação a servidor do DFTrans e na autorização para realização de novo curso cujo objeto não se adequaria aos interesses da Autarquia. - DECISÃO Nº 3.996/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 24/2011; b) do Ofício nº 179/2010 - MPC/PG (fls. 1/2); c) do Ofício nº 225/2010 - MPC/PG (fls. 150/152); d) dos documentos de fls. 3/149 e 153/225; II - determinar ao DFTRANS a adoção de providências objetivando a reposição, aos cofres públicos, pelo servidor citado no § 16 da instrução, do valor integral atualizado despendido indevidamente com o pagamento de curso, objeto da Nota Fiscal nº 352, de 24.5.07, no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando os procedimentos sumários e econômicos previstos no art. 12 da Resolução TCDF nº 102/1998, juntando a documentação comprobatória do cumprimento dessa determinação no demonstrativo a que alude o art. 14 da mencionada norma; III - dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução ao DFTRANS; b) o retorno dos autos à 3ª ICE para arquivamento.

PROCESSO Nº 11.659/11 (apenso o Processo GDF nº 279.000.448/10) - Aposentadoria de IRATAN DA SILVA RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 3.997/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, pronunciando-se a respeito, colha todas as informações necessárias acerca da acumulação de cargos em que incorreu o servidor, que, ao que tudo indica, é reformado pelo Ministério da Defesa (Comando do Exército), aposentado pela SES/DF e ainda exerce outro cargo efetivo no HFA, tais como: qual(is) o(s) cargo(s) ocupado(s) pelo interessado no Ministério

da Defesa? Qual a carga horária semanal a que esteve submetido no período? Qual a situação atual (reserva, reforma, licenciado)? Houve averbação de algum tempo de serviço junto àquele Órgão? Em caso positivo, qual(is)? O interessado ainda exerce cargo no HFA? II - autorizar o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e do doc. de fls. 7/8 à jurisdicionada, a fim de facilitar o cumprimento do item anterior.

PROCESSO Nº 22.677/11 - Concorrência nº 6/2010, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para demolição da edificação provisória e reconstrução da escola classe 401, localizada na Quadra 401, conjunto 8, lotes 1 e 2 - RA-XV - Recanto das Emas/DF. - DECISÃO Nº 3.981/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 6/2010 - SE, lançado pela Secretaria de Estado de Educação - SE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para demolição da edificação provisória e reconstrução da escola classe 401, localizada na Quadra 401, conjunto 8, lotes 1 e 2 - RA-XV - Recanto das Emas/DF, e seus Anexos; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 26.141/11 - Representação formulada por Fernandes e Callado Moraes Sociedade de Advogados Associados, alegando a existência de diversas irregularidades no Edital de Concorrência DIPES/CPLIC nº 001/2011, veiculado pelo Banco de Brasília S.A., visando à contratação de empresa para prestação de serviços de modernização integral do conjunto de 7 (sete) elevadores do Edifício Brasília, localizado no Setor Bancário Sul. - DECISÃO Nº 3.980/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação de fls. 1/32 e de seus anexos (fls. 33/73), bem como do Edital de Concorrência DIPES/SEPLIC nº 001/2011 e anexos (fls. 74/174); II - com fundamento no art. 198 do Regimento Interno do TCDF, determinar ao Banco de Brasília S.A. que suspenda a tramitação do processo licitatório referente à Concorrência DIPES/SEPLIC nº 001/2011, até ulterior deliberação desta Corte; III - facultar ao Banco de Brasília S.A. e à empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, de contrarrazões em face da representação sob exame, autorizando o envio de cópia dos documentos de fls. 01/73 ao jurisdicionado e à empresa licitante, a fim de subsidiar a elaboração da referida peça; IV - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para exame prioritário e urgente do processo, autorizando, desde logo e se necessária, a realização de inspeção no jurisdicionado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 803/03 - Denúncia formulada pela empresa Expresso Kandango Cargas e Encomendas Ltda., contestando o Edital da Concorrência nº 03/2003, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus urbano e rural para transporte dos alunos da rede pública de ensino. - DECISÃO Nº 3.998/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do andamento da Ação Civil Pública nº 47302-5/05, examinada em conjunto com a Ação Civil Pública nº 66589-5/06; II - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento dessas demandas judiciais. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução. A Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e o Conselheiro RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 23.647/08 (apenso o Processo GDF nº 80.001.281/10) - Edital do Pregão Eletrônico nº 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, objetivando a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e a distância. - DECISÃO Nº 3.999/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. nominados nos §§ 120.1, 120.2 e 121, em atendimento ao Item II da Decisão nº 1531/2010; b) das informações encaminhadas pela Secretaria de Educação em cumprimento ao Item III da referida decisão; c) das informações prestadas pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Item IV, alínea “a”, da Decisão 1531/2010; d) das informações encaminhadas pela empresa AMJ Educacional Ltda., nova razão social de Info Educacional Ltda.; II - considerar: a) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Senhor nominado no § 121; b) improcedentes as razões de justificativas apresentadas pelos senhores nominados nos §§ 120.1 e 120.2; c) parcialmente cumprida pela Secretaria de Educação a determinação contida no Item III da Decisão nº 1531/2010; III - com fundamento no art. 57, inciso III, da LC nº 1/94, aplique ao responsável indicado no § 120.1 da instrução multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em face da irregularidade de que trata o Achado 01 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10, notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias; IV - com esteio no art. 57, inciso III, da LC nº 1/94, aplique ao responsável nominado no § 120.2 da instrução multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em conta as irregularidades indicadas nos Achados 01 e 02 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10, notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - reiterar à Secretaria de Educação o Item “III.a” da Decisão nº 1531/2010, diante do elevado número de pendências técnicas, físicas e pedagógicas constatadas; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 0080.001281/2010 à Secretaria de Educação; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 24.384/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.956/04) - Pensão militar instituída por SÉRGIO ANTONIO ABAS MOURA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.000/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) dar por cumprido o Despacho Singular nº 225/2009-GCMA; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão a Vanessa Galassi Moura, Carolina Galassi Moura Lima e Eloide Galassi Neves; III) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão

de fl. 56 e 57 do apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV) determinar, também, à jurisdicionada que retifique, oportunamente, o ato concessório da pensão para mencionar corretamente o nome de solteira da beneficiária Eloide Galassi Neves, procedimento que poderá ser visto em futura auditoria; V) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30.546/08 (apensos os Processos GDF nºs 150.001.661/04, 10.001.239/06) - Tomada de contas especial instaurada em face da Decisão TCDF nº 087/2005, referente à não-comprovação de aplicação de recursos públicos transferidos pela Secretaria de Cultura ao projeto “Brasília Capital do Nordeste”. - DECISÃO Nº 4.001/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 89 e 95; II - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 010.001.239/2006 (2 volumes) e 150.001.661/2004 (1 volume), respectivamente, à Secretaria de Transparência e Controle e à Secretaria de Cultura; b) o retorno do feito à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3.403/09 (apenso o Processo GDF nº 360.000.577/08) - Pensão civil instituída por ELÍCIO GOMES COELHO-SEG. - DECISÃO Nº 4.002/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) dar por cumprida a Decisão nº 5.966/99, proferida no Processo nº 7.619/91; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III) dar ciência à Secretaria de Estado de Governo de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 13.360/09 (apensos os Processos GDF nºs 52.002.500/07, 40.001.238/08) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e dos Agentes de Material da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 4.003/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, relativa ao exercício de 2007; II) relevar o atraso indicado na instrução; III) determinar à PCDF que, em 30 (trinta) dias: a) manifeste-se sobre os resultados obtidos na solução da falha constatada no item “2.1.1.1 - Falta de comprovação de pagamentos” do Relatório de Auditoria nº 13/2009 - DIRAS/CONT [fls. 806-807 do Processo nº 040.001.238/08], em face das medidas anunciadas às fls. 691-692 do referido processo; b) informe, com documentos probatórios, a situação dos 361 (trezentos e sessenta e um) bens apontados como não localizados pela Comissão de Inventário do exercício 2007, conforme quadro de fls. 195-196 do Processo nº 040.001.238/08; c) adote providências no sentido de regularizar a falha constatada no item “5.1.1.2 - Materiais Vencidos, Obsoletos e Sem utilização em Grande Período” do Relatório de Auditoria nº 13/2009 - DIRAS/CONT [fl. 831 do Processo nº 040.001.238/08], apurando eventuais responsabilidades e prejuízos ao erário, bem como noticiando à Corte as medidas efetivamente adotadas e os resultados obtidos; d) informe sobre o resultado alcançado quanto à falha apontada no item “5.1.1.3 - Grandes Quantidades Estocadas x Pouco Movimento” do Relatório de Auditoria nº 13/2009 - DIRAS/CONT [fl. 832 do Processo nº 040.001.238/08], em face das medidas anunciadas às fls. 674-675 do referido processo; e) informe sobre a regularização patrimonial de cada um dos bens imóveis (edificações e obras) relacionados no documento de fls. 139-151 do Processo nº 040.001.238/08, tendo em vista as falhas apontadas nos itens 1.1 e 1.2 do Relatório de Bens Imóveis nº 039/2008 - NUREI - GEOPA - DGPAT - SUPRI/SEPLAG (fls. 199-200 do Apenso nº 040.001.238/08); f) informe as medidas adotadas para ressarcir o débito imputado no Processo de TCE nº 030.003.282/06, conforme indicado no demonstrativo de fl. 244 do Processo nº 040.001.238/08; g) apresente justificativas acerca da divergência verificada entre o valor dos Demonstrativos de Material Permanente do SIGMA/PCDF e os registros no SIAC/07, conforme manifestado pela Diretoria Geral de Contabilidade da SEF (fl. 164 do Processo nº 040.002.500/07), demonstrando, ainda, mediante documentos probatórios, as providências adotadas para a correção da falha; IV) considerar regularmente encerradas, com absorção do prejuízo pelo erário, as TCEs nºs 052.001.699/06; 052.002.153/06; e 052.002.223/06; V) considerar regularmente encerradas as seguintes TCEs, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 102/98: a) inciso I (reposição ou ressarcimento) - 052.000.756/06; 052.000.903/07; 052.000.924/06; 052.000.941/06; 052.001.081/06; 052.001.333/06; 052.001.938/06; 052.002.095/06; e 052.002.119/06; b) inciso II (recuperação ou reaparecimento) - 052.001.227/06; 052.001.726/06; 052.001.958/05; e 052.002.096/06; c) § 1º (prejuízo causado por terceiros) - 052.001.647/06; 052.001.728/06; e 052.002.118/06; VI) determinar à Unidade Técnica que, na fase processual seguinte, avalie o impacto da matéria tratada no Processo nº 11635/09 nas contas em apreço; VII) autorizar: a) o envio dos apensos à PCDF para atendimento das diligências determinadas anteriormente, alertando-a da necessidade de devolvê-los quando da apresentação de resposta; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 43.227/09 - Contrato nº 505/09, celebrado entre a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. - DECISÃO Nº 4.004/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas às fls. 428/574; b) da Nota Técnica nº 17/2010-NFO, fls 575/581; c) dos documentos de fls. 582/587; II - considerar parcialmente procedentes os argumentos oferecidos em relação ao item “III-a” da Decisão nº 3043/2010; III - em consequência do item anterior, determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte esclarecimentos e as adaptações nas composições de custos indicados na Nota Técnica nº 17/2010-NFO; IV - autorizar: a) o envio à NOVACAP de cópias da Nota Técnica nº 17/2010 - NFO, da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência antes determinada; b) a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2.780/10 - Edital de Concorrência CP-004/2011, divulgado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, regulamentando certame licitatório que tem

por objeto a execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do setor habitacional Sol Nascente, Regiões A, B e C, em Ceilândia, Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.987/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 28834/2011 - PR e anexos (fls. 369 a 376), encaminhados pela CAESB; II - considerar satisfatoriamente atendidas as diligências de que trata o item III da Decisão nº 3119/2011; III - retornar o feito à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13.681/10 (apenso o Processo GDF nº 270.002.772/07) - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO ALVARENGA DA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 4.005/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de fl. 77- Apenso nº 270.002.772/2007-GDF, para excluir a indicação do art. 18, § 1º, da LC nº 769/08, que faz remissão ao art. 46 da mesma Lei, conflitante com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão em exame.

PROCESSO Nº 27.755/10 (apenso o Processo GDF nº 80.024.674/08) - Pensão civil instituída por LUIZA PINTO DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 4.006/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de fls. 22/25 - apenso para excluir do fundamento legal o art. 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir o art. 51 da LC nº 769/08, haja vista que os referidos dispositivos tratam do reajuste de forma conflitante.

PROCESSO Nº 27.771/10 (apenso o Processo GDF nº 80.008.703/06) - Aposentadoria de LUIZA PINTO DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 4.007/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão em exame.

PROCESSO Nº 33.305/10 (apenso o Processo GDF nº 53.001.127/04) - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item VI da Decisão nº 3343/2004, para apurar irregularidades e possíveis danos causados decorrentes de obras contratadas e construídas a partir do exercício de 1995 pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. - DECISÃO Nº 4.008/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.001.127/2004; II - com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/98-TCDF, considerar encerrada a TCE, tendo em conta a ausência de prejuízo demonstrada nos autos; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.266/10 (apenso o Processo GDF nº 54.001.260/97) - Reforma de FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO FILHO-PMDF. - DECISÃO Nº 4.009/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 41 do Processo PMDF nº 054.001.260/1997 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.358/11 (apenso o Processo TCDF nº 1.979/03; apenso o Processo GDF nº 80.003.535/09) - Pensão civil instituída por WILSON DA SILVA PINTO-SE. - DECISÃO Nº 4.010/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 25/27 - apenso pensão para excluir do fundamento legal o artigo 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir o artigo 51 da LC nº 769/08, haja vista que os referidos dispositivos tratam do reajuste de forma conflitante.

PROCESSO Nº 7.795/11 (apenso o Processo TCDF nº 1.601/91; apenso o Processo GDF nº 80.007.242/08) - Pensão civil instituída por LEILA DAHER DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 4.011/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 21/24 - apenso pensão, alterado pelo de fls. 33/35 - apenso pensão para excluir do fundamento legal o art. 15 da Lei nº 10.887/04, haja vista que o referido dispositivo trata do reajuste de forma conflitante com o art. 51 da LC nº 769/08. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 8.520/11 (apenso o Processo GDF nº 54.000.825/05) - Pensão militar instituída por ARENALDO CARLOS DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 4.012/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 34 do Processo PMDF nº 054.000.825/2005; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 43 do Processo PMDF nº 054.000.825/2005 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 12.086/11 - Concorrência Pública nº 04/2010-ST, lançada pela Secretaria de Transportes (ST/DF), tendo por objeto a seleção de concessionárias para manter e operar 900 (novecentos) veículos, divididos em 9 (nove) lotes, compostos de 100 (cem) ônibus cada um, para operar no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), por meio de delegação de outorga de concessão. - DECISÃO Nº 3.984/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 011/11-3ª ICE/Solicitação de Edital (fls. 249/250) e dos demais documentos de fls. 251/259;

b) do Ofício nº 366/2011-GAB/ST e do Edital da Concorrência nº 01/2011-ST (Anexos I e II dos autos); c) do Ofício nº 531/2011-GAB/ST e anexos (fls. 420/455 e Anexo III dos autos); d) das representações apresentadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal (SETRANSP), fls. 260/294 e 380/381, para, no mérito, considerá-las improcedentes; e) das representações apresentadas pela empresa VIAÇÃO JARDINS S.A. (fls. 318/350 e 371/379), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; f) dos demais documentos de fls. 382/403; II - determinar à Secretaria de Transportes que apresente as contrarrazões que entender pertinentes ou adote as seguintes providências: a) faça constar, na minuta do contrato, cláusulas que atendam às disposições dos incisos XI e XV do art. 23 da Lei nº 8.987/95; b) atualize os dados do projeto básico com informações geradas após a retomada do controle do Sistema de Bilhetagem Automática pelo DFTRANS, conforme o Decreto nº 32.815/2011; c) detalhe se a licitação em tela causará alteração na frota total que hoje opera no Serviço Básico do STPC; d) elabore estudo técnico que demonstre ser a licitação por frota a opção mais vantajosa para a Administração, em detrimento ao modelo por linha ou por bacia/região; e) quanto ao possível descumprimento do art. 42, § 3º, da Lei nº 8.987/95; III - em razão do item anterior, determinar que a Secretaria de Transportes suspenda o certame, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada; b) a ciência desta decisão aos autores das representações citadas no item I; c) o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 14.038/11 - Edital nº 17/11, publicado no DODF de 10.05.11 (fls. 1 a 12), por meio do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF tornou pública a abertura de inscrição em concurso para o cargo de Especialista em Saúde, especialidades: Assistente Social, Farmacêutico-Bioquímico - Farmácia, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, da Carreira Assistência Pública à Saúde. - DECISÃO Nº 4.013/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 17/11, publicado no DODF de 10.05.11 (fls. 1 a 12), por meio do qual a Secretaria de Saúde tornou pública a abertura de inscrição em concurso para o cargo de Especialista em Saúde, especialidades: Assistente Social, Farmacêutico-Bioquímico - Farmácia, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dos documentos de fls. 13 a 15; II - dispensar a Secretaria de Saúde do encaminhamento ao Tribunal de cópia do Edital nº 17/11, publicado no DODF de 10.05.11, da autorização para a realização do certame pelo Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF de 00.00.11, e da publicação do aviso do concurso em jornais diários, locais e de grande circulação, em atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução TCDF nº 168/2004, visto estes documentos já se encontrarem nos autos; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 960/00 (apensos os Processos GDF nºs 54.000.879/99, 50.000.302/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo afastamento de cinco oficiais da Corporação para frequentar o VI Curso de Especialização em Trânsito, na Universidade de Uberlândia/MG. - DECISÃO Nº 4.014/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração manejados, em conjunto, pelos Senhores Gilberto Alves de Carvalho, Nildo João Fiorenza, Fausto Pires Gayer, Ismael Augusto Soares de Barcelos e Luciano Buarque Barbosa, em face da Decisão nº 1.914/2011, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE e a notificação dos Embargantes, na pessoa de seu representante legal.

PROCESSO Nº 1.027/03 - Acompanhamento da implantação do Setor Habitacional Catetinho - RA VIII - Núcleo Bandeirante, no tocante ao licenciamento ambiental, determinado no item III da Decisão nº 2.924/2003 e objeto da Representação nº 31/2003, do Ministério Público junto a esta Corte. - DECISÃO Nº 4.015/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 14/2011-DA e anexo (fls. 397/401), do Ministério Público junto à Corte; II - autorizar o desarquivamento do feito; III - determinar à TERRACAP que, em 15 (quinze) dias, informe se: a) existe projeto urbanístico destinado à implantação do Setor Catetinho; b) o Governo do Distrito Federal desenvolveu referido projeto urbanístico à revelia das discussões havidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial local; c) o PDOT contempla a criação do Setor Catetinho; d) os estudos de impactos ambientais para ocupação da referida área foram finalizados e aprovados pelos órgãos competentes; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 13.120/06 (apenso o Processo GDF nº 17.000.720/06) - Prestação de Contas do Convênio nº 03/2004, firmado entre a então denominada Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Federação Metropolitana de Futebol, com a finalidade de transferir recursos financeiros à referida entidade esportiva, visando à execução das ações do projeto Apoio ao Futebol Profissional. - DECISÃO Nº 3.978/11.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 28.836/06 - Representação nº 08/2006-IMF, tendo por objeto o questionamento do aproveitamento de candidatas aprovadas em concurso público para cargos diversos daqueles para os quais concorreram, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 21.688/00. - DECISÃO Nº 4.016/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados a partir de fls. 490; II - firmar o entendimento de que: a) o art. 6º do Decreto nº 21.688/00, com a redação dada pelo Decreto nº 24.109/03, tem aplicabilidade no Distrito Federal entre 08/11/2000 e 11/10/2006 (data de publicação da Decisão nº 5.052/06); b) a aplicação do item VII da Decisão nº 5052/06 é válida entre 11/10/2006 a 15/05/2009 (data do trânsito em julgado da decisão proferida no Processo nº 2007.00.2.006740-

7- TJDFT - Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo MPDFT, tendo por objeto o previsto no art. 6º, seus incisos e parágrafo único, do Decreto nº 21.688/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 24.109/2003; c) a partir de 15/05/2009, não se afigura juridicamente possível o aproveitamento de candidatos previsto no art. 6º do Decreto nº 21.688/00, ainda que haja previsão no edital normativo de concurso e equivalência de atribuições, direitos, vantagens e remuneração; III - dar ciência desta deliberação plenária aos Órgãos e Entidades integrantes do complexo administrativo distrital; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10.613/07 (apenso o Processo GDF nº 80.008.728/05) - Aposentadoria de JULIANA PEREIRA DE SOUZA PERES-SE. - DECISÃO Nº 4.017/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 720/11; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.768/08 (apenso o Processo GDF nº 92.000.998/08) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Caesb Participações - CAESBPAR, referente ao exercício de 2007, de que trata o Processo nº 092.000.998/2008. - DECISÃO Nº 4.018/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual dos dirigentes da CAESB Participações S.A., referente ao exercício de 2007; II. com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 e no artigo 167, inciso II, do RI/TCDF, julgar REGULARES COM RESSALVAS as constas dos responsáveis nominados a seguir, em razão das observações do item II e dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 e das ressalvas do subitem 4, todos do Relatório de Auditoria nº 46/2009-DIRAG/CONT: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Diretor Presidente, período: 5.7 a 31.12.2007; Frederico Márcio de Azevedo Correia, Diretor de Gestão de Negócios, período: 5.7 a 31.12.2007 e Wagner José Soares, Diretor de Gestão Corporativa, período: 5.7 a 31.12.2007; III. considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no item anterior; IV. aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 22.608/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.054/08) - Aposentadoria de EDUARDO VASCONCELOS-PCDF. - DECISÃO Nº 4.019/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 10.264/09 - Edital da Concorrência nº 1/2009-CEL/SEDUMA, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, objetivando a outorga da concessão, em caráter de exclusividade, dos serviços de implantação e operação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - CTRS/DF. - DECISÃO Nº 3.988/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal cumprir a diligência expressa no item I da Decisão nº 1.960/2011, alertando o seu titular para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, incisos VII, da Lei Complementar nº 1/1994, no caso de reincidência na determinação deste Tribunal; II - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencidos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e ANILCÉIA MACHADO, que seguiram o voto do Relator, à exceção da expressão “alertando o seu titular para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, incisos VII, da Lei Complementar nº 1/1994, no caso de reincidência na determinação deste Tribunal;”.

PROCESSO Nº 11.619/09 - Verificação do cumprimento dos itens II, alínea “e”, e V, da Decisão nº 1.121/2009, prolatada por esta Corte no Processo nº 25.831/2007, que tratou de inspeção realizada para aferir a realização de despesas sem cobertura contratual, no âmbito do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.020/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo senhor José Humberto Pires de Araújo contra os termos do item III da Decisão nº 4.002/2010 e do Acórdão nº 167/2010; II - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem e a remessa de expediente ao recorrente, dando-lhe ciência do que ora delibera a Corte. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 39.335/09 - Concorrência nº 075/2009-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para contratação de empresas de engenharia para construção de três viadutos sobre a linha do Metrô, em Águas Claras - DF, nas avenidas Manacá, Ipê Amarelo e Alecrim. - DECISÃO Nº 3.989/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1249/2011-GAB/PRES e dos documentos que o acompanham, deixando de examinar, por perda de objeto, o resultado da diligência expressa na Decisão nº 6.610/2010, uma vez que o certame licitatório restou revogado pela jurisdição que o promovia; II - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 42.891/09 - Edital da Concorrência nº 11/2009, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de obras complementares para implantação da rodovia DF-459 - ligação Ceilândia - Samambaia. - DECISÃO Nº 3.982/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 983/2011 - GDG/DER - DF e seus anexos (fls. 187/303);

II - considerar procedentes as justificativas referentes à diligência determinada no item II-a.1 da Decisão Liminar nº 240/2009 - P/AT; III - determinar ao DER/DF que ajuste a estimativa orçamentária para a Concorrência nº 11/2009, retirando o item “Escoramento descontínuo para valas de 4 a 7m de profundidade” e incluindo os itens de execução da ciclovia, conforme prevê a Lei nº Lei nº 3.639, de 28 de julho de 2005, e das lajes de transição, dando ciência dessas correções a esta Corte tão logo efetuadas; IV - autorizar o prosseguimento da Concorrência nº 11/2009, condicionada à correção determinada no item anterior e à observância do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 8.192/10 (apenso o Processo GDF nº 279.000.098/09) - Aposentadoria de EDUARDO MOTTA MOREIRA-SES. - DECISÃO Nº 4.021/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento no Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdição, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 2001.01.1.088367-3 - TJDFT (Ação de Obrigação de Fazer - Contagem ponderada do tempo de serviço prestado em atividade insalubre); II - autorizar o registro da concessão em exame por guardar conformidade com a referida decisão judicial, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 21.374/10 (apenso o Processo GDF nº 220.000.512/09) - Aposentadoria de JOÃO PINTO DE ALMEIDA-SESP. - DECISÃO Nº 4.022/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 29.243/10 (apenso o Processo GDF nº 54.000.028/09) - Pensão militar instituída por ALDOMAR DE MATOS E SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.023/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.927/2011; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 29 do Processo PMDF nº 54.000.028/2009 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 29.995/10 - Contrato nº 010/2010, firmado entre o DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal e a empresa VSG - VISION SOLUTIONS GROUP LTDA., tendo por objeto o fornecimento de cabeamento estruturado para a rede de voz e dados. - DECISÃO Nº 4.024/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 010/2010, firmado entre o DFTRANS e a empresa VSG Ltda., objeto do termo de referência em anexo, considerando regular o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2010 do Pregão Eletrônico nº 002/2010 da Marinha do Brasil e o atendimento parcial do item VIII-b da Decisão nº 4521/2010, referente à contratação em exame; II - reiterar ao DFTRANS as determinações constantes da alínea “b” do item VIII da Decisão nº 4.521/2010, quanto aos serviços de tecnologia de informação que vierem a ser contratados; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para o acompanhamento da medida deliberada no item anterior.

PROCESSO Nº 1.525/11 (apenso o Processo GDF nº 275.000.335/10) - Aposentadoria de MARGARETH DOS SANTOS SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.025/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 2.092/11 (apenso o Processo GDF nº 60.009.441/09) - Aposentadoria de MARLENE ALVES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.026/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento deste feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15.034/11 (apenso o Processo GDF nº 279.000.922/10) - Aposentadoria de TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.027/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 2.819/93 (anexo o Processo GDF nº 113.001.733/92) - Aposentadoria de MIGUEL FARAH-DER/DF. - DECISÃO Nº 4.028/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do andamento da Ação Ordinária nº 2006.01.1.085087-9-TJDF, conforme os documentos de fls. 765/774; II - determinar o retorno dos autos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para que acompanhe a tramitação da Ação Ordinária nº 2006.01.1.085087-9-TJDF e dê conhecimento a este Tribunal quando vier a ocorrer o trânsito em julgado.

PROCESSO Nº 2.773/98 (apenso o Processo GDF nº 61.001.522/96) - Tomada de contas

especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidade decorrente de cessão irregular de servidor, bem como pelo pagamento indevido de sua remuneração, decorrente de acumulação ilegal de cargos. - DECISÃO Nº 4.029/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 743/750; II - considerar atendida a diligência contida na Decisão nº 3.962/09; III - alertar a Secretaria de Saúde/DF para a observância da Decisão nº 6.413/09, dando ciência ao Tribunal quanto ao ressarcimento do débito em foco; IV - determinar a devolução dos autos à 2ª Inspetoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7.024/05 - Edital referente à Concorrência nº 003/2005-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a contratação de ajardinamento da L4 Norte, incluindo fornecimento, plantio e manutenção de árvores ornamentais. - DECISÃO Nº 3.986/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Memorando nº 72/11-DIRAG/CONT/STC, subscrito pelo Controlador-Chefe da Secretaria de Estado de Transparência e Controle; II - conceder à Jurisdicionada prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 02.08.11, para a conclusão da TCE, relativa ao Processo nº 112.000.287/05; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16.021/06 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 dias, formulado pela Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, para a remessa ao Tribunal da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 010.001.214/2006. - DECISÃO Nº 4.030/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.435/11-GAB/STC (fls. 339/341), formulado pelo Secretário de Estado de Transparência e Controle; II - conceder à Jurisdicionada prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 12.08.11, para a conclusão da TCE, relativa ao Processo nº 010.001.214/06; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35.470/07 (apenso o Processo GDF nº 80.011.866/05) - Aposentadoria de GIORGENES MARTINS DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 3.979/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - deferir o pedido de sustentação oral formulado pelo representante legal do servidor GIORGENES MARTINS DE SOUZA (fl. 42), nos termos do § 1º do art. 60 do RI/TCDF, a fim de lhe ser concedido o exercício do direito de sustentar oralmente em Plenário o seu posicionamento, facultando-lhe a juntada de memoriais; II - designar a Sessão Ordinária do dia 1º setembro de 2011 para o julgamento do recurso; III - determinar a notificação do interessado, nos termos do art. 60, § 1º, do RI/TCDF, por meio de seu representante legal.

PROCESSO Nº 6.520/08 - Tomada de contas especial, instaurada em atendimento à Decisão nº 5.879/07, itens II e III, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio 08/2004, firmado entre a Federação Metropolitana de Futebol e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. - DECISÃO Nº 4.031/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.480/2011-SUTCE-GAB/STC (fl. 261), do Secretário de Estado de Transparência e Controle, e do Despacho nº 27/2011-DIEXE II/SUTCE/STC (fls. 262/265), subscrito pelo Subsecretário de Tomada de Contas Especial; II - conceder à Jurisdicionada prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 11.08.11, para a conclusão da TCE, relativa ao Processo nº 220.000.495/04; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13.441/09 - Tomada de contas especial, instaurada em atendimento à Decisão nº 1.753/09, para apurar possíveis irregularidades na execução dos contratos de limpeza e vigilância firmados pela então Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.032/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.500/2011-SUTCE-GAB/STC (fl. 121), do Secretário de Estado de Transparência e Controle, e do Despacho nº 31/2011-DIEXE II/SUTCE/STC (fl. 122), subscrito pelo Subsecretário de Tomada de Contas Especial; II - conceder à Jurisdicionada prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 12.08.11, para a conclusão da TCE, relativa ao Processo nº 480.000.410/09; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15.282/09 (apenso o Processo TCDF nº 40.202/07) - Relatório do Levantamento Preliminar de Auditoria e o respectivo Plano da Auditoria a ser realizada na Atenção Básica de Saúde, conhecida como Atenção Primária à Saúde (APS). - DECISÃO Nº 4.033/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 48/11 (fls. 121/130-v); b) da Matriz de Planejamento (fls. 118/120); II - aprovar o Plano de Auditoria, nos termos apresentados, autorizando a realização da auditoria para o exercício de 2012; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4.940/11 - Ofício nº 218/2010 - CF, mediante o qual o Ministério Público junto à Corte encaminha à Presidência cópia do Acórdão nº 271064, proferido pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF na ADI nº 2004.00.2.008821-3, onde foi apreciada a constitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 34/2001. - DECISÃO Nº 4.034/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 218/2010 - CF e do Acórdão nº 271064, exarado na ADI nº 2004.00.2.008821-3, que considerou inconstitucional a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 34/2001; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal os atos administrativos daquele órgão que outorgaram direitos com fundamento no art. 119, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal - ELO nº 34/2001, esclarecendo quais as providências adotadas para adequá-los à decisão judicial de que trata o Acórdão nº 271064, proferido na ADI nº 2004.00.2.008821-3; III - autorizar o retorno dos autos

à 4ª ICE, para as providências de sua alçada. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16. VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 16.332/11 - Admissão de pessoal no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01, publicado em 27.01.10, do Concurso Público 02/10-SEJUS, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.035/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 27.01.10, do Concurso Público 02/10-SEJUS: Alex Volney da Silva, Andre Luiz Pereira Albuquerque, Artemis Mendes Cavalcante, Bruno Carvalho Castelo Branco, Bruno Miranda Lagares, Camila Angelica Figueiredo de Oliveira, Camila Oliveira Fonseca, Camilo Queiroz Silva, Carina Nascimento Freitas, Carla Varela Sardá, Carlos Augusto Pereira de Sousa, Carlos Marcelo Gomes Leite, Carolina de Barros Pereira, Carolina Plentz de Andrade e Daniel Venuto Pereira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16.855/11 - Admissão de pessoal no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 27.01.10, do Concurso Público 02/2010-SEJUS, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.036/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 27.01.10, do Concurso Público 02/2010-SEJUS: Flavia Oliveira Couto, Francieleide de Brito Mendonça, Francisco das Chagas Almeida de Araújo Júnior, Francisco Eraldo Soares Filho, Gabriel Dias de Oliveira, Gabriel Rodrigues Pires, Giselle Cristina Lucena Silva, Gustavo Anuniação de Paula, Marcus Antonio Costa Lopes, Maria Aparecida de Oliveira Bezerra, Milena Naguisa Tsutsumi, Mileny Freitas Rocha, Milton Serjo de Carvalho Junior, Natércia Lage de Oliveira e Neimar Bezerra da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17.428/11 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.037/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fim de registro, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF): Andréa Cristina Lourenço Furtado Sá, Laudenizio Souza de Almeida, Leda da Conceição de Sousa, Lia Ferreira Caixeta Barreto de Siqueira, Maria da Conceição Ferreira Amaral, Marli Campos de Carvalho Rodrigues, Paula Valéria Maia de Souza, Reviane Cristina de Andrade, Rícia Batista Cordeiro, Roberta Janaina Martins da Silva, Rosimary Márcia da Costa Silva, Saulo Geraldo Dias, Sheila de Souza Santos e Valter Otacílio de Medeiros; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17.886/11 - Admissões no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 1/2008, publicado no DODF em 29.12.08, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.038/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas extraídas do SIRAC e juntadas às fls. 1 a 14; II - considerar legais, para fim de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público nº 1/08, publicado no DODF em 29.12.08, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF): Cristiane Martins de Sousa Nava Castro, Fabio Anderson Marcos, Greice Martins Rego, Jose Verodilson Barbosa, Leonardo Guedes, Lilian Alves Gomes, Luiz Eduardo Mendes, Luiz Henrique Paiva Salazar Junior, Manoela Aleixo Zaninetti Silva, Mario Jose Correa Pereira, Maxwell Ferreira Lopes, Ricardo de Souza Liborio, Thatyelly Servulo Anchieta e Wilson Lima Camelo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24.840/11 - Edital nº 1/2011-SEAP/PROCON, publicado no DODF de 09.08.11 (fls. 1 a 16), por meio do qual a Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrição em concurso para os cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, proferiu parecer verbal, aquiescendo os termos da

instrução. - DECISÃO Nº 3.983/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 1/2011-SEAP/PROCON, publicado no DODF de 09.08.11 (fls. 1 a 16), por meio do qual a Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrição em concurso para os cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, e dos documentos de fls. 17 a 20 e de fls. 48 a 57; II - determinar à Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, retifique o Edital nº 1/2011-SEAP/PROCON, publicado no DODF de 09.08.11, de modo a: a) suprimir do concurso, por falta de amparo legal, a fase de avaliação de títulos, eliminando o item 7 e o subitem 8.10 e fazendo os ajustes necessários nos subitens 1.4, 8.12, 9.1 e 11.2 e, bem como em outros referentes à fase; b) retirar, no subitem 5.7, a menção à Lei nº 1.784/97, por ter sido ela declarada inconstitucional (ADI 2007.00.2.005006-4), mantendo o restante do texto; c) retificar o subitem 8.7, de modo a indicar o nome correto dos cargos, visto o “cargo de Analista Jurídico”, lá mencionado, ser estranho ao concurso em foco; d) retificar, no subitem 12.2, a remissão ao subitem 6.4.2, inexistente no edital; III - informar, ainda, à Secretaria de Administração Pública que, caso resolva manter a fase de avaliação de títulos na seleção de candidatos a cargos de nível superior, suspenda o concurso e providencie a edição de norma que dê suporte legal à fase, após o que, poderá reabrir as inscrições no certame; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 5.749/96 (apenso o Processo TCDF nº 5.429/95) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH (hoje, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA) para apurar a ocorrência de possível prejuízo verificado na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em face da desapropriação de glebas de terra da Fazenda Santa Prisca, de propriedade da empresa Vale Simental Agropecuária Ltda. - DECISÃO Nº 4.039/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar, no mérito, provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Antônio Corradi (fls. 1054/1063); II. cientificar ao recorrente que o prazo improrrogável remanescente para recolher a penalidade constante do Acórdão nº 201/2009 (R\$ 10.000,00) é de 11 (onze) dias, contados da data em que tomar conhecimento desta decisão pelo Tribunal; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para adoção das providências pertinentes

PROCESSO Nº 1.916/99 (apensos os Processos GDF nºs 61.004.695/99, 61.005.978/99) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desvio de recursos relativos à folha de pagamento do mês de abril de 1999. - DECISÃO Nº 4.040/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das informações consignadas às fls. 135/140; II. levantar o sobrestamento dos autos; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22.779/05 (apensos os Processos GDF nºs 40.004.869/04, 40.005.272/04) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa II-Gama, relativa ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 4.041/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 166/422; II. considerar atendida a determinação constante do inciso V da Decisão nº 6.160/09; III. remeter os autos à 3ª ICE, para que seja reavaliada a necessidade de permanecerem sobrestadas as contas anuais em exame, até o deslinde dos Processos nºs 8.633/2007 e 245/2004.

PROCESSO Nº 13.536/08 (apenso o Processo GDF nº 1.000.852/08) - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “c” da Decisão nº 2.285/08-CJC), para apurar responsabilidades por eventual prejuízo decorrente da falta de uso de antivírus, por longa data, no sistema informatizado da Câmara Legislativa do DF, bem como pela aquisição de antivírus em quantidade superior a de computadores existentes na Casa. - DECISÃO Nº 4.042/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II. considerar regular o encerramento das contas especiais com absorção de prejuízo, em face da impossibilidade de se identificar responsáveis pelos fatos apurados nos autos; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 19.798/08 (apenso o Processo GDF nº 391.000.632/08) - Prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 4.043/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental - IBRAM, referente ao exercício de 2007; II. determinar a audiência dos responsáveis indicados no item II da Informação nº 69/2011 (fls. 94), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face das irregularidades a seguir apontadas, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas no art. 20, incisos II e III, art. 57 e art. 60 da Lei Complementar nº 1/94: a) ausência dos demonstrativos de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/98; b) bens móveis não localizados; c) ausência do inventário dos bens imóveis e semoventes; d) certificação do controle interno de que os registros e as demonstrações contábeis foram processadas parcialmente de acordo com a legislação vigente e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade; e) assunção de despesas concernentes

à prestação de serviços sem cobertura contratual, apontada do item 4.1.2 do Relatório de Auditoria nº 49/2009-DIRAG/CONT; f) irregularidades atinentes aos contratos de permissão de uso de áreas dos Parques, objeto do item 5 do Relatório de Auditoria nº 49/2009-DIRAG/CONT, envolvendo, dentre outras, inadimplência de permissionários e termos de autorização de uso vencidos; III. determinar ao IBRAM que: a) envie os demonstrativos de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/98, referentes ao exercício de 2007; b) instaure, se ainda não o fez, tomada de contas especial para apurar o desaparecimento dos bens indicados no Relatório de Auditoria nº 49/2009-DIRAG/CONT, com vistas a obter a recomposição do erário, observando os termos da Resolução nº 102/98; IV. determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que instaure tomada de contas especial para apurar os prejuízos na assunção de despesas de prestação de serviços sem cobertura contratual pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e pelo IBRAM, no exercício de 2007, e, se for o caso, em exercícios seguintes (irregularidade apontada no item 4.1.2 do Relatório de Auditoria nº 49/2009-DIRAG/CONT); V. determinar à Inspetoria competente que providencie a devida anotação da irregularidade apontada no item 4.1.2 do Relatório de Auditoria nº 49/2009-DIRAG/CONT no Processo nº 28.851/08, que cuida da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, referente ao exercício de 2007; VI. autorizar, nos termos da Decisão nº 06/2006, o envio de cópias dos relatórios e pareceres constantes dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 37.065/09 (apenso o Processo GDF nº 40.002.006/09) - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - FUNDURB, referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 4.044/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, referente ao exercício de 2008; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/994, regulares as contas anuais dos Gestores do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - FUNDURB, referente ao exercício de 2008, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. PROCESSO Nº 12.421/10 - Contrato nº 79/2009 celebrado, em 4.5.2009, entre a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação Roberto Marinho, mediante dispensa de licitação (inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93), tendo por objeto a implantação da segunda etapa do Projeto VEREDA - Programa de Correção do Fluxo Escolar, por meio do uso da metodologia do TELECURSO, para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do DF - Ensino Fundamental/Séries Iniciais e Ensino Médio (fls. 195/207 do Anexo). Houve empate na votação da seguinte expressão constante do item II: “ante a possibilidade de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94”. O Conselheiro RENATO RAINHA acompanhou o voto do Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, votou com o Relator, à exceção da referida expressão. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. - DECISÃO Nº 4.045/11.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Revisora, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 79/2009 firmado, com dispensa de licitação (inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93), entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação, e a Fundação Roberto Marinho; II. autorizar a audiência dos seguintes responsáveis, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas: a) responsável nominado no parágrafo 83 da Informação nº 86/10 (fls. 7/29), em face das irregularidades abaixo especificadas: 1) opção de nova contratação, em vez de promover a alteração solicitada inicialmente no Contrato nº 37/2008, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Anexo I - fls. 1/3); 2) vigência simultânea de contratos com o mesmo objeto (Contratos nºs 37/2008 e 79/2009), no período de maio a novembro de 2009, sem previsão legal, afrontando o Princípio da Legalidade; 3) inobservância dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 quando da formalização do processo de dispensa; 4) orçamento, apresentado no Projeto Básico, com ausência de planilhas que detalhem os custos, conforme prevê o inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93; 5) ausência na Proposta Técnica e de Preços de previsão do número mínimo de profissionais especializados, consultores e técnicos, com relação de custo baseada em horas trabalhadas para cada um, em compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme previsto no Projeto Básico, conforme prevê o inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93; 6) aplicação de taxa de administração na Proposta Técnica e de Preços, sem previsão contratual, contrariando o disposto no art. 66 da Lei nº 8.666/93; b) das responsáveis nominadas no parágrafo 54 da Informação nº 86/10 (fls. 7/29), em face da ausência no orçamento, apresentado no Projeto Básico, das planilhas que detalham os custos, conforme prevê o inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação que envie ao Tribunal: a) os relatórios de execução dos Contratos nºs 37/2008 e 79/2009, no período de maio a dezembro de 2009, com as respectivas avaliações de atividades desenvolvidas, em execução, pendentes e canceladas; b) seus cronogramas de pagamentos.

PROCESSO Nº 19.086/10 (apenso o Processo GDF nº 64.000.124/10) - Prestação de contas anual da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, referente ao exercício financeiro de 2009. - DECISÃO Nº 4.046/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas dos Administradores e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, relativa ao exercício de 2009; II. julgar regulares, com ressalvas, as contas dos gestores da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, relativas ao exercício de 2009, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. dar conhecimento ao Exmo. Sr.

Chefe do Poder Executivo da irregularidade vista no subitem 4.2.2 do Relatório de Auditoria nº 45/2010-DIRAS/CONT - Pagamento de despesa sem a certidão de regularidade junto à Fazenda do Distrito Federal por força de mandado judicial (Processo nº 2009.01.1.032260-6 - TJDF); IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção do item III, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 5.350/11 (apenso o Processo GDF nº 60.004.506/10) - Pensão civil instituída por WISMAR MACHADO-SES. - DECISÃO Nº 4.047/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos à Secretaria de Estado de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório publicado no DODF de 5.5.2010, para excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 769/08 e incluir o inciso IV do art. 12 da mesma lei complementar, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/09.

Durante o julgamento do Processo nº 2.773/09, a Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, acolhendo proposta do Diretor da Divisão de Contas da 2ª ICE, corroborada pelo Ministério Público junto à Corte, solicitou, nos termos da Portaria nº 249/98, o registro em ata de elogio funcional ao servidor aposentado RAIMUNDO NONATO F. DA SILVA, Auditor de Controle Externo, pela dedicação e elevado desempenho profissional na realização dos trabalhos por ele realizados nesta Corte, sempre com zelo, discrição e competência. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação da Relatora.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 70 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ANEXO DA ATA Nº 4450
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/08/2011

PROCESSO No: 12086/2011 (3 volumes e 3 anexos)

ORIGEM: Secretaria de Estado de Transportes (ST/DF)

ASSUNTO: Licitação

MONTANTE EM EXAME: R\$ 23.130.000,00

EMENTA: Análise do Edital da Concorrência Pública nº 01/2011-ST. Análise de Representações. Unidade Técnica pela procedência parcial. Determinações à ST/DF. Pela continuidade do certame e reabertura de prazo. Voto parcialmente convergente. Pela suspensão da licitação.

Tratam os autos da Concorrência Pública nº 01/2011-ST, lançada pela Secretaria de Estado de Transportes (ST/DF), tendo por objeto a seleção de concessionárias para manter e operar 900 (novecentos) veículos no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), divididos em 9 (nove) lotes compostos de 100 (cem) ônibus cada um, por meio de delegação de outorga de concessão.

Na última assentada, foi proferida a Decisão nº 2653/2011, de seguinte teor:

“(…) II - informar à Secretaria de Estado de Transportes (ST) que foram identificadas as seguintes falhas na minuta do edital da Concorrência nº 04-ST/2010 e anexos: a) a não discriminação das possíveis receitas não operacionais mencionadas no item 3 do projeto básico, contrariando o art. 11 da Lei Federal nº 8.987/95; b) necessidade de informar as normas que regerem os reajustamentos e revisões das tarifas, nos termos do art. 23, IV, da Lei nº 8.987/95; c) ausência de critérios de reajustes e atualização monetária que preservem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; d) ausência de cláusulas na minuta do contrato que atendam as disposições contidas nos incisos XI e XV do art. 23 da Lei nº 8.987/95; III - alertar a Secretaria de Transportes quanto à necessidade de se publicar, previamente ao edital, ato justificando a conveniência da outorga, em observância ao art. 5º da Lei nº 8.987/95; (...)”. A Unidade Técnica ressalta que análise promovida buscou verificar se as diligências da decisão supra foram cumpridas, além das orientações desta Corte quanto à licitação tratada no Processo nº 6823/2010, que trata de objeto semelhante.

Entende que os esclarecimentos prestados pela jurisdicionadas atende satisfatoriamente as diligências contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item II da Decisão 2653/2011. Quanto à alínea “d”, sustenta que a falha não foi saneada, tendo feito as seguintes considerações:

“(d) ausência de cláusulas na minuta do contrato que atendam as disposições contidas nos incisos XI e XV do art. 23 da Lei nº 8.987/95;”

JUSTIFICATIVAS DO GESTOR

15. Às fls. 427/428, defendeu que, quanto à ausência de cláusulas na minuta do contrato previstas no art. 23 da lei nº 8.987/1995, a licitação tem por objeto a seleção de empresas através de delegação por frota, para manter e operar ônibus no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, não incluindo investimentos em infraestrutura, bem como, bens reversíveis. Assim, todos os investimentos realizados na frota objeto da licitação serão devidamente remunerados e depreciados ao longo do contrato, não cabendo à permissionária qualquer indenização. A frota, por ser um bem móvel, poderá, ao final do contrato, ser vendida para outras permissionárias ao valor de mercado ou utilizada pela permissionária em outros locais em que também opere. A frota não é bem reversível e, portanto, não se aplica o inciso XI do artigo 23 a este caso específico.

ANÁLISE DO CORPO TÉCNICO

16. Entendemos que as justificativas são razoáveis quanto ao que afirmou a jurisdicionada, mas não servem para afastar qualquer possibilidade de indenização à concessionária, bem como que deve haver alguma previsão contratual de solução amigável de litígio entre o Poder Público e os operadores do sistema, pelo que opinamos no sentido de que as justificativas são insatisfatórias e sugeriremos a sua reiteração.

Prosseguindo, o Corpo Técnico registra que deram entrada nesta corte 04 (quatro) representações, sendo 02 (duas) apresentadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SETRANSP (fls. 260/294 e 380/389) e 02 (duas) pela VIAÇÃO JARDINS S.A. (fls. 318/350 e 371/379), apontando diversas impropriedades existentes no edital e requerendo a suspensão e/ou a anulação do certame.

Ao apreciar as questões erguidas pela SETRANSP, a Inspetoria manifesta-se pela improcedência de suas representações, consoante análise compreendida nos §§ 25 a 54 da instrução.

Contudo, considera parcialmente procedente representação apresentada pela Viação Jardins S.A, a ICE, no que diz respeito à defasagem nos dados do projeto básico. No ponto, teceu as seguintes considerações:

“60. Quanto à alegação de defasagem nos dados do projeto básico, cabe ressaltar que esta Corte, ao decidir pelo contido no item I da Decisão nº 2.419/2011, levando em conta a Informação nº 64/2011 - 3ª ICE/SAC (§§ 6º ao 9º - cópia à fl. 370), comprovou que a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal cumpriu essa determinação, que foi exarada na alínea “d” do item IV da Decisão nº 5.572/2010 .

61. Naquela feita, alegou-se que, apesar de os dados não serem referentes ao ano de 2011, o lapso temporal existente desde outubro/2010 não provocaria alterações significativas nos fatores utilizados para a obtenção do preço estimado.

62. Apesar disso, entendemos pertinente trazer a estes autos algumas informações relativas ao Processo nº 23.313/2007, no âmbito do qual esta Corte analisa a representação da Procuradora do MPJTCDF Márcia Farias, requerendo providências tendentes a sanar as irregularidades existentes no Serviço de Transporte Público Coletivo do DF (STPC/DF), evidenciadas com o advento da Lei nº 4.011/2007.

63. Conforme fartamente demonstrado naqueles autos, inclusive na recente Informação nº 34/2011, ainda não conhecida pelo Plenário (cópia parcial às fls. 391/402), a DFTRANS, que delegou à FÁCIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO a gestão do Sistema de Bilhetagem Automático (SBA) , não possuía nenhum controle sobre hardware, software e informações fornecidas pela FÁCIL.

64. A partir de março de 2011, o Governador do DF, mediante o Decreto nº 32.815/2011, dispôs sobre a assunção do SBA, até então delegado à FÁCIL pela DFTRANS. Nesta oportunidade faz-se necessário destacar os seguintes pontos do referido normativo, in verbis:

“Art. 1º. A Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, na qualidade de gestora do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, assumirá integralmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, a prestação dos serviços e o exercício das competências atualmente sob responsabilidade da FÁCIL - Brasília Transporte Integrado.

§ 1º A DFTRANS, por ato específico, definirá os procedimentos para a gradual transferência das atividades descritas no caput.

[...]

Art. 2º. A DFTRANS, no prazo previsto no art. 1º deste Decreto, especificará em ato próprio os serviços passíveis de delegação a terceiros, excluídos os que impeçam ou limitem, direta ou indiretamente, o exercício das competências do órgão gestor, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Art. 3º. Permanecem em vigor, no que não conflitar com o disposto neste Decreto, as disposições do Convênio nº 001/2008 até a completa transferência dos serviços de que trata o art. 1º.”

65. Recentemente, o Correio Braziliense veiculou matéria na qual o atual Secretário de Estado de Transporte atesta que, com a assunção da gestão do SBA, constatou-se que na época em que o sistema era operado pela FÁCIL havia “falta de controle no repasse de informações relacionadas tanto à movimentação de passageiros quanto à arrecadação” (fl. 403).

66. Assim, neste momento, a DFTRANS possivelmente tem condições de fornecer dados bem mais precisos do que os utilizados para a formulação do projeto básico, conforme fl. 34 do Anexo I (Projeto Básico), os quais, por serem atualizados até outubro de 2010, certamente sofreram a influência das irregularidades descritas nos Autos de nº 23.313/2007. Destacando-se que, se a DFTRANS não tinha controle sobre as informações geradas pelos sistemas informatizados da empresa FÁCIL, deve ser considerada a possibilidade de falhas nos dados do projeto básico desta concorrência. Ora, tais dados foram utilizados, por exemplo, para cálculo do valor mínimo de outorga indicado no edital.

67. Nesse sentido, em que pese entendermos que as contrarrazões apresentadas pela ST às fls. 445/448 são razoáveis quanto às contestações das falhas de ausência das características de cada linha (fl. 445), irregularidade no critério de distribuição das linhas (fl. 446) e inconsistência no controle de oferta e de demanda (fl. 446), mantemos o posicionamento de que devem vir ao projeto básico dados atualizados que permitam a formulação de propostas ajustadas à real situação do STPC/DF, pelo que reputamos inconsistentes as justificativas da ST postas às fls. 447/448, e sugerimos que o Tribunal considere procedente a representação quanto a esse aspecto, determinando à ST que atualize os dados do projeto básico com informações geradas após a retomada do controle do SBA pela DFTRANS.”

Outra questão erguida pela representante refere-se ao fato de que o edital não esclarece se haverá redução de veículos das permissionárias atuais. Quanto a isso, o Corpo Técnico entende que deve ser definido no edital se os novos ônibus entrarão no sistema substituindo outros que operam irregularmente ou em adição a esses. Sustenta que o dado é importante para que os

licitantes saibam se a licitação causará ou não o aumento da frota, pois um aumento conduziria à redução no índice de passageiros por quilômetro - IPK e nas receitas.

Ao final, sugere ao egrégio Tribunal que:

“I. tome conhecimento:

- a) do Ofício nº 011/11-3ª ICE/Solicitação de Edital (fls. 249/250) e dos demais documentos de fls. 251/259;
- b) do Ofício nº 366/2011-GAB/ST e do Edital da Concorrência nº 01/2011-ST (Anexos I e II destes autos);
- c) do Ofício nº 531/2011-GAB/ST e anexos (fls. 420/455 e Anexo III a estes autos);
- d) das representações apresentadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal (SETRANSP), fls. 260/294 e 380/381, para, no mérito, considerá-las improcedentes;
- e) das representações apresentadas pela empresa VIAÇÃO JARDINS S.A. (fls. 318/350 e 371/379), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes;
- f) dos demais documentos de fls. 382/403;

II. em consequência, determine à ST/DF que republique o Edital da Concorrência nº 01/2011-ST com as seguintes modificações, atendendo para o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993:

- a) fazer constar, na minuta do contrato, cláusulas que atendam às disposições dos incisos XI e XV do art. 23 da Lei n.º 8.987/95;
- b) atualizar os dados do projeto básico com informações geradas após a retomada do controle do Sistema de Bilhetagem Automática pela DFTRANS, conforme o Decreto nº 32.815/2011;
- c) detalhar se a licitação em tela causará alteração na frota total que hoje opera no Serviço Básico do STPC;

III. determine, ainda, à ST/DF que, ao republicar o edital em atendimento ao item II da deliberação a ser exarada, encaminhe cópia do novo edital a esta Corte;

IV. autorize:

- a) o envio de cópia da instrução à ST/DF, para auxílio no cumprimento das determinações
- b) a ciência dos autores das representações citadas no item I;
- c) o retorno dos autos à 3ª ICE para as providências pertinentes.”

É o relatório.

VOTO

Consoante afirmado pela Unidade Técnica, a gestão do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) estava a cargo da Fácil-Brasília Transporte Integrado e, sendo assim, o DFTRANS não possuía nenhum controle sobre as informações relacionadas à movimentação de passageiros e à arrecadação.

Em março de 2011, com a edição do Decreto n.º 32.815/11, o Sistema de Bilhetagem Automática passou a ser gerido pelo DFTRANS, o que lhe permite atualizar os dados utilizados para a formulação do projeto básico, em especial para o cálculo do valor mínimo de outorga indicado no edital.

Em face de tal impropriedade, a Unidade Técnica propõe diligência à Secretaria de Transporte, com a consequente republicação do edital e posterior encaminhamento da nova versão. Como as alterações interferem diretamente na formulação das propostas, bem como deverão ser objeto de apreciação pelo Tribunal, considero pertinente determinar que a jurisdicionada suspenda o certame.

Quanto ao atendimento das disposições contidas nos incisos XI e XV do art. 23 da Lei n.º 8.987/95, a Secretaria de Transportes sustenta que todos os investimentos realizados na frota objeto da licitação serão devidamente remunerados e depreciados ao longo do contrato, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Como bem salientando pela Instrução, a justificativa da Secretaria não afasta qualquer possibilidade de indenização à concessionária, assim como penso ser o caso de haver cláusula contratual de solução amigável de litígio entre as partes.

Parece-me necessário, também, que o edital esclareça se haverá redução de veículos das permissionárias atuais. Tal informação é importante para que os licitantes saibam se a licitação causará ou não o aumento da frota, pois um aumento conduziria à redução no índice de passageiros por quilômetro - IPK e nas receitas.

A SETRANSP, em sua representação, argumenta que não teria sido cumprido o § 3º do art. 42 da Lei n.º 8.987/95, que exige levantamento amplo e retroativo dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão.

Em sua análise, a Unidade Técnica entende que os investimentos realizados pelos atuais operados do sistema de transportes é assunto para ser tratado no âmbito da execução dos contratos de concessão já em execução, sem reflexo na licitação nova.

Em suas contrarrazões, a Secretaria de Transportes sustenta que os investimentos realizados são devidamente remunerados e depreciados ao longo do contrato, não cabendo à permissionária qualquer indenização. Acrescenta que a frota, por ser um bem móvel, poderá ser vendida para outras permissionárias ao final do contrato.

Ocorre que a representante alega que as empresas operadoras foram obrigadas a renovar a frota de veículos por força da legislação vigente (Lei n.º 3229/2003, Dec. N.º 26029/2005, Resolução n.º 118/2005 e Decreto n.º 30.055/2009). Embora os veículos possam ser alienados, esse não é o negócio principal das permissionárias, e, sendo obrigatórios os investimentos, a indenização poderia, prima facie, mostrar-se devida.

Tendo em conta a proposta de suspensão do certame e as demais questões aqui postas, considero pertinente ouvir a Secretaria sobre o eventual descumprimento do art. 42, § 3º, da Lei n.º 8.987/95.

Por fim, não estou convicto de que a licitação por frota seja mais vantajosa para a Administração. A Inspeção sustenta que, com essa alternativa, o órgão gestor do sistema de transporte poderá fazer constantes estudos para verificar onde há maior necessidade de alocação de veículos, propiciando um ajustamento dinâmico do sistema.

Quer me parecer que esse modelo gera flexibilidade ao gestor, mas insegurança ao operador. Questiona-se, por exemplo, como a empresa irá definir a localidade para montar sua base operacional (garagem e oficina de manutenção) se a mesma desconhece previamente onde irá operar? Tal informação mostra-se relevante para a definição de seus custos.

A Unidade Técnica assevera que “no caso da licitação por frota, cujos veículos poderão operar em qualquer linha do STPC/DF, é razoável defender que haja instrumentos de garantia para que a vencedora de qualquer um dos lotes obtenha rentabilidade compatível com as demais concessionárias”. A equalização das rentabilidades das operadoras apresenta-se como uma meta do sistema de transportes, mas as licitantes têm que ter segurança acerca das condições de operação e das perspectivas de retorno, assim, os instrumentos de garantia a que alude o Órgão Instrutivo devem estar claramente definidos.

Ademais, é bom frisar que o modelo por frota tem sido utilizado no Distrito Federal e tem mostrado suas deficiências no que se refere à qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Com essas considerações, penso que a jurisdicionada deveria ter apresentado estudo técnico que demonstrasse a opção mais vantajosa para a Administração, se por frota, se por linha ou até mesmo por bacia/região, esta última alternativa implantada com sucesso em outras unidades da Federação, como, por exemplo, no Rio de Janeiro e Goiânia.

Ante o exposto, em parcial concordância com a Instrução e com o acréscimo que faço, VOTO por que este egrégio Plenário:

I - tome conhecimento:

- a) do Ofício nº 011/11-3ª ICE/Solicitação de Edital (fls. 249/250) e dos demais documentos de fls. 251/259;
- b) do Ofício nº 366/2011-GAB/ST e do Edital da Concorrência nº 01/2011-ST (Anexos I e II destes autos);
- c) do Ofício nº 531/2011-GAB/ST e anexos (fls. 420/455 e Anexo III a estes autos);
- d) das representações apresentadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal (SETRANSP), fls. 260/294 e 380/381, para, no mérito, considerá-las improcedentes;
- e) das representações apresentadas pela empresa VIAÇÃO JARDINS S.A. (fls. 318/350 e 371/379), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes;
- f) dos demais documentos de fls. 382/403;

II - determine à Secretaria de Transportes que apresente as contrarrazões que entender pertinentes ou adote as seguintes providências:

- a) faça constar, na minuta do contrato, cláusulas que atendam às disposições dos incisos XI e XV do art. 23 da Lei n.º 8.987/95;
- b) atualize os dados do projeto básico com informações geradas após a retomada do controle do Sistema de Bilhetagem Automática pelo DFTRANS, conforme o Decreto n.º 32.815/2011;
- c) detalhe se a licitação em tela causará alteração na frota total que hoje opera no Serviço Básico do STPC;
- d) elabore estudo técnico que demonstre ser a licitação por frota a opção mais vantajosa para a Administração, em detrimento ao modelo por linha ou por bacia/região;
- e) quanto ao possível descumprimento do art. 42, § 3º, da Lei n.º 8.987/95;

III - em razão do item anterior, determine que a Secretaria de Transportes suspenda o certame até ulterior manifestação desta Corte de Contas;

IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do relatório/voto e da decisão à jurisdicionada;

b) a ciência desta decisão aos autores das representações citadas no item I;

c) o retorno dos autos à 3ª ICE para os devidos fins.

Brasília, em 18 de agosto de 2011.

MANOEL DE ANDRADE

Relator

ACÓRDÃO Nº 162/2011.

Ementa: Aquisição de tecnologia educacional, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. Irregularidades. Decisão nº 1.531/2010. Audiência dos responsáveis. Análise. Procedência em parte. Imputação de multa.

Processo nº 23.647/2008

Nome/Função: José Luiz da Silva Valente, Secretário de Estado e Gilmar Vilela da Silva, Gerente de Multimídia da SE.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese das irregularidades: a) aceitação de produto com característica e utilidades que não atendem integralmente as especificações constantes do projeto básico e do edital da licitação referente ao Contrato nº 115/2008-SEDF x Info Educacional Ltda. (Achado 01 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10); b) irregularidade quanto à economicidade da contratação em exame, em virtude da subutilização da quantidade do produto adquirido pela SEDF no Contrato nº 115/08 (Achado 02 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – aplicar ao Sr. José Luiz da Silva Valente, com fundamento no art. 57, III, da LC nº 1/94, c/c o

art. 182, II, do RI/TCDF, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em face da irregularidade indicada na alínea “a” acima (Achado 01 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II – aplicar ao Sr. Gilmar Vilela da Silva, com esteio no art. 57, III, da LC nº 1/94, c/c o art. 182, II, do RI/TCDF, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em face das irregularidades indicadas nas alíneas “a” e “b” acima (Achados 01 e 02 do Relatório de Inspeção nº 2.0022.10), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

III – determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, I, da LC nº 1/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

IV – autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 163/2011.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº 37.065/2009 (Apenso nº 040.002.006/2009)

Nome/Função/Período: Elizabeth Beck, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 01.10.08; Milton Pinheiro de Almeida, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 25.08 a 08.09.08; Cássio Tanigushi, Chefe da Unidade de Administração Geral - Respondendo, de 01 a 31.10.08; Lamartine Brito Santos, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 31.10 a 31.12.08; Consuelo Esperança de Alves Fernandes, Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituta, de 10 a 21.11.08 e de 01 a 02.12.08; Cássio Tanigushi, Secretário de Estado, de 01 a 08.01.08, de 12.02 a 26.03.08, de 05.04 a 12.09.08 e de 21.09 a 28.12.08; Luis Antonio Almeida Reis, Secretário de Estado - Respondendo, de 09.01 a 11.02.08, e Danilo Pereira Aucélio, Secretário de Estado - Respondendo, de 27.03 a 04.04.08, de 13 a 20.09.08 e de 29 a 31.12.08.

Órgão: Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF – FUNDURB.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 164/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo nº 19.086/2010 (Apenso nº 064.000.124/2010)

Nome/Função/Período: Augusto Silveira de Carvalho, Secretário de Estado de Saúde, de 01.01 a 23.11.09; Florêncio Figueiredo Cavalcante Neto, Secretário de Estado de Saúde, de 02 a 10.12.09; Joaquim Carlos da Silva Barros Neto, Secretário de Estado de Saúde, de 10 a 31.12.09; José Rubens Iglésias, Diretor Executivo, de 01.01 a 31.12.09, e Ana Goretti Kalume Maranhão, Diretora Executiva-Substituta, de 02 a 31.01.09.

Órgão: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 45/2010-DIRAS/CONT:a) Subitem 3.1.1 – Pagamento indevido do auxílio alimentação para servidores em gozo de licença prêmio por assiduidade; b) Subitem 5.2.2 – Ausência de atestado do executor do contrato em documentos fiscais;c) Subitem 5.2.3 – Atesto de nota fiscal antes do término da efetiva prestação dos serviços; d) Subitem 8.4.1 – Falhas no controle diário de veículos.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Determinar aos administradores da FEPECS ou aos

seus sucessores que adotem providência para que as falhas verificadas não voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com a determinação de adoção das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 165/2011.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Inspeção.

Processo nº 15.768/2008 (Apenso nº 92.000.998/2008)

Nome/Função/Período: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Diretor Presidente, de 05.07 a 31.12.07; Frederico Márcio de Azevedo Correia, Diretor de Gestão de Negócios, de 05.07 a 31.12.07, e Wagner José Soares, Diretor de Gestão Corporativa, de 05.07 a 31.12.07.

Órgão: CAESB Participações S.A. – CAESBPAR.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: observações do item II e dos subitens 2.1.1.e 2.1.2 e ressalvas do subitem 4, todos do Relatório de Auditoria nº 46/2009-DIRAG/CONT.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos dirigentes ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem as medidas necessárias com vistas a sanear as falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de que sejam adotadas medidas visando a correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 169/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, exercício 2006. Contas regulares. Quitação.

Processo nº 9.141/2007

Nome/Função/Período: Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes, Diretor Técnico, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor e com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 170/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, exercício 2006. Contas regulares. Quitação.

Processo nº 9.141/2007

Nome/Função/Período: Alexandre Gonçalves, Diretor de Administração, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor e com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 171/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, exercício 2006. Contas regulares. Quitação.

Processo nº 9.141/2007

Nome/Função/Período: Antônio Manoel Soares, Diretor de Operação e Manutenção, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor e com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 172/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, exercício 2006. Contas regulares com ressalvas. Quitação.

Processo nº 9.141/2007

Nome/Função/Período: Cairo Ramos, Diretor Financeiro e Comercial, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor e com fundamento nos arts. 17, II, e 24, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em conta a ausência de cobrança de multa aplicada à licitante e dos registros contábeis pertinentes, conforme tratado no Processo nº 097.000.925/2005, e dar quitação ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 173/2011.

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, exercício 2006. Contas regulares com ressalvas. Quitação.

Processo nº 9.141/2007

Nome/Função/Período: Paulo Victor Rada de Rezende, Diretor-Presidente, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) ausência de cobrança de multa aplicada à licitante, e dos registros contábeis pertinentes, conforme tratado no Processo nº 097.000.925/2005; b) não instauração de TCE para apurar prejuízo decorrente de acidente de trânsito em que foi danificado o veículo de placa JFL 6309-DF, cuja recuperação foi objeto do Processo nº 097.000.697/2006; c) encerramento da TCE tratada no Processo nº 097.000.200/1999 sem amparo nas normas de regência da matéria; d) cometimento de falhas formais na organização da prestação de contas anual do exercício de 2005, relacionadas no parágrafo 7.1.4, itens “a” a “c”, da Informação nº 44/2009-3ª ICE/AUDIT (fls. 65/79); e) inobservância do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão que devem ser, necessariamente, preenchidos por servidores ocupantes de cargos ou empregos efetivos, de carreira técnica ou profissional (art. 19, V, da LODF, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/98 e decisão liminar, com eficácia “ex nunc”, proferida pelo STF na ADIn nº 1.981-3).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor e com fundamento nos arts. 17, II, e 24, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4450, de 18 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor.

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 137/2011, adotado no Processo nº 37.929/07, apreciado na Sessão Ordinária nº 4443, de 26.07.11, publicado no DODF nº 156, edição de 11.08.11, Seção I, página 15, na parte ONDE SE LÊ: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”, LEIA-SE: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”.

No Acórdão nº 138/2011, adotado no Processo nº 37.929/07, apreciado na Sessão Ordinária nº 4443, de 26.07.11, publicado no DODF nº 156, edição de 11.08.11, Seção I, página 16, na parte ONDE SE LÊ: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”, LEIA-SE: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”.

No Acórdão nº 139/2011, adotado no Processo nº 37.929/07, apreciado na Sessão Ordinária nº 4443, de 26.07.11, publicado no DODF nº 156, edição de 11.08.11, Seção I, página 16, na parte ONDE SE LÊ: “...I) aplicar aos nomeados responsáveis a multa a que se refere o art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”, LEIA-SE: “I) aplicar aos nomeados responsáveis a multa a que se refere o art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”.

No Acórdão nº 140/2011, adotado no Processo nº 37.929/07, apreciado na Sessão Ordinária nº 4443, de 26.07.11, publicado no DODF nº 156, edição de 11.08.11, Seção I, página 17, na parte ONDE SE LÊ: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”, LEIA-SE: “...I) aplicar ao nomeado responsável a multa a que se refere o art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/94, fixada, nos termos do art. 182, I, do RI/TCDF, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)...”.